

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL (PMEPC) MUNICÍPIO DE TRANCOSO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRANCOSO



PARTE II - EXECUÇÃO



Ficha Técnica do Documento

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Trancoso Parte II — Execução
Descrição:	Define a organização da resposta, tipificando as missões e modo de atuação e articulação dos agentes de proteção civil e demais entidades com dever de cooperação. Procede-se, ainda, à apresentação das áreas de intervenção básicas da organização geral das operações, identificando para cada uma das áreas as prioridades de ação, a estrutura de coordenação, a constituição e missão dos serviços e agentes de proteção civil, entidades com dever de cooperação intervenientes, bem como os procedimentos, instruções de coordenação e identificação de responsabilidades.
Data de produção:	20 de outubro de 2016
Data da última atualização:	12 de abril de 2017
Versão:	Versão 03
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
Equipa técnica:	Andreia Mota Geógrafa (Desenvolvimento e Ambiente) Teresa Costa Geógrafa (Planeamento e Gestão do Território)
Consultores:	Rodrigo Silva Técnico de Proteção Civil
Equipa do Município:	Eng.º João Mano
Código de documento:	024
Estado do documento:	Em elaboração
Código do Projeto:	051091303
Nome do ficheiro digital:	PMEPC_Trancoso_II_V03

ÍNDICE

ÍNDICE.....	3
ÍNDICE DE FIGURAS.....	5
ÍNDICE DE QUADROS	5
ÍNDICE DE MAPAS.....	8
PARTE II — EXECUÇÃO.....	10
1 ESTRUTURAS	10
1.1 ESTRUTURA DE DIREÇÃO POLÍTICA.....	10
1.2 ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL.....	11
1.3 ESTRUTURA DE COMANDO OPERACIONAL	13
1.3.1 Posto de Comando Operacional (PCO).....	15
1.3.2 Posto de Comando Operacional Municipal (PCMun)	18
2 RESPONSABILIDADES.....	21
2.1 RESPONSABILIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL.....	21
2.2 RESPONSABILIDADES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL.....	22
2.3 RESPONSABILIDADES DAS ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO.....	31
3 ORGANIZAÇÃO	47
3.1 INFRAESTRUTURAS DE RELEVÂNCIA OPERACIONAL.....	47
3.1.1 Infraestruturas Rodoviárias	47
3.1.2 Infraestruturas Ferroviárias	49
3.1.3 Infraestruturas de Transporte Aéreo.....	50
3.1.4 Infraestruturas de Telecomunicações	51
3.1.5 Infraestruturas de Abastecimento de Água.....	51
3.1.6 Infraestruturas de Saneamento de Águas Residuais	55
3.1.7 Infraestruturas de Gestão de Resíduos	58
3.1.8 Infraestruturas de Energia Elétrica	58
3.1.9 Infraestruturas de Distribuição de Gás.....	59
3.1.10 Infraestruturas de Distribuição de Combustível	60
3.1.11 Estabelecimentos Abrangidos Pela Diretiva SEVESO	62
3.1.12 Barragens	62

3.1.13	Equipamentos de Utilização Coletiva	65
3.2	ZONAS DE INTERVENÇÃO	72
3.2.1	Zonas de Concentração e Reserva (ZCR)	73
3.2.2	Zonas de Receção de Reforços (ZRR)	75
3.3	MOBILIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE MEIOS	76
3.4	NOTIFICAÇÃO OPERACIONAL	77
4	ÁREAS DE INTERVENÇÃO	79
4.1	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	80
4.2	RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO	84
4.2.1	Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)	85
4.2.2	Equipas de Avaliação Técnica (EAT)	87
4.3	LOGÍSTICA	89
4.3.1	Apoio Logístico às Forças de Intervenção	89
4.3.2	Apoio Logístico às Populações	92
4.4	COMUNICAÇÕES	99
4.5	INFORMAÇÃO PÚBLICA	102
4.6	CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO	104
4.7	MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	111
4.8	SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS	115
4.8.1	Apoio Psicológico	120
4.9	SOCORRO E SALVAMENTO	122
4.10	SERVIÇOS MORTUÁRIOS	126

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 Estruturas de direção, de coordenação e de comando	10
Figura 2 Organização do Posto de Comando Operacional (PCO)	16
Figura 3 Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO)	20
Figura 4: Captações de água superficiais destinadas à produção de água para consumo humano da Região Hidrográfica do Douro	63
Figura 5 Delimitação das zonas de intervenção	73
Figura 6 Áreas de intervenção básicas do PMEPC	79
Figura 7 Procedimentos e instruções de coordenação (gestão administrativa e financeira)	84
Figura 8 Procedimentos e instruções de coordenação (equipas de reconhecimento e avaliação da situação)	87
Figura 9 Procedimentos e instruções de coordenação (equipas de avaliação técnica)	89
Figura 10 Procedimentos e instruções de coordenação (apoio logístico às forças de intervenção)	92
Figura 11 Procedimentos e instruções de coordenação (apoio logístico às populações)	98
Figura 12 Procedimentos e instruções de coordenação (comunicações)	100
Figura 13 Procedimentos e instruções de coordenação (informação pública)	104
Figura 14 Procedimentos e instruções de coordenação (confinamento e/ou evacuação)	111
Figura 15 Perímetros de segurança	114
Figura 16 Procedimentos e instruções de coordenação (manutenção da ordem pública)	115
Figura 17 Procedimentos e instruções de coordenação (serviços médicos e transporte de vítimas)	119
Figura 18 Procedimentos e instruções de coordenação (apoio psicológico)	122
Figura 19 Procedimentos e instruções de coordenação (socorro e salvamento)	125
Figura 20 Procedimentos e instruções de coordenação (serviços mortuários)	131

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 Local principal e locais alternativos de reunião da CMPC de Trancoso	12
Quadro 2 Posto de Comando Operacional (missões e constituição)	17
Quadro 3 Missão da Câmara Municipal/SMPC de Trancoso (fase de emergência e de reabilitação)	21

Quadro 4 Missão das Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC) (fase de emergência e de reabilitação)	22
Quadro 5 Agentes de proteção civil	23
Quadro 6 Missão dos Corpos de Bombeiros (fase de emergência e de reabilitação)	24
Quadro 7 Missão das forças de segurança (fase de emergência e de reabilitação)	25
Quadro 8 Missão das Forças Armadas (fase de emergência e de reabilitação)	27
Quadro 9 Missão da Autoridade Nacional de Aviação Civil (fase de emergência e de reabilitação)	28
Quadro 10 Missão do INEM, I. P. (fase de emergência e de reabilitação)	28
Quadro 11 Missão das demais entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde (fase de emergência e de reabilitação)	29
Quadro 12 Missão da Autoridade de Saúde de Nível Municipal de Trancoso (fase de emergência e de reabilitação)	30
Quadro 13 Missão dos sapedores florestais (fase de emergência e de reabilitação)	30
Quadro 14 Entidades com Dever de Cooperação	31
Quadro 15 Missão das Associações Humanitárias de Bombeiros (fase de emergência e de reabilitação)	34
Quadro 16 Missão da Polícia Judiciária (PJ) (fase de emergência e de reabilitação)	34
Quadro 17 Missão Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) (fase de emergência e de reabilitação)	35
Quadro 18 Missão do INMLCF (fase de emergência e de reabilitação)	36
Quadro 19 Missão do Ministério Público (MP) (fase de emergência e de reabilitação)	36
Quadro 20 Missão do serviço de segurança social (fase de emergência e de reabilitação)	37
Quadro 21 Missão das instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e de solidariedade (fase de emergência e de reabilitação)	37
Quadro 22 Missão do ICNF (fase de emergência e de reabilitação)	38
Quadro 23 Missão da REN - Rede Elétrica Nacional, S.A. (fase de emergência e de reabilitação)	38
Quadro 24 Missão da EDP - Energias de Portugal (fase de emergência e de reabilitação)	39
Quadro 25 Missão da Ascendi - Subconcessão Douro Interior (fase de emergência e de reabilitação)	39
Quadro 26 Missão da Infraestruturas de Portugal, S.A. (fase de emergência e de reabilitação)	40
Quadro 27 Missão Comboios de Portugal (fase de emergência e de reabilitação)	40
Quadro 28 Missão da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR) (fase de emergência e de reabilitação)	41
Quadro 29 Missão das Empresas de Transportes Coletivos (fase de emergência e de reabilitação)	41

Quadro 30 Missão da Autoridade Nacional das Comunicações (ANACOM) (fase de emergência e de reabilitação).....	42
Quadro 31 Missão da Portugal Telecom (PT) (fase de emergência e de reabilitação).....	42
Quadro 32 Missão dos Operadores de Telecomunicações (NOS, MEO, VODAFONE) (fase de emergência e de reabilitação).....	43
Quadro 33 Missão dos Radioamadores (fase de emergência e de reabilitação)	43
Quadro 34 Missão dos Órgãos de Comunicação Social (fase de emergência e de reabilitação)	44
Quadro 35 Missão da Águas da Teja – Sociedade Concessionária do Sistema de Abastecimento de Água, S.A. (fase de emergência e de reabilitação)	44
Quadro 36 Missão da Agência Portuguesa do Ambiente (APA) (fase de emergência e de reabilitação).....	45
Quadro 37 Missão do Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA) (fase de emergência e de reabilitação).....	46
Quadro 38 Eixos viários do concelho de Trancoso	48
Quadro 39 Captações de água do concelho de Trancoso em 2009.....	53
Quadro 40 Elementos da rede de drenagem de águas residuais do concelho de Trancoso	56
Quadro 41 Depósitos de gás do município de Trancoso	59
Quadro 42 Postos de abastecimento de combustível do município de Trancoso.....	61
Quadro 43 Depósitos de combustível do município de Trancoso	61
Quadro 44: Principais características da barragem da Teja	63
Quadro 45 Constituição do Agrupamento de Escolas de Trancoso.....	65
Quadro 46 Cuidados de saúde integrados no Serviço Nacional de Saúde	68
Quadro 47 Equipamentos desportivos do município de Trancoso.....	69
Quadro 48 Áreas que poderão ser consideradas nas ZCR	74
Quadro 51 Grau de prontidão e de mobilização	77
Quadro 52 Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes	78
Quadro 53 Gestão administrativa e financeira	81
Quadro 54 Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)	85
Quadro 55 Equipas de Avaliação Técnica (EAT).....	87
Quadro 56 Apoio logístico às forças de intervenção	90
Quadro 57 Apoio logístico às populações.....	93
Quadro 58 Estrutura e valências de gestão das ZCAP	94
Quadro 59 ZCAP do município de Trancoso	95

Quadro 60 Comunicações.....	99
Quadro 61 Redes de comunicações.....	101
Quadro 62 Informação pública	102
Quadro 63 Confinamento e/ou evacuação	105
Quadro 64 ZCI do município de Trancoso.....	107
Quadro 65 Manutenção da ordem pública	112
Quadro 66 Perímetros de segurança.....	113
Quadro 67 Serviços médicos e transporte de vítimas	116
Quadro 68 Postos de triagem do município de Trancoso	118
Quadro 69 Apoio psicológico.....	120
Quadro 70 Socorro e salvamento	123
Quadro 71 Serviços mortuários	126
Quadro 72 ZRnM e NecPro do município de Trancoso.....	129

ÍNDICE DE MAPAS

Mapa 1 Infraestruturas rodoviárias do município de Trancoso	49
Mapa 2 Infraestruturas ferroviárias do município de Trancoso	50
Mapa 3 Infraestruturas de abastecimento de água do município de Trancoso	55
Mapa 4 Infraestruturas de saneamento de águas residuais do município de Trancoso	57
Mapa 5 Infraestruturas de energia elétrica do município de Trancoso	59
Mapa 6 Depósitos de gás do município de Trancoso	60
Mapa 7 Postos de abastecimento e depósitos de combustível do município de Trancoso	62
Mapa 8 Estabelecimentos de educação e ensino do município de Trancoso	67
Mapa 9 Equipamentos culturais do município de Trancoso.....	69
Mapa 10 Equipamentos sociais do município de Trancoso.....	71
Mapa 11 Instalações de proteção civil do município de Trancoso	72
Mapa 12 ZCR do município de Trancoso	75
Mapa 13 ZRR do município de Trancoso	76
Mapa 14 ZCAP do município de Trancoso	97

Mapa 15 ZCI do município de Trancoso.....	108
Mapa 16 Itinerários de evacuação do município de Trancoso	109
Mapa 17 Postos de triagem do município de Trancoso	118
Mapa 18 ZRnM e NecPro do município de Trancoso	129

PARTE II — EXECUÇÃO

1 ESTRUTURAS

Neste capítulo do PMEPC encontram-se definidos os princípios orientadores que deverão ser aplicados nas operações de emergência de proteção civil.

Assim, perante a iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, compete ao Presidente da Câmara Municipal de Trancoso, no exercício das suas funções de responsável municipal da política de proteção civil (n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto), desencadear as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e recuperação.

Figura 1 | Estruturas de direção, de coordenação e de comando



1.1 ESTRUTURA DE DIREÇÃO POLÍTICA

Enquanto responsável pela direção da política de proteção civil no âmbito municipal, o Presidente da Câmara Municipal de Trancoso é a autoridade municipal de proteção civil (n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto), a quem compete:

- Convocar e presidir a Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC);

- Desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil, de prevenção, socorro, assistência e recuperação adequadas em cada caso (n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015);
- Declarar, quando a natureza dos acontecimentos a prevenir ou enfrentar e a gravidade e extensão dos seus efeitos atuais ou potenciais o justifiquem, a situação de alerta;
- Pronunciar-se sobre as declarações de situação de alerta ou de contingência que abrangem o âmbito territorial e administrativo do município de Trancoso.
- Solicitar ao Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC) a participação das Forças Armadas em missões de proteção civil na área operacional do seu município (n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto).

Visando o efetivo cumprimento das ações supracitadas, o Presidente da Câmara Municipal de Trancoso é auxiliado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) e pelos restantes agentes de proteção civil de âmbito municipal.

1.2 ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL

A coordenação política e institucional, a nível municipal, é assegurada pela Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) de Trancoso. No âmbito da coordenação institucional, a CMPC é responsável pela gestão da participação operacional de cada força ou serviço nas operações de socorro a desencadear (n.º 4 do artigo 11.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro).

As competências e composição da CMPC são as constantes do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro. Assim, de acordo com este normativo, a CMPC de Trancoso é o organismo que assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto, sendo da sua competência (n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro):

- a. Acionar a elaboração do plano municipal de emergência, remetê-lo para aprovação pela Comissão Nacional de Proteção Civil e acompanhar a sua execução;
- b. Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;
- c. Determinar o acionamento dos planos, quando tal se justifique;

- d. Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC acionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das ações de proteção civil;
- e. Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.

Para efeitos do PMEPC, a CMPC de Trancoso reunirá nas instalações da Câmara Municipal de Trancoso ou, em alternativa, no quartel do Corpo de Bombeiros Voluntários de Trancoso ou no quartel do Corpo de Bombeiros Voluntários de Vila Franca das Naves.

Quadro 1 | Local principal e locais alternativos de reunião da CMPC de Trancoso

Local Principal	Local Alternativo
Instalações da Câmara Municipal de Trancoso Praça Município, 6420-107 Trancoso Telefone: 271 829 120 Fax: 271 812 189	Quartel do Corpo de Bombeiros Voluntários de Trancoso Rua dos Bombeiros Voluntários, 6420-029 Telefone: 271 811 218 Fax: 271 811 004
	Quartel do Corpo de Bombeiros Voluntários de Vila Franca das Naves Rua das Naves, 6420-728 Telefone: 271 881 275 Fax: 271 886 118

Integram a CMPC de Trancoso os seguintes elementos (em conformidade com o n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro):

- Presidente da Câmara Municipal de Trancoso, ou seu substituto, que a preside;
- Coordenador Municipal de Proteção Civil¹;
- Um elemento do Comando do Corpo de Bombeiros Voluntários de Trancoso;
- Um elemento do Comando do Corpo de Bombeiros Voluntários Vila Franca das Naves;
- Um elemento do Comando da GNR - Posto territorial de Trancoso;
- Um elemento do Comando da GNR - Posto territorial de Vila Franca das Naves;

¹ À data de elaboração do PMEPC o Coordenador Municipal de Proteção Civil não se encontra nomeado, pelo que se define que assumirá interinamente as suas funções (em sede de ativação do PMEPC), e sempre que o mesmo não se encontrar disponível, o coordenador do SMPC.

- A Autoridade de Saúde de Nível Municipal de Trancoso;
- O dirigente máximo da Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Trancoso;
- O diretor do Hospital Sousa Martins;
- Um representante do Serviço Local da Segurança Social de Trancoso;
- Um representante das juntas de freguesia a designar pela Assembleia Municipal;
- Um representante da Santa Casa da Misericórdia de Trancoso;
- Um representante da Águas da Teja - Sociedade Concessionária do Sistema de Abastecimento de Água, S.A.;
- Um representante do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF);
- Um representante da PISCOTÁVORA – Associação de Produtores Florestais;
- Um representante da ALTO DA BROCA – Associação de Produtores Florestais;
- O Veterinário Municipal.

Conforme anteriormente referido, a competência de desencadear a convocação da CMPC é do Presidente da Câmara Municipal de Trancoso, ou do seu substituto legal em caso de ausência ou impedimento.

As convocações são feitas por escrito, com a antecedência mínima de sete dias. Em caso de manifesta urgência este prazo é dispensado, bem como a forma de convocação que será feita através do meio mais expedito (telefone móvel ou fixo, comunicação rádio ou correio eletrónico), sendo posteriormente, formalizada por escrito através de correio eletrónico.

1.3 ESTRUTURA DE COMANDO OPERACIONAL

Assim, sempre que uma equipa de qualquer agente de proteção civil ou entidades com especial dever de cooperação seja acionada, o chefe da primeira equipa a chegar ao local assume de imediato o comando da operação, sendo o elemento mais graduado a desempenhar a função de Comandante das Operações de Socorro (COS) e garante a construção de um sistema evolutivo de comando e controlo adequado à situação em curso (artigo 1.º do Despacho n.º 3551/2015, de 9 de abril).

As competências e responsabilidades do COS são as seguintes (n.º2 do artigo 5.º do Despacho n.º 3551/2015, de 9 de abril):

- a. Aprovar Plano Estratégico de Ação (PEA);
- b. Efetuar o reconhecimento do teatro de operação, avaliar a situação e comunicar o resultado ao PCO e ao CDOS territorialmente competente;
- c. Coordenar os meios das várias entidades e organismos presentes no teatro de operação;
- d. Propor ao CDOS o reforço de meios operacionais ou de suporte logístico;
- e. Garantir ao CDOS a informação dos pontos de situação (POSIT), dos resultados obtidos, bem como da desmobilização das várias forças do teatro de operação;
- f. Solicitar às autoridades policiais, sempre que necessário, a criação de perímetros, zonas ou áreas de segurança;
- g. Requisitar temporariamente quaisquer bens móveis indispensáveis às operações de proteção civil e socorro e os serviços de pessoas válidas;
- h. Ocupar as infraestruturas necessárias ao estabelecimento da organização de comando e controlo e meios de intervenção;
- i. Utilizar imediatamente quaisquer águas públicas e, na falta destas, as de particulares, verificada a situação de necessidade para conter ou evitar danos;
- j. Solicitar, dando conhecimento ao CDOS, o acionamento dos órgãos do sistema de proteção civil, de nível municipal;
- k. Em articulação com o CDOS, garantir informações aos órgãos de comunicação social (OCS), fornecendo exclusivamente a informação oficial sobre a ocorrência, devendo limitar-se à informação das operações de proteção e socorro;
- l. Garantir a ligação com as entidades e oficiais de ligação presentes e organizações locais necessárias ao suporte e sustentação das operações;
- m. Promover a realização de briefings regulares como forma de:
 - i) Garantir um fluxo de informação sincronizado e de acordo com a complexidade e natureza do teatro de operação;
 - ii) Capacitar e verificar os objetivos estratégicos definidos para a operação em curso;
 - iii) Promover e assegurar o efetivo comando e controlo da operação;
 - iv) Determinar a localização do PCO;

v) Nomear os responsáveis pelas Células do PCO.

Sempre que uma ocorrência o justificar, seja pela sua natureza, gravidade, extensão, quer pelos meios envolvidos ou a envolver, a estrutura operacional da ANPC, pode assumir a função COS. Ainda os Capitães dos Portos têm, de acordo com o Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, competência de Proteção Civil, quer na faixa litoral como nos espaços do Domínio Público Hídrico, sob a jurisdição da Autoridade Marítima Nacional (AMN), assumir funções de COS no seu espaço de jurisdição e em articulação estreita com o CDOS, onde inserem as respetivas capitánias dos portos, sem prejuízo das competências nacionais de Proteção Civil e do Sistema Nacional para Busca e Salvamento Marítimo [n.º 1, b) e c) do artigo 5.º do Despacho n.º 3551/2015, de 9 de abril].

1.3.1 POSTO DE COMANDO OPERACIONAL (PCO)

Em cada Teatro de Operações (TO) existirá um Posto de Comando Operacional (PCO), que é o órgão diretor das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o COS, na tomada das decisões e na articulação dos meios.

O PCO tem como missões genéricas (n.º 1 do artigo 4 do Despacho n.º 3551/2015, de 9 de abril de 2015):

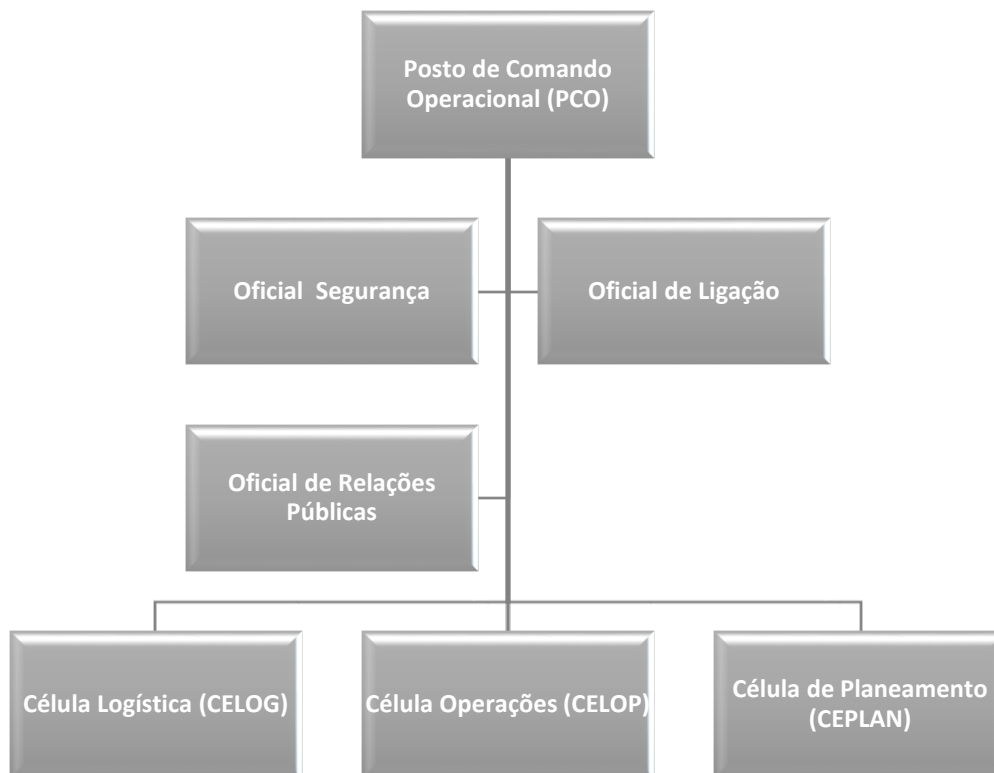
- a. A recolha e tratamento operacional das informações;
- b. A preparação das ações a desenvolver;
- c. A formulação e a transmissão de ordens, diretrizes e pedidos;
- d. O controlo da execução das ordens;
- e. A manutenção da capacidade operacional dos meios empregues;
- f. A gestão dos meios de reserva;
- g. Preparação, elaboração e difusão de informação pública.

Este é constituído pelas células de planeamento, operações e logística (n.º 2 do artigo 4 do Despacho n.º 3551/2015, de 9 de abril de 2015), cada uma com um responsável nomeado pelo COS que assume a designação de oficial de planeamento, oficial de operações e oficial de logística, respetivamente:

- a) As células são coordenadas pelo COS, dimensionando-se de acordo com as necessidades operacionais e logísticas, podendo possuir núcleos funcionais;

- b) O COS, para o assessorar, pode nomear até 3 (três) oficiais, um para a segurança, um para as relações públicas e um outro para a ligação com outras entidades.

Figura 2 | Organização do Posto de Comando Operacional (PCO)



Como estrutura-base, dimensionável ao longo da ocorrência, as células do PCO apresentam as seguintes funções:

Quadro 2 | Posto de Comando Operacional (missões e constituição)

Constituição	Missões
Célula de Planeamento	<p>Compete à Célula de Planeamento a recolha, avaliação, processamento e difusão das informações necessárias ao processo de decisão do COS, em que foram atribuídas as seguintes missões:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Ativar os núcleos de informações, de antecipação e de especialistas em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência; ▪ Elaborar a análise da Zona de Intervenção, para integrar o PEA; ▪ Elaborar a Análise de Risco (AR) para a operação; ▪ Elaborar cenários previsíveis, por antecipação, para o desenvolvimento do sinistro; ▪ Recolher, avaliar, processar e difundir as informações necessárias à tomada de decisão; ▪ Prever a necessidade de meios e recursos de reforço ou especializados; ▪ Manter atualizado o quadro de informações; ▪ Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.
Célula de Operações	<p>Compete à Célula de Operações, assegurar a execução e implementação das decisões operacionais estabelecidas no PEA e a preparação de elementos operacionais necessários à tomada de decisão do COS, tendo sido atribuídas as seguintes atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Ativar os núcleos em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência; ▪ Manter atualizado o quadro geral da operação; ▪ Elaborar o esquema de Situação Tática (SITAC gráfico) e mantê-lo atualizado; ▪ Propor ao COS a setorização do TO; ▪ Transmitir as Ordens de Missões (ORMIS) aos comandantes de setor; ▪ Propor ao COS a mobilização de meios de reforço em função das previsões do planeamento; ▪ Garantir a execução da fita do tempo; ▪ Garantir a articulação com núcleo de meios aéreos; ▪ Propor ao COS a evacuação de pessoas; ▪ Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.

Constituição	Missões
<p>Célula de Logística</p>	<p>Compete à Célula de Logística garantir a sustentação logística do TO, de forma a responder a todas as necessidades de suporte à operacionalização dos meios e recursos envolvidos na operação. A esta célula são atribuídas as seguintes missões:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Ativar os núcleos em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência; ▪ Ativar as diferentes áreas da ZCR e designar os seus responsáveis de acordo com o plano logístico validado pelo COS; ▪ Elaborar e manter atualizado o quadro de meios; ▪ Elaborar o plano de comunicações (PLANCOM); ▪ Manter atualizada a informação sobre as áreas logísticas instaladas na ZCR; ▪ Elaborar plano de suporte à evacuação de pessoas; ▪ Garantir, por parte do Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) da área do sinistro, o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro; ▪ Elaborar, para aprovação pelo COS, o plano logístico para responder a: <ul style="list-style-type: none"> · Meios e recursos empenhados; · Reserva estratégica de meios e recursos; · Apoio de serviços (alimentação, descanso e higiene, apoio sanitário e manutenção); · Reabastecimentos; · Transportes. · Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.

1.3.2 POSTO DE COMANDO OPERACIONAL MUNICIPAL (PCMUN)

Num cenário de ativação do PMEPCCT poderão existir múltiplos TO, cada um com o seu PCO, existindo necessidade de constituir uma estrutura de comando municipal para toda a operação de proteção e socorro. Assim, de modo a garantir a gestão da resposta municipal ao evento que originou a ativação do PMEPCCT, é constituído um Posto de Comando Operacional Municipal, denominado de PCMun, sendo responsável pelo acionamento de todos os meios disponíveis na área do Município e pela gestão dos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão distrital.

O PCMun é montado com o apoio do SMPC e reporta operacionalmente e permanentemente ao Posto de Comando Distrital da Guarda (PCDis). O responsável pelo PCMun é o Coordenador Municipal de Proteção Civil ou um seu substituto indicado pelo Presidente da Câmara Municipal

As principais missões do PCMun são:

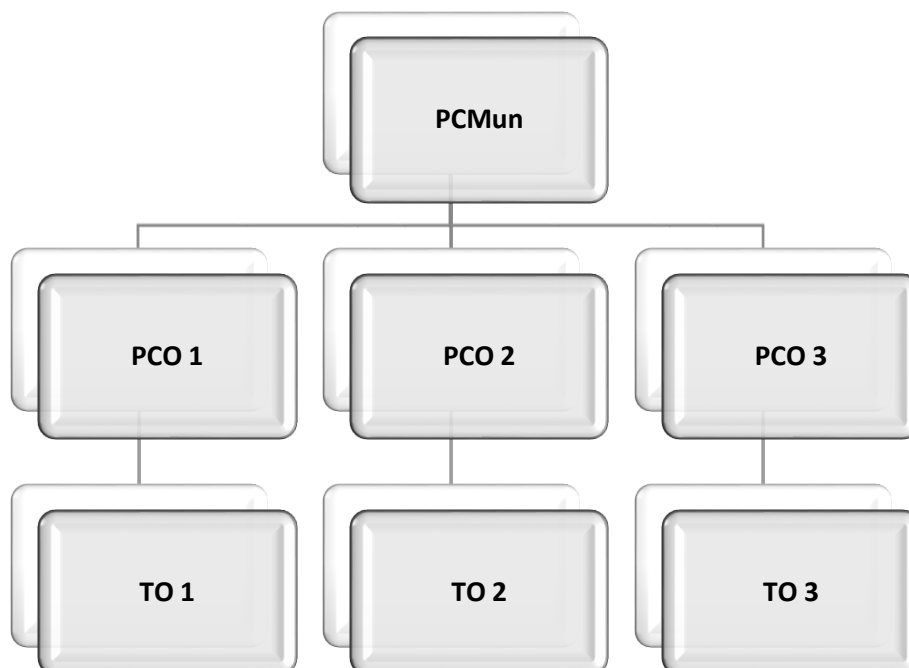
- Atuar como órgão diretor das operações, garantindo o funcionamento e a articulação no terreno dos diversos agentes e entidades intervenientes;

- Assegurar o comando, o controlo, as comunicações e as informações em toda a Zona de Intervenção (ZI), em coordenação com as demais entidades envolvidas;
- Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da coordenação das ações decorrentes do acidente grave ou catástrofe;
- Garantir em permanência a segurança nas operações de todas as forças envolvidas, bem como dos cidadãos;
- Assegurar a recolha e o tratamento operacional das informações, bem como as ligações aos PCO ativados, à CMPC e ao patamar distrital, de forma a garantir a homogeneidade na passagem de informação;
- Assegurar a manutenção das capacidades operacionais dos meios empregues e a gestão dos meios de reserva;
- Garantir, através do empenhamento das forças e serviços competentes, a manutenção da lei e ordem nas zonas afetadas, o controlo de acessos à Zona de Sinistro (ZS), a criação de perímetros de segurança e a manutenção de corredores de circulação de emergência;
- Garantir a execução eficaz de operações de movimentação de populações, designadamente as decorrentes de evacuações, bem como a segurança nas zonas de concentração e apoio da população (ZCAP);
- Assegurar a prestação de cuidados médicos adequados, a montagem de Postos de Triagem e Postos Médicos Avançados e a evacuação primária e secundária;
- Assegurar a coordenação das ações de saúde pública, apoio psicossocial e mortuária;
- Assegurar a coordenação das atividades relacionadas com a assistência à emergência e gestão de recursos, nomeadamente através da definição das prioridades em termos de abastecimento de água, energia e comunicações, da gestão de armazéns de emergência, da coordenação dos meios de transporte necessários às operações de emergência e da organização e montagem de abrigos e campos de deslocados;
- Assegurar a coordenação da inspeção e verificação da praticabilidade das principais infraestruturas de transportes, redes básicas de suporte e edifícios;
- Assegurar a desobstrução expedita das vias de comunicação e itinerários principais de socorro e assegurar a realização de operações de demolição ou escoramento;
- Assegurar a receção, condução e integração, se necessário, de voluntários nas operações de emergência e reabilitação, para colaborar nas atividades relacionadas com a assistência social, alimentação e transporte;

- Coordenar a ação de Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) e das Equipas de Avaliação Técnica (EAT) e tratar a informação recebida dessas equipas encaminhando-a para as restantes estruturas nos diferentes escalões;
- Dirigir e coordenar o emprego dos meios (humanos e materiais) sob a sua responsabilidade.

O PCMun recebe, processa e avalia toda a informação emanada dos diversos TO de forma a assegurar que todas as entidades intervenientes mantêm níveis de prontidão e envolvimento.

Figura 3 | Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO)



2 RESPONSABILIDADES

As diversas entidades intervenientes no PMEPC (agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação) desempenham missões de intervenção, reforço, apoio e assistência, quer durante a fase de emergência, quer durante a fase de reabilitação.

2.1 RESPONSABILIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL

A Câmara Municipal de Trancoso/SMPC de Trancoso, como serviços de proteção civil, desempenham funções de apoio à coordenação política e institucional das operações de resposta. A CMPC de Trancoso pode determinar a existência de unidades locais de proteção civil (ULPC), a respetiva constituição e tarefas. As unidades locais devem corresponder ao território das freguesias e serão obrigatoriamente presididas pelo presidente da junta de freguesia.

Quadro 3 | Missão da Câmara Municipal/SMPC de Trancoso (fase de emergência e de reabilitação)

Câmara Municipal / SMPC de Trancoso
Fase de Emergência
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Disponibilizar meios, recursos e pessoal para a resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas; ▪ Colaborar na evacuação das populações em áreas de risco; ▪ Transportar bens essenciais de sobrevivência às populações; ▪ Difundir avisos, comunicados e medidas de autoproteção; ▪ Assegurar a gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização; ▪ Montar e gerir locais de recolha e armazenamento de dádivas; ▪ Assegurar a sinalização relativa a cortes de estradas, decididos por precaução ou originados por acidentes graves ou catástrofes, bem como as vias alternativas.
Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Disponibilizar meios, recursos e pessoal para a resposta de proteção civil, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas; ▪ Assegurar a manutenção das vias de comunicação, remover os destroços e limpar aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais; ▪ Transportar bens essenciais de sobrevivência às populações; ▪ Sinalizar as estradas e caminhos municipais danificados, bem como de vias alternativas; ▪ Transportar pessoas e animais; ▪ Analisar e quantificar os danos e as necessidades da população afetada; ▪ Assegurar a gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização.

Quadro 4 | Missão das Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC) (fase de emergência e de reabilitação)

Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC)
Fase de Emergência
<ul style="list-style-type: none">▪ Efetivar o seu apoio às ocorrências através do envolvimento de elementos, para reconhecimento e orientação, no terreno, de forças em reforço do seu município;▪ Recensear e registar a população afetada;▪ Criar pontos de concentração de feridos e de população ilesa;▪ Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais;▪ Colaborar com a Câmara Municipal de Trancoso na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico;▪ Colaborar com a Câmara Municipal de Trancoso na limpeza de valetas, na desobstrução de vias, nas demolições e remoção de destroços, nos aquedutos e linhas de água ao longo das estradas municipais, no espaço geográfico;▪ Promover, em estreita colaboração com a Câmara Municipal de Trancoso a criação de grupos de autodefesa dos aglomerados populacionais, dotando-os de meios de intervenção e salvaguardando a sua formação para que possam atuar em segurança;▪ Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência ao nível da avaliação de danos, com ênfase nos danos humanos.
Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none">▪ Recensear e registar a população afetada;▪ Colaborar com a Câmara Municipal de Trancoso na desobstrução de vias, na remoção de destroços e na limpeza de aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais, no respetivo espaço geográfico;▪ Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais;▪ Colaborar com a Câmara Municipal de Trancoso na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico.

2.2 RESPONSABILIDADES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho (com as alterações introduzidas pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto), são agentes de proteção civil, com as suas atribuições próprias:

- a. Os corpos de bombeiros;
- b. As forças de segurança;
- c. As Forças Armadas;
- d. Os órgãos da Autoridade Marítima Nacional;

- e. A Autoridade Nacional da Aviação Civil;
- f. O INEM, I. P., e demais entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde;
- g. Os sapadores florestais.

A Cruz Vermelha exerce ainda funções de âmbito de proteção civil nos domínios de intervenção, apoio, socorro e assistência sanitária e social em cooperação com os agentes anteriormente indicados, e de harmonia com o seu estatuto próprio (n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto).

No quadro seguinte, encontram-se identificados os agentes de proteção civil que poderão ser chamados a atuar em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe:

Quadro 5 | Agentes de proteção civil

Agente de Proteção Civil	Município de Trancoso
Corpo de Bombeiros	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Trancoso; ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários Vila Franca das Naves.
Forças de Segurança	<ul style="list-style-type: none"> ▪ GNR - Posto territorial de Trancoso; ▪ GNR - Posto territorial de Vila Franca da Naves.
Forças Armadas	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Regimento de Infantaria n.º 14
Autoridade Marítima Nacional	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Não aplicável
Autoridade Nacional da Aviação Civil	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Autoridade Nacional da Aviação Civil
INEM, I. P., e demais entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Hospital Sousa Martins; ▪ Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados (UCSP) de Trancoso; ▪ Autoridade de Saúde de Nível Municipal de Trancoso.
Sapadores Florestais	<ul style="list-style-type: none"> ▪ SF 11-168 (ALTO DA BROCA - Associação de Produtores Florestais); ▪ SF 14-168 (PISCOTÁVORA - Associação de Produtores Florestais).

As missões de intervenção, reforço, apoio e assistência, a prestar pelos agentes de proteção civil, quer durante a fase de emergência, quer durante a fase de reabilitação, encontram-se identificadas nos quadros seguintes.

Quadro 6 | Missão dos Corpos de Bombeiros (fase de emergência e de reabilitação)

Corpo de Bombeiros Voluntários de Trancoso e Corpo de Bombeiros Voluntários Vila Franca das Naves

Fase de Emergência

- Combater incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens;
- Garantir o socorro e transporte de acidentados e doentes;
- Participar na urgência pré-hospitalar, no âmbito do sistema integrado de emergência médica;
- Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço;
- Colaborar nas ações de mortuária, nas suas zonas de intervenção ou em reforço;
- Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados (PMA);
- Apoiar os TO, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria;
- Colaborar na montagem de PCO;
- Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro;
- Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas.
- Efetuar abastecimento de água.

Fase de Reabilitação

- Efetuar ações de rescaldo na zona sinistrada;
- Colaborar na disponibilização apoio logístico à população e a outras forças operacionais;
- Apoiar o regresso das populações e transportar os acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do sistema integrado de emergência médica;
- Participar na reabilitação de infraestruturas;
- Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro;
- Colaborar nas ações de mortuária, nas suas zonas de intervenção ou em reforço;
- Colaborar na distribuição de água às populações;
- Disponibilizar apoio logístico;
- Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública;
- Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas.

Quadro 7 | Missão das forças de segurança (fase de emergência e de reabilitação)

GNR - Posto territorial de Trancoso e GNR - Posto territorial de Vila Franca da Naves

Fase de Emergência

- Assegurar a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais;
- Exercer missões:
 - Isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança;
 - Restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro;
 - Escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações;
 - Apoio à evacuação de populações em perigo;
- Empenhar o Serviço Especial de Proteção da Natureza e Ambiente (SEPNA) na análise e deteção de zonas potencialmente contaminadas, nomeadamente ao nível dos solos, águas e atmosfera;
- Acionar os meios de identificação de vítimas/medicina forense do DVI Team (Disaster Victim Identification Team) e o Núcleo Central de Apoio Técnico, em estreita articulação com as autoridades de saúde, em especial com o Instituto Nacional de Medicina Legal;
- Disponibilizar a Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial (EGIC Psicossocial);
- Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a Proteção de infraestruturas críticas, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional;
- Proteger a propriedade privada contra atos de saque;
- Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos, promovendo a organização de um “centro de pesquisa de desaparecidos”;
- Receber e guardar os espólios das vítimas, e informar o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos”;
- Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação;
- Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações;
- Colaborar com outros Agentes e entidades, cedendo meios humanos e materiais;
- Executar, através dos Grupos de Intervenção de Proteção e Socorro (GIPS), ações de intervenção, em situação de emergência de proteção e socorro, designadamente nas ocorrências de incêndios florestais ou de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves;
- Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados;
- Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas;
- Definir e implementar, os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil.

Fase de Reabilitação

GNR - Posto territorial de Trancoso e GNR - Posto territorial de Vila Franca da Naves

- Assegurar a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais;
- Exercer missões:
 - Isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança;
 - Restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro;
 - Apoio à movimentação de populações;
 - Segurança de estabelecimentos públicos e proteção de infraestruturas críticas, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional;
 - Proteção da propriedade privada contra atos de saque;
- Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública;
- Disponibilizar apoio logístico;
- Assegurar a coordenação da atividade de prevenção, vigilância e deteção de incêndios florestais e de outras agressões ao meio ambiente;
- Apoiar o sistema de gestão de informação de incêndios florestais (SGIF), colaborando para a atualização permanente de dados;
- Executar, através dos Grupos de Intervenção de Proteção e Socorro (GIPS), ações de prevenção, em situação de emergência de proteção e socorro, designadamente nas ocorrências de incêndios florestais ou de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves;
- Empenhar o Serviço Especial de Proteção da Natureza e Ambiente (SEPNA) no acompanhamento das zonas contaminadas, através da monitorização, nomeadamente dos solos, águas e atmosfera;
- Acionar os meios de identificação de vítimas/medicina forense do DVI Team (Disaster Victim Identification Team) e o Núcleo Central de Apoio Técnico, em estreita articulação com as autoridades de saúde, em especial com o INML;
- Disponibilizar a Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial (EGIC Psicossocial).

Quadro 8 | Missão das Forças Armadas (fase de emergência e de reabilitação)

Regimento de Infantaria n.º 14
Fase de Emergência
<ul style="list-style-type: none">▪ Prestar apoio logístico às forças operacionais, nomeadamente em infraestruturas, alimentação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, água, combustível e material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);▪ Colaborar nas ações de prevenção, auxílio no combate e rescaldo em incêndios;▪ Apoiar a evacuação de populações em perigo;▪ Organizar e instalar abrigos e campos de deslocados;▪ Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro;▪ Abastecer água às populações carenciadas;▪ Participar nas operações de busca e salvamento, socorro imediato e evacuação primária;▪ Prestar cuidados de saúde de emergência;▪ Colaborar no apoio sanitário de emergência, incluindo evacuação secundária de sinistrados, em estreita articulação com as autoridades de saúde;▪ Participar nas operações de remoção dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos e/ou destas para os Necrotérios Provisórios;▪ Reforçar e/ou reativar as redes de telecomunicações;▪ Disponibilizar infraestruturas para operação de meios aéreos, nacionais ou estrangeiros, garantindo apoio logístico e reabastecimento de aeronaves, quando exequível e previamente coordenado;▪ Disponibilizar meios para ações iniciais de reconhecimento e avaliação e para transporte de pessoal operacional.
Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none">▪ Prestar apoio logístico às forças operacionais, nomeadamente em infraestruturas, alimentação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, água, combustível e material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);▪ Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública;▪ Disponibilizar infraestruturas de apoio às áreas sinistradas;▪ Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro;▪ Abastecer água a populações carenciadas;▪ Reforçar e/ou reativar as redes de telecomunicações;▪ Apoiar com meios de Engenharia Militar em operações de limpeza e descontaminação das áreas afetadas;▪ Colaborar na reabilitação de infraestruturas;▪ Desencadear ações de segurança dentro da zona de sinistro.

Quadro 9 | Missão da Autoridade Nacional de Aviação Civil (fase de emergência e de reabilitação)

Autoridade Nacional da Aviação Civil
Fase de Emergência
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Promover a segurança aeronáutica; ▪ Participar nos sistemas nacionais de coordenação civil e militar em matéria de utilização do espaço aéreo; ▪ Participar nos sistemas nacionais de coordenação civil e militar em matéria de segurança interna e de proteção civil; ▪ Colaborar na resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas; ▪ Cooperar com a entidade responsável pela prevenção e investigação de acidentes e incidentes com aeronaves civis.
Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Colaborar na resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas; ▪ Participar nos sistemas nacionais de coordenação civil e militar em matéria de utilização do espaço aéreo; ▪ Participar nos sistemas nacionais de coordenação civil e militar em matéria de segurança interna e de proteção civil.

Quadro 10 | Missão do INEM, I. P. (fase de emergência e de reabilitação)

INEM, I. P.
Fase de Emergência
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de Postos Médicos Avançados (PMA); ▪ Executar a triagem e o apoio psicológico a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas; ▪ Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino; ▪ Garantir a articulação com todos os outros serviços e organismos do Ministério da Saúde, bem como com os serviços prestadores de cuidados de saúde, ainda que não integrados no Serviço Nacional de Saúde.
Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Apoiar o regresso das populações; ▪ Coordenar os postos médicos avançados e hospitais de campanha; ▪ Prestar cuidados médicos às vítimas; ▪ Disponibilizar apoio logístico; ▪ Garantir o apoio psicológico a prestar às vítimas.

Quadro 11 | Missão das demais entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde (fase de emergência e de reabilitação)

Hospital Sousa Martins UCSP de Trancoso
Fase de Emergência
<ul style="list-style-type: none">▪ Coordenar as evacuações/transferências inter-hospitalares, quando necessárias;▪ Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis;▪ Minimizar as perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano;▪ Colaborar no apoio psicológico à população afetada;▪ Colaborar na resolução dos problemas de mortuária;▪ Prestar assistência médica e medicamentosa à população;▪ Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para essas unidades de saúde;▪ Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas e/ou material/equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM;▪ Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência;▪ Estudar e propor ações de vacinação de emergência, se aplicável.
Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none">▪ Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais;▪ Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas;▪ Colaborar na resolução dos problemas de mortuária;▪ Colaborar nas operações de regresso das populações;▪ Colaborar no apoio psicológico;▪ Garantir o atendimento e o acompanhamento médico à população afetada.

Quadro 12 | Missão da Autoridade de Saúde de Nível Municipal de Trancoso (fase de emergência e de reabilitação)

Autoridade de Saúde de Nível Municipal de Trancoso
Fase de Emergência
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Avaliar o estado de saúde da população; ▪ Avaliar e gerir os riscos para a saúde decorrentes de fatores ambientais; ▪ Informar e coordenar com os Serviços Centrais do Ministério da Saúde, com os Órgãos do Serviço Nacional de Saúde e os vários níveis de Autoridade de Saúde; ▪ Estabelecer os locais de depósito de vítimas mortais; ▪ Estabelecer os locais de sepultamento de emergência; ▪ Efetuar o controlo de doenças transmissíveis.
Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Avaliar o estado de saúde da população; ▪ Avaliar e gerir os riscos para a saúde decorrentes de fatores ambientais; ▪ Inspeccionar a área afetada; ▪ Realizar ações de vacinação; ▪ Efetuar recomendações de caráter sanitário; ▪ Efetivar a vigilância epidemiológica.

Quadro 13 | Missão dos sapadores florestais (fase de emergência e de reabilitação)

SF 11-168 (ALTO DA BROCA - Associação de Produtores Florestais) e SF 14-168 (PISCOTÁVORA - Associação de Produtores Florestais)
Fase de Emergência
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Proceder à abertura e desobstrução de caminhos; ▪ Executar ações de vigilância, ataque inicial e apoio ao ataque ampliado aos incêndios florestais, sempre que solicitado; ▪ Apoiar no transporte de pessoas e bens em situações meteorológicas adversas; ▪ Apoiar no abastecimento de água.
Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Proceder à abertura e desobstrução de caminhos; ▪ Executar ações de rescaldo; ▪ Apoiar no transporte de pessoas e bens em situações meteorológicas adversas; ▪ Apoiar no abastecimento de água.

2.3 RESPONSABILIDADES DAS ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO

Nos termos da Lei de Bases de Proteção Civil (Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto) impende especial dever de cooperação sobre as seguintes entidades:

- a. Entidades de direito privado detentoras de corpos de bombeiros, nos termos da lei;
- b. Serviços de segurança;
- c. Serviço responsável pela prestação de perícias médico-legais e forenses;
- d. Serviços de segurança social;
- e. Instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e de solidariedade;
- f. Serviços de segurança e socorro privativos das empresas públicas e privadas, dos portos e aeroportos;
- g. Instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência, designadamente dos sectores das florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente, mar e atmosfera;
- h. Organizações de voluntariado de proteção civil.

No quadro seguinte, encontram-se identificadas as entidades com dever de cooperação que poderão ser chamados a atuar em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe:

Quadro 14 | Entidades com Dever de Cooperação

Entidades com Dever de Cooperação	Município de Trancoso
Entidades de direito privado detentoras de corpos de bombeiros, nos termos da lei	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Trancoso ▪ Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Vila Franca das Naves
Serviços de Segurança	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Polícia Judiciária (PJ) - Departamento de Investigação Criminal da Guarda ▪ Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) - Delegação Regional da Guarda
Serviço responsável pela prestação de perícias médico-legais e forenses	<ul style="list-style-type: none"> ▪ INML - Gabinete Médico-Legal de Guarda; ▪ Ministério Público (MP).
Serviços de segurança social	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Serviço Local da Segurança Social de Trancoso

Entidades com Dever de Cooperação	Município de Trancoso
<p>Instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e de solidariedade</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Associação Cultural e Recreativa da Freguesia de Rio de Mel - Trancoso ▪ Associação para o Desenvolvimento Social e Cultural da Cogula ▪ Centro Social Paroquial de Aldeia Nova ▪ Centro Social Paroquial de Fiães ▪ Centro Social Paroquial de Trancoso ▪ Centro Social Paroquial de Vila Franca das Naves ▪ Liga de Melhoramentos da Freguesia do Reboleiro ▪ Santa Casa da Misericórdia de Trancoso ▪ Centro de Solidariedade Social Santo André - Cótimos ▪ Associação dos Naturais e Amigos de Moimentinha ▪ Associação de Melhoramentos da Granja ▪ Associação de Solidariedade Social de Guilherme ▪ Centro Social Cultural e Recreativo da Torre do Terrenho ▪ Associação de Melhoramentos da Póvoa do Concelho ▪ OS CARNICENSES - Associação para o Desenvolvimento Social e Cultural ▪ Associação Social e Cultural de Sebadelhe da Serra ▪ Associação de Solidariedade Social dos Amigos de Póvoa do Concelho ▪ ASSC - Associação Sociocultural da Castanheira
<p>Serviços de segurança e socorro privativos das empresas públicas e privadas, dos portos e aeroportos</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Não aplicável
<p>Instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência, designadamente dos sectores das florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente, mar e atmosfera</p>	<p><u>Florestas e Conservação da Natureza:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) <p><u>Indústria e Energia:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ REN - Rede Elétrica Nacional, S.A. ▪ EDP - Energias de Portugal <p><u>Transportes:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Ascendi - Subconcessão Douro Interior; ▪ Infraestruturas de Portugal, S.A.; ▪ Comboios de Portugal (CP) ▪ Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR)

Entidades com Dever de Cooperação	Município de Trancoso
	<p><u>Transportes Coletivos:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Empresa Automobilista de Viação e Turismo; ▪ Empresa Santos; ▪ Rede Expressos; ▪ INTERNORTE; ▪ TRANSDEV. <p><u>Comunicações:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Autoridade Nacional das Comunicações (ANACOM) ▪ Portugal Telecom (PT) ▪ Operadores de Telecomunicações (NOS, MEO, VODAFONE) ▪ Radioamadores ▪ Órgãos de Comunicação Social. <p><u>Recursos Hídricos e Ambiente:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Águas da Teja – Sociedade Concessionária do Sistema de Abastecimento de Água, S.A. ▪ Agência Portuguesa do Ambiente (APA) <p><u>Mar e Atmosfera:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA)
Organizações de voluntariado de proteção civil	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Não aplicável

As missões de intervenção, reforço, apoio e assistência, a prestar pelas diferentes entidades com dever de cooperação, quer durante a fase de emergência, quer durante a fase de reabilitação, encontram-se identificadas nos quadros seguintes.

Quadro 15 | Missão das Associações Humanitárias de Bombeiros (fase de emergência e de reabilitação)

Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Trancoso e Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Vila Franca das Naves
Fase de Emergência
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Disponibilizar meios, recursos e pessoal; ▪ Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do seu Corpo de Bombeiros, com o apoio do SMPC; ▪ Disponibilizar edifícios e outras infraestruturas para alojamento e apoio às populações; ▪ Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do seu Corpo de Bombeiros.
Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Disponibilizar meios, recursos e pessoal; ▪ Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do seu Corpo de Bombeiros, com o apoio do respetivo SMPC.

Quadro 16 | Missão da Polícia Judiciária (PJ) (fase de emergência e de reabilitação)

PJ - Departamento de Investigação Criminal da Guarda
Fase de Emergência
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Apoiar nas ações de combate à criminalidade; ▪ Proceder à identificação das vítimas através do Departamento Central de Polícia Técnica (DCPT) e do Laboratório de Polícia Científica (LPC); ▪ Acionar a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) para obtenção de dados para a identificação de vítimas de nacionalidade estrangeira.
Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Apoiar nas ações de combate à criminalidade; ▪ Proceder à identificação das vítimas através do Departamento Central de Polícia Técnica (DCPT) e do Laboratório de Polícia Científica (LPC); ▪ Acionar a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) para obtenção de dados para a identificação de vítimas de nacionalidade estrangeira.

Quadro 17 | Missão Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) (fase de emergência e de reabilitação)

SEF - Delegação Regional da Guarda
Fase de Emergência
<ul style="list-style-type: none">▪ Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros;▪ Assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres;▪ Autorizar e verificar a entrada de pessoas a bordo de embarcações e aeronaves;▪ Proceder à identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros;▪ Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências;▪ Proceder à investigação dos crimes de auxílio à imigração ilegal, bem como investigar outros com ele conexos, sem prejuízo da competência de outras entidades;▪ Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar;▪ Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas;▪ Impedir o desembarque de passageiros e tripulantes de embarcações e aeronaves que provenham de pontos ou aeroportos de risco, no aspeto sanitário, sem prévio assentimento das competentes autoridades sanitárias.
Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none">▪ Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros;▪ Assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres;▪ Autorizar e verificar a entrada de pessoas a bordo de embarcações e aeronaves;▪ Proceder à identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros;▪ Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências;▪ Proceder à investigação dos crimes de auxílio à imigração ilegal, bem como investigar outros com ele conexos, sem prejuízo da competência de outras entidades;▪ Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar;▪ Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas;▪ Impedir o desembarque de passageiros e tripulantes de embarcações e aeronaves que provenham de pontos ou aeroportos de risco, no aspeto sanitário, sem prévio assentimento das competentes autoridades sanitárias.

Quadro 18 | Missão do INMLCF (fase de emergência e de reabilitação)

INMLCF - Delegação do Centro
Fase de Emergência
<ul style="list-style-type: none">▪ Coadjuvar técnica e operacionalmente o Ministério Público na coordenação dos serviços mortuários;▪ Proceder à recolha de informação <i>Ante-mortem</i> no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração da PJ;▪ Assumir a direção e coordenação das tarefas de mortuária decorrentes do evento, designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, com vista à sua entrega aos familiares;▪ Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo Ministério Público;▪ Gerir as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e os necrotérios provisórios (NecPro);▪ Mobilizar a equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI), acionando os seus sistemas de alerta próprios.
Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none">▪ Manter mobilizada a equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI),

Quadro 19 | Missão do Ministério Público (MP) (fase de emergência e de reabilitação)

Ministério Público (MP)
Fase de Emergência
<ul style="list-style-type: none">▪ Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as ZRnM e destas para os NecPro;▪ Receber a informação das entidades gestoras das ZRnM e dos NecPro, acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios.

Quadro 20 | Missão do serviço de segurança social (fase de emergência e de reabilitação)

Serviço Local da Segurança Social de Trancoso
Fase de Emergência
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, no âmbito da ação social, em articulação com os vários sectores intervenientes; ▪ Assegurar o apoio psicológico de continuidade às vítimas; ▪ Colaborar na definição de critérios de apoio social à população; ▪ Assegurar a constituição de equipas técnicas, em articulação com os vários sectores intervenientes, para receção, atendimento e encaminhamento da população; ▪ Participar nas ações de pesquisa e reunião de desaparecidos; ▪ Participar na instalação da ZCAP, assegurando o fornecimento de bens e serviços essenciais; ▪ Manter um registo atualizado do número de vítimas; ▪ Colaborar nas ações de movimentação das populações.
Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, no âmbito da ação social, em articulação com os vários sectores intervenientes; ▪ Apoiar as ações de regresso das populações; ▪ Assegurar o apoio psicológico de continuidade às vítimas; ▪ Manter um registo atualizado do número de vítimas; ▪ Participar nas ações de identificação dos aglomerados familiares carenciados e propor a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual.

Quadro 21 | Missão das instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e de solidariedade (fase de emergência e de reabilitação)

Instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e de solidariedade de Trancoso
Fase de Emergência
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados; ▪ Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais; ▪ Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas; ▪ Disponibilizar locais de alojamento para deslocados.
Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Atuar nos domínios do apoio logístico e social; ▪ Assegurar a prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes; ▪ Acolher, acompanhar e encaminhar situações de carência socioeconómica; ▪ Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais.

Quadro 22 | Missão do ICNF (fase de emergência e de reabilitação)

Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)
Fase de Emergência
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Mobilizar, em caso de incêndio florestal nas áreas protegidas, técnicos de apoio à gestão técnica da ocorrência; ▪ Apoiar com meios próprios as ações de 1ª intervenção; ▪ Produzir cartografia para apoio ao planeamento de operações de combate a incêndios; ▪ Colaborar nas ações de socorro e resgate, nas áreas protegidas; ▪ Colaborar nas ações de informação pública.
Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Apoiar com meios próprios as ações de vigilância e rescaldo a incêndios; ▪ Apoiar na execução de planos de estabilização de emergência e reabilitação dos espaços florestais; ▪ Desencadear ações necessárias à reposição da normalidade nas áreas protegidas; ▪ Colaborar nas ações de informação pública.

Quadro 23 | Missão da REN - Rede Elétrica Nacional, S.A. (fase de emergência e de reabilitação)

REN - Rede Elétrica Nacional, S.A.
Fase de Emergência
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir o rápido restabelecimento das redes de transformação, transporte e distribuição de energia elétrica e da rede de gás natural; ▪ Manter informação atualizada sobre a situação da rede; ▪ Manter a disponibilidade de grupos geradores para apoio em situações de falha nas redes.
Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; ▪ Coordenar com a EDP a estabilização dos sistemas de alta e baixa tensão; ▪ Coordenar com a entidade gestora do sistema de distribuição de gás a estabilização e segurança das redes de gás natural; ▪ Restabelecer a rede de distribuição de energia elétrica; ▪ Manter a disponibilidade de grupos geradores para apoio em situações de falha nas redes; ▪ Manter a informação atualizada sobre a situação nas redes.

Quadro 24 | Missão da EDP - Energias de Portugal (fase de emergência e de reabilitação)

EDP - Energias de Portugal
Fase de Emergência
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas.
Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; ▪ Recuperar os danos sofridos pelas redes e pelas subestações e postos de transformação de distribuição.

Quadro 25 | Missão da Ascendi - Subconcessão Douro Interior (fase de emergência e de reabilitação)

Ascendi - Subconcessão Douro Interior
Fase de Emergência
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Disponibilizar informações sobre a manutenção e recuperação de vias e da operacionalidade dos meios de que dispõe, sempre que solicitado e disponíveis; ▪ Disponibilizar meios e executar obras de reparação, desobstrução de vias e/ou reconstrução, com meios próprios ou cedidos, na sua área de intervenção; ▪ Contribuir para a articulação entre a rede rodoviária e outros modos de transporte; ▪ Promover a reposição das condições de circulação e assegurar a proteção das infraestruturas rodoviárias e a sua funcionalidade, na sua área de intervenção; ▪ Prestar os serviços de assistência, socorro e proteção, incluindo diagnóstico e a desempanagem de viaturas imobilizadas, sempre que possível e na sua área de assistência
Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Disponibilizar meios e executar obras de reparação, desobstrução de vias e/ou reconstrução, com meios próprios ou cedidos, na sua área de intervenção; ▪ Promover a reposição das condições de circulação e assegurar a proteção das infraestruturas rodoviárias e a sua funcionalidade; ▪ Assegurar as comunicações internas via telefone, SOS, operar os equipamentos de telemática e realizar patrulhamentos, de modo a prestar a melhor informação possível.

Quadro 26 | Missão da Infraestruturas de Portugal, S.A. (fase de emergência e de reabilitação)

Infraestruturas de Portugal, S.A.
Fase de Emergência
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias na jurisdição da EP; ▪ Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes ou aberturas ao tráfego; ▪ Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias; ▪ Manter o registo atualizado das vias.
Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança; ▪ Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviária.

Quadro 27 | Missão Comboios de Portugal (fase de emergência e de reabilitação)

Comboios de Portugal
Fase de Emergência
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir, na medida possível, a organização de comboios sanitários; ▪ Garantir o apoio necessário às forças operacionais para o desenvolvimento de ações de busca e salvamento; ▪ Disponibilizar a informação constante nos vários Planos de Emergência para a evacuação de sinistrados e prestação de socorro; ▪ Disponibilizar os meios ferroviários considerados necessários à constituição de comboios, tendo em vista a evacuação de pessoas.
Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a prestação de ações de apoio com meios humanos e materiais; ▪ Disponibilizar meios ferroviários considerados necessários para a constituição de comboios para o regresso de pessoas evacuadas; ▪ Prestar a colaboração necessária à elaboração de relatórios e inquéritos à situação de emergência.

Quadro 28 | Missão da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR) (fase de emergência e de reabilitação)

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR)
Fase de Emergência
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Regular e superintender as auditorias de segurança rodoviária, fiscalizar o cumprimento das disposições legais sobre trânsito e segurança rodoviária e assegurar o processamento e gestão dos autos levantados por infrações ao Código da Estrada e legislação complementar; ▪ Uniformizar e coordenar a ação fiscalizadora das demais entidades intervenientes em matéria rodoviária, através da emissão de instruções técnicas e da aprovação dos equipamentos de controlo e fiscalização do trânsito.
Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Regular e superintender as auditorias de segurança rodoviária, fiscalizar o cumprimento das disposições legais sobre trânsito e segurança rodoviária e assegurar o processamento e gestão dos autos levantados por infrações ao Código da Estrada e legislação complementar; ▪ Uniformizar e coordenar a ação fiscalizadora das demais entidades intervenientes em matéria rodoviária, através da emissão de instruções técnicas e da aprovação dos equipamentos de controlo e fiscalização do trânsito.

Quadro 29 | Missão das Empresas de Transportes Coletivos (fase de emergência e de reabilitação)

Empresas de Transportes Coletivos (Empresa Automobilista de Viação e Turismo; Empresa Santos; Rede Expressos; INTERNORTE)
Fase de Emergência
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a disponibilização de transportes rodoviários para apoiar a movimentação das populações ou para transporte de forças operacionais.
Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a disponibilização de transportes rodoviários para apoiar a movimentação das populações ou para transporte de forças operacionais.

Quadro 30 | Missão da Autoridade Nacional das Comunicações (ANACOM) (fase de emergência e de reabilitação)

Autoridade Nacional das Comunicações (ANACOM)
Fase de Emergência
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Regular, supervisionar e representar o sector das comunicações; ▪ Velar pela aplicação das leis, regulamentos e requisitos relacionados com o âmbito das suas atribuições; ▪ Apoiar tecnicamente os organismos e serviços responsáveis pelo estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência; ▪ Verificar o cumprimento, por parte dos operadores de comunicações, das disposições dos respetivos títulos de exercício da atividade ou dos contratos de concessão; ▪ Garantir emissões para o Público.
Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Colaborar na definição das ações do sector das comunicações de emergência, apoiando tecnicamente os organismos e serviços responsáveis pelo restabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações; ▪ Garantir emissões para o Público.

Quadro 31 | Missão da Portugal Telecom (PT) (fase de emergência e de reabilitação)

Portugal Telecom (PT)
Fase de Emergência
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais; ▪ Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas imediatas para a manutenção e o restabelecimento das comunicações; ▪ Assegurar a recuperação dos serviços em caso de destruição de infraestruturas, sejam elas suportes físicos de transmissão (cabos, condutas, etc.) ou nós de rede; ▪ Colaborar na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente nas zonas de sinistro; ▪ Disponibilizar um relatório de situação, onde constará a capacidade operacional das suas redes e serviços, incluindo eventuais áreas de cobertura afetadas, níveis de saturação e tempo estimado de reposição; ▪ Garantir emissões para o público.
Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais; ▪ Possibilitar a deslocação de equipas técnicas; ▪ Assegurar o restabelecimento e o reforço das comunicações; ▪ Possibilitar o desvio de tráfego de atendimento telefónico em 60 minutos no caso de catástrofe localizada geograficamente; ▪ Colaborar na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente nas zonas de sinistro; ▪ Garantir emissões para o público.

Quadro 32 | Missão dos Operadores de Telecomunicações (NOS, MEO, VODAFONE) (fase de emergência e de reabilitação)

Operadores de Telecomunicações (NOS, MEO, VODAFONE)
Fase de Emergência
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir prioridade às chamadas com destino ao número único de emergência (112); ▪ Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais; ▪ Assegurar o restabelecimento e o reforço das comunicações; ▪ Colaborar na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente nas zonas de sinistro; ▪ Priorizar a disponibilização de equipamentos e serviços a entidades essenciais; ▪ Disponibilização de serviço de broadcast de mensagens escritas de emergência; ▪ Disponibilizar relatórios de situação acerca da capacidade operacional das suas redes e serviços, incluindo eventuais áreas de cobertura afetada, níveis de saturação e tempo estimado de reposição.
Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Proceder ao levantamento dos prejuízos causados nos respetivos equipamentos; ▪ Assegurar o restabelecimento das comunicações; ▪ Garantir emissões para o público.

Quadro 33 | Missão dos Radioamadores (fase de emergência e de reabilitação)

Radioamadores
Fase de Emergência
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades; ▪ Apoiar as radiocomunicações de emergência; ▪ Estabelecer e garantir autonomamente vias de comunicação, recuperação e integração de outros meios e dispositivos de comunicação; ▪ Colocar em funcionamento equipamentos e meios técnicos colapsados; ▪ Reportar através dos meios de rádio, informação útil ao acionamento de meios de socorro e salvamento; ▪ Assegurar a difusão de informação útil às populações.
Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Apoiar as radiocomunicações de emergência; ▪ Reabilitar e colocar em funcionamento equipamentos e meios técnicos colapsados; ▪ Assegurar a difusão de informação útil às populações.

Quadro 34 | Missão dos Órgãos de Comunicação Social (fase de emergência e de reabilitação)

Órgãos de Comunicação Social
Fase de Emergência
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Informar a população da ativação do PMEPC; ▪ Divulgar as medidas de autoproteção recomendadas pelo SMPC; ▪ Transmitir os comunicados emitidos pelo SMPC.
Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Informação da população da desativação do PMEPC; ▪ Divulgação de comunicados emitidos pelo SMPC.

Quadro 35 | Missão da Águas da Teja – Sociedade Concessionária do Sistema de Abastecimento de Água, S.A. (fase de emergência e de reabilitação)

Águas da Teja – Sociedade Concessionária do Sistema de Abastecimento de Água, S.A.
Fase de Emergência
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento do abastecimento de água potável a serviços e unidades produtivas estratégicos, bem como dos pontos essenciais ao consumo das populações afetadas; ▪ Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na rede e nas estações de tratamento; ▪ Garantir reservas estratégicas e capacidades para a manutenção da prestação de serviço; ▪ Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais.
Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de reposição do serviço; ▪ Assegurar o controlo da qualidade da água na rede; ▪ Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais.

Quadro 36 | Missão da Agência Portuguesa do Ambiente (APA) (fase de emergência e de reabilitação)

Agência Portuguesa do Ambiente (APA)
Fase de Emergência
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Colaborar nas ações de deteção, aviso e alerta no âmbito dos acidentes NRBQ; ▪ Colaborar nas ações de planeamento no âmbito dos acidentes químicos; ▪ Monitorizar os níveis de água (dos recursos hídricos), das descargas das barragens e das observações meteorológicas; ▪ Disponibilizar em tempo real, dados hidrometeorológicos das estações com telemetria, da rede de monitorização do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH); ▪ Prestar apoio técnico e científico sobre as observações hidrometeorológicas registadas na rede de monitorização do SNIRH; ▪ Ativar um sistema de aviso e alerta em situações graves de poluição hídrica; ▪ Assegurar a monitorização do nível das albufeiras; ▪ Inventariar todas as fontes potenciais de poluição para o meio hídrico e propor medidas de atuação em caso de acidente; ▪ Assegurar a disponibilidade da água para o abastecimento público e, em seguida, para as atividades vitais dos sectores agropecuários e industrial em situação de seca; ▪ Assegurar a segurança das barragens em termos de construção civil.
Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Disponibilizar em tempo real, dados hidrometeorológicos das estações com telemetria, da rede de monitorização do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH); ▪ Prestar apoio técnico e científico sobre as observações hidrometeorológicas registadas na rede de monitorização do SNIRH; ▪ Promover o uso eficiente da água com medidas preventivas em situação normal e de seca; ▪ Verificar o estado e garantir o funcionamento da rede de monitorização da qualidade e quantidade da água; ▪ Verificar o cumprimento dos objetivos ambientais e dos programas de medidas definidos para as massas de água superficiais e subterrâneas e zonas protegidas; ▪ Analisar as incidências das atividades humanas sobre o estado das águas após acidente; ▪ Restabelecer as medidas de proteção e valorização de recursos hídricos previstas; ▪ Prever e combater acidentes graves de poluição posteriores; ▪ Respeitar as zonas de captação destinadas a água para consumo humano e se necessário com medidas restritivas; ▪ Reabilitar as linhas de água degradadas e das zonas ribeirinhas; ▪ Corrigir os efeitos da erosão, transporte e deposição de sedimentos, designadamente ao nível da correção torrencial; ▪ Promover a renaturalização e valorização ambiental e paisagística das linhas de água e das zonas envolventes; ▪ Promover a regularização e armazenamento dos caudais em função dos seus usos, de situações de escassez e do controlo do transporte sólido; ▪ Assegurar o planeamento e a recuperação de infraestruturas hidráulicas afetadas.

Quadro 37 | Missão do Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA) (fase de emergência e de reabilitação)

Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA)
Fase de Emergência
<ul style="list-style-type: none">▪ Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica;▪ Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia e geofísica;▪ Assegurar o funcionamento permanente das redes de observação, medição e vigilância meteorológica e sísmica, assegurando eventuais reparações de emergência;▪ Emitir avisos meteorológicos, direcionados para a atuação das forças operacionais;▪ Elaborar cartas diárias de risco de incêndio;▪ Elaborar boletins de previsão do estado do tempo, direcionados para a atuação das forças operacionais;▪ Assegurar o funcionamento permanente da rede sísmica nacional e do sistema de alerta sísmico, garantindo a realização de intervenções corretivas;
Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none">▪ Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica;▪ Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia e geofísica;▪ Emitir avisos meteorológicos, direcionados para a atuação das forças operacionais;▪ Elaborar boletins de previsão do estado do tempo, direcionados para a atuação das forças operacionais.

3 ORGANIZAÇÃO

3.1 INFRAESTRUTURAS DE RELEVÂNCIA OPERACIONAL

Designam-se de infraestruturas de relevância operacional as estruturas que, pela sua importância numa operação de proteção civil, poderão ser consideradas vitais para a prevenção, planeamento, socorro e emergência. Como exemplo, podem considerar-se a rede viária (rodo e ferroviária), telecomunicações, abastecimento de água, eletricidade, combustíveis, portos, aeroportos, património, instalações dos agentes de proteção civil e hospitais, entre outras.

3.1.1 INFRAESTRUTURAS RODOVIÁRIAS

A rede viária com incidência no concelho de Trancoso é constituída pelos seguintes troços:

Rede nacional fundamental (IP):

- IP 2 – via longitudinal ao concelho, entre o limite do concelho de Mêda e o limite do concelho de Celorico da Beira.

Estradas Regionais subconcessionadas à Douro Interior:

- ER 226 – nó de ligação com o IP2 até Vila Franca das Naves;
- ER 226 – troço entre os limites dos concelhos de Pinhel e de Trancoso.

Estradas Regionais sob jurisdição municipal

- ER 226 – troço entre a ligação IP2 – Vila Franca das Naves e o km 102,126 (proximidade do limite do concelho de Pinhel).

Estradas desclassificadas pelo PRN, jurisdição das Estradas de Portugal (EP)

- EN 102 – via longitudinal no concelho, paralela ao IP2, entre o limite do concelho de Meda e o limite do concelho de Celorico da Beira;
- EN 226 – entre o limite do concelho com Sernancelhe até ao km 83,400 (proximidade de Trancoso). Esta via faz o traçado previsto para o corredor do IC26 previsto no PRN, ente Amarante e Trancoso;
- EN 229-1 – lanço entre o limite do concelho com Sernancelhe até ao entroncamento com a EN 226.

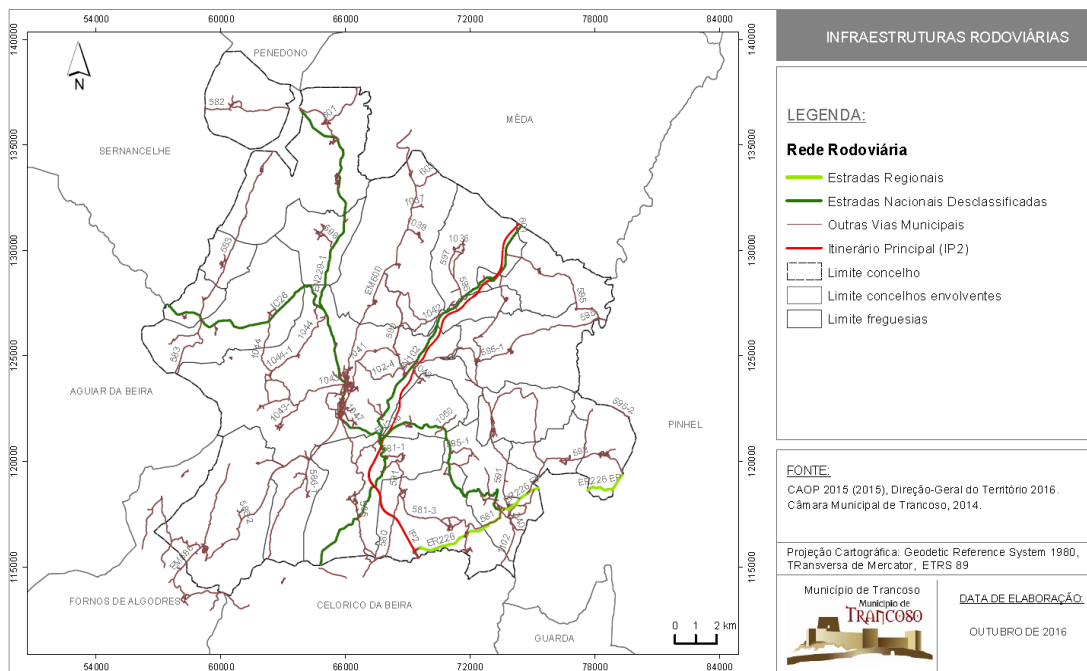
Quadro 38 | Eixos viários do concelho de Trancoso

Rede Viária	Designação	Descrição
Rede Nacional Fundamental	IP 2	Faz a ligação à A25 a sul e a norte aos concelhos de Mêda e Vila Nova de Foz Coa.
Estradas Regionais	ER 226	Atravessa o concelho longitudinalmente e faz a ligação, a nascente, ao concelho de Pinhel e, a poente, ao concelho de Aguiar da Beira e Sernancelhe.
Estradas Desclassificadas	EN 102	Estabelece a ligação a Celorico da Beira e à A25 a sul e a norte aos concelhos de Mêda e Vila Nova de Foz Coa.
	EN 226	Lanço com início no limite concelho com Sernancelhe até ao km 83,400 (proximidade de Trancoso), sendo que o restante troço foi transferido para o Município. Esta via faz o corredor do IC26 previsto no PRN, entre os concelhos de Amarante e Trancoso.
	EN 229-1	Estabelece a ligação ao concelho de Penedono.
Estradas Municipais	EM 586	Permite a ligação ao concelho de Fornos de Algodres.
	EM 600	Estabelece a ligação ao concelho de Mêda.

Fonte: Relatório de Fundamentação do Processo de Revisão do PDM de Trancoso (2014) e EP (2015).

No Mapa 1 encontra-se representada a rede viária do município de Trancoso, nomeadamente o IP2, as Estradas Regionais, as Estradas Desclassificadas, as Estradas Municipais e ainda a restante Rede Viária Municipal.

Mapa 1 | Infraestruturas rodoviárias do município de Trancoso

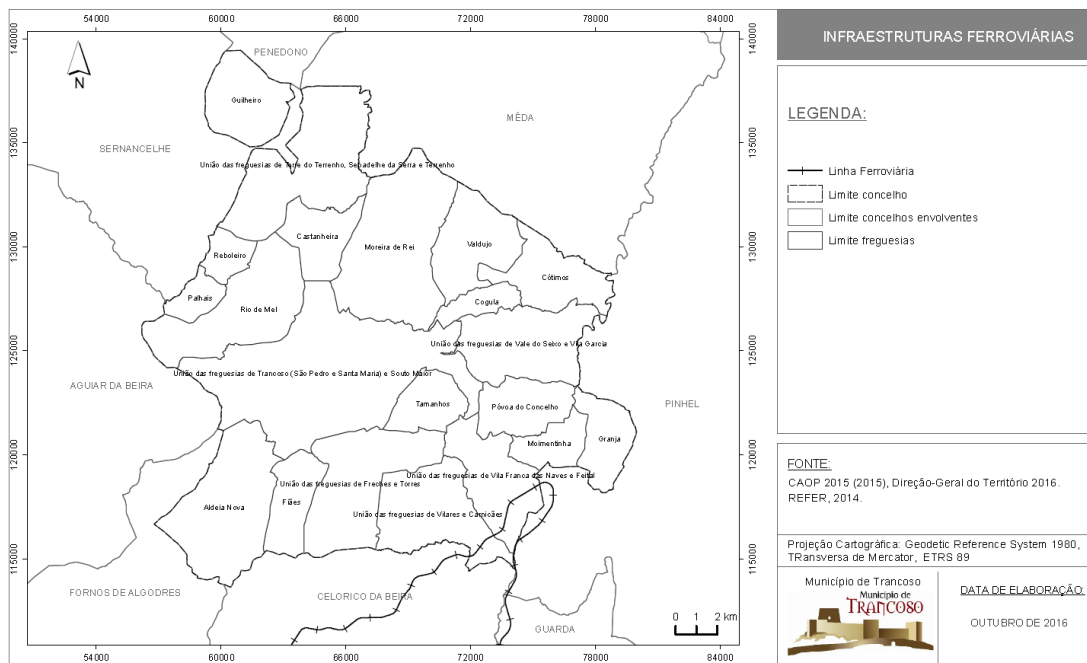


Fonte: GeoAtributo (2016).

3.1.2 INFRAESTRUTURAS FERROVIÁRIAS

O concelho de Trancoso é ainda servido por uma via ferroviária, com uma extensão cerca de 5 km de linha ferroviária no seu território, a linha da Beira Alta. Esta faz a ligação entre Pampilhosa à fronteira de Vilar Formoso, constituindo a principal ligação ferroviária internacional, estando igualmente articulada com a linha do norte. Esta linha percorre o território do município de Trancoso, em particular, a União das Freguesias de Vilares e Carniães e a União das Freguesias de Vila Franca das Naves e Feital, estando localizada nesta última uma estação ferroviária.

Mapa 2 | Infraestruturas ferroviárias do município de Trancoso



Fonte: GeoAtributo (2016).

De acordo com a informação disponibilizada pelo *site*² pelos Comboios de Portugal (CP), a atual oferta de ligações ferroviárias disponíveis a partir da estação ferroviária de Vila Franca das Naves é constituída por 6 comboios intercidades que efetuam a ligação diária Lisboa/Guarda e Guarda/Lisboa e 5 comboios regionais que efetuam a ligação diária entre Coimbra/Guarda e Guarda/Coimbra, destes 2 não circulam aos sábados e 1 comboio regional que apenas circula aos domingos que efetua a ligação entre Coimbra/Guarda e Guarda/Coimbra.

3.1.3 INFRAESTRUTURAS DE TRANSPORTE AÉREO

No concelho de Trancoso não se verifica a existência de nenhuma infraestrutura de transporte aéreo. Assim, em termos de transporte aéreo, as infraestruturas mais próximas são:

- Helipista de Mêda;

² https://www.cp.pt/StaticFiles/Passageiros/horarios/horarios/PDF/ap_ic/lisboa_guarda.pdf [acedido em 14 de junho de 2015]

- Base aérea da Guarda da Força Especial de Bombeiros;
- Heliporto hospitalar do Hospital Sousa Martins (Guarda);
- Heliporto de Aguiar da Beira.

Salientam-se, ainda, as seguintes infraestruturas aeroportuárias também próximas do concelho:

- Aeródromo municipal de Seia (35 km do limite do concelho);
- Aeródromo municipal de Viseu (36 km do limite do concelho);
- Heliporto Hospitalar do Hospital de São Teotónio em Viseu (38 km do limite do concelho).

3.1.4 INFRAESTRUTURAS DE TELECOMUNICAÇÕES

As telecomunicações de emergência constituem uma meio fundamental para assegurar o comando, controlo e coordenação das operações de socorro e proteção civil, quer em tempo normal, quer em tempo de catástrofe ou calamidade (ANPC, 2013).

Relativamente a este item, importa referir que a maioria do território se apresenta coberto pela rede de serviço telefónico fixo. As redes de distribuição telefónica do concelho são efetuadas na maioria dos casos por cabos aéreos. No que diz respeito à cobertura do serviço telefónico móvel, embora a informação disponível não permita uma análise detalhada verifica-se existir uma cobertura muito razoável do concelho. No entanto, importa realçar a existência de falhas nas zonas serranas, o que poderá dificultar as comunicações em operações que venham a decorrer nesses locais.

3.1.5 INFRAESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O abastecimento de água no concelho de Trancoso é realizado através da barragem da Teja e de captações próprias, cuja concessão é da responsabilidade da empresa Águas da Teja – Sociedade Concessionária do Sistema de Abastecimento de Água, S.A. De acordo com os dados da CCDR-Centro³, 90% da população residente em Trancoso é servida por sistemas públicos de abastecimento de água.

Segundo com os dados do Inventário Nacional de Sistemas de Abastecimento de Água e de Águas Residuais (INSAAR), relativos ao ano de 2009, existem no concelho de Trancoso dez captações de

³<http://datacentro.ccdr.pt/ZoomTerritorial.aspx?D=72F5F96C0C0DC779D91687D7438C32D0795FC31F1DFEBCA094C9627A1D3E1C75> [acedido em 15 de março de 2015].

água, todas elas correspondentes a captações subterrâneas. Estas captações assumem 4 tipologias distintas: poço, galeria de mina, nascente e furo.

Quadro 39 | Captações de água do concelho de Trancoso em 2009

Designação	Freguesia	Tipo de Origem	Tipo de Captação	População Servida (Hab)	Volume Anual de Água Captado (m ³)
Terras Grandes I	Moreira de Rei	Águas Subterrâneas	Poço	891	18.026
Vale do Seixo	União das Freguesias de Vale do Seixo e Vila Garcia	Águas Subterrâneas	Poço	162	9.794
Aldeia Nova (mina)	Aldeia Nova	Águas Subterrâneas	Galeria de Mina	221	21.426
Aldeia Velha	Aldeia Nova	Águas Subterrâneas	Poço	80	3.993
Freches (poço) I	União das Freguesias de Freches e Torres	Águas Subterrâneas	Poço	455	16.225
Alto do Feital	União das Freguesias de Vila Franca das Naves e Feital	Águas Subterrâneas	Nascente	1478	38.713
Nascente Carniçais	União das Freguesias de Vilares e Carniçais	Águas Subterrâneas	Nascente	170	3.455
Reboleiro (poço)	Reboleiro	Águas Subterrâneas	Poço	486	25.003
Moitas	Valdujo	Águas Subterrâneas	Furo	18	281
Serra da Prata I	União das freguesias de Torre do Terrenho, Sebadelhe da Serra e Terrenho	Águas Subterrâneas	Poço	425	174.150

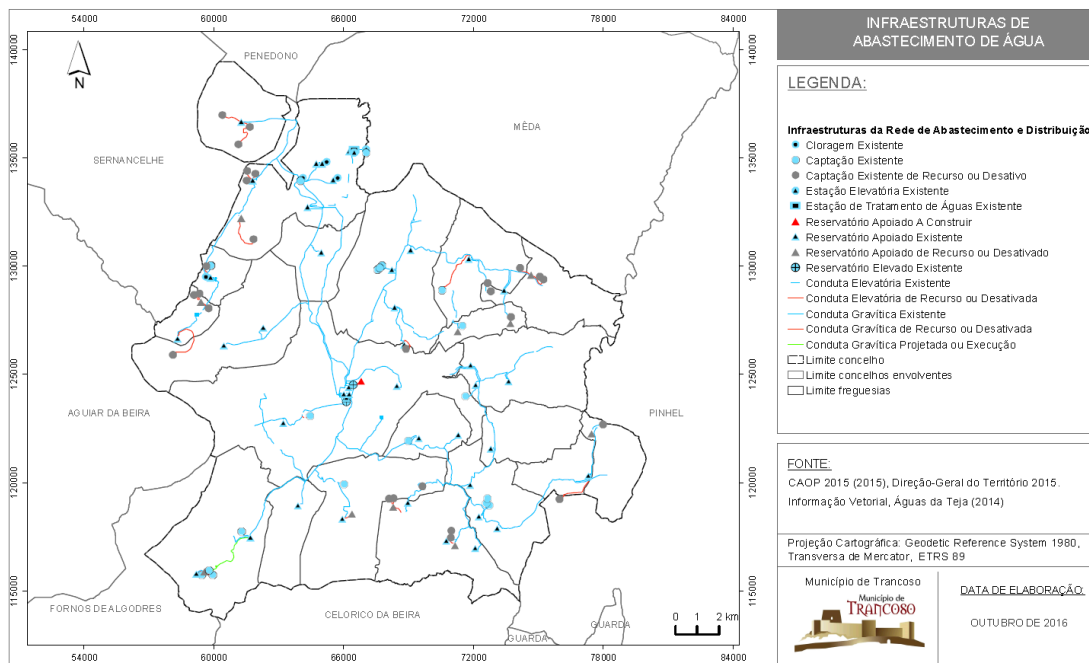
Fonte: INSAAR.

Relativamente à rede de distribuição de abastecimento de água do município de Trancoso, a informação disponibilizada pelas Águas da Teja, permitiu aferir a existência dos seguintes sistemas/zonas de abastecimento:

- Moreira de Rei;
- Reboleiro;
- Nascente da Prata;
- ETA;
- Aldeia Velha;
- Freches;
- Vale do Seixo;
- Vila Franca das Naves;
- Carnicães;
- Aldeia Nova.

A informação fornecida pelas Águas da Teja, relativa à rede de abastecimento e distribuição de água de Trancoso, permitiu a obtenção do Mapa 3. É possível constatar a existência de 4 postos de cloração, 1 estação de tratamento de água (ETA), 2 estações elevatórias, 19 captações existentes, 25 captações existentes de recurso ou desativadas, 41 reservatórios apoiados existentes, 10 reservatórios apoiados de recurso ou desativados e 2 reservatórios elevados existentes.

Mapa 3 | Infraestruturas de abastecimento de água do município de Trancoso



Fonte: GeoAtributo (2016).

3.1.6 INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS

Relativamente ao sistema de drenagem de águas residuais, e de acordo com o INSAAR, a rede de drenagem é do tipo separativo, prestando um serviço essencialmente doméstico. A população total servida por esta rede é de 8.422 habitantes, com um volume anual (setor “doméstico”) de 389.519,52 m³.

Relativamente às infraestruturas de tratamento de águas residuais, os dados disponibilizados pela mesma fonte, relativos ao ano de 2009, evidenciam a existência de 9 ETAR’s e 23 fossas sépticas, que servem um total de 8.280 habitantes. É ainda possível aferir que, em termos de sistemas de tratamento, existem 2 tipos de tratamento distintos: tratamento primário, efetuado através de fossas sépticas e leitos filtrantes, e tratamento secundário, realizado por ETAR’s compactas, lamas ativadas e leitos percoladores.

Finalmente, os dados do INSAAR indicam, ainda, a existência de um total de 33 pontos de rejeição, sendo que todos estes efetuam descarga em meio recetor após tratamento.

A informação disponível permitiu assim aferir que a rede de drenagem de águas residuais é composta por 30 fossas sépticas, 9 ETAR's compactas, 3 ETAR's e 12 Estações Elevatórias, que se distribuem pelas várias freguesias do território concelhio. A União das freguesias de Trancoso (São Pedro e Santa Maria) e Souto Maior destaca-se por agregar um maior número de órgãos de drenagem, nomeadamente 7 Estações Elevatórias, 1 ETAR compacta, 3 fossas sépticas e 2 ETAR's.

Quadro 40 | Elementos da rede de drenagem de águas residuais do concelho de Trancoso

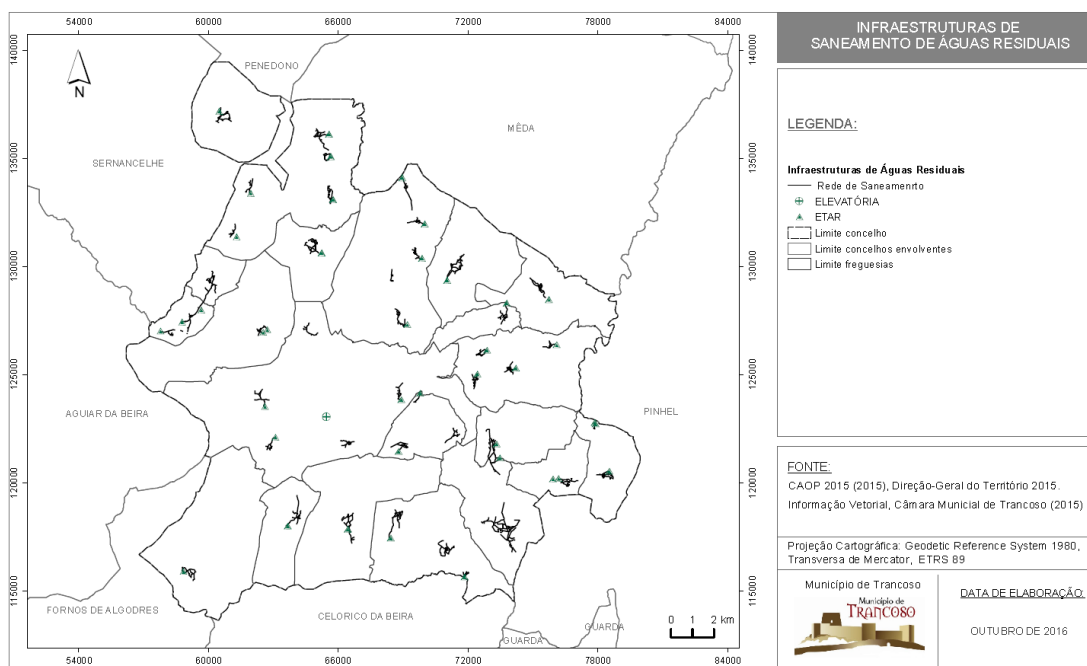
Freguesia	Elementos
Aldeia Nova	1 Fossa Séptica
Cótimos	1 Fossa Séptica
Castanheira	1 ETAR Compacta
Cogula	1 Fossa Séptica
Fiães	1 Fossa Séptica
Granja	1 Fossa Séptica
Guilheiro	1 Fossa Séptica
Moimentinha	1 Fossa Séptica
Moreira de Rei	1 ETAR Compacta
	2 Fossas Sépticas
	1 Estação Elevatória
Póvoa do Concelho	1 Fossa Séptica
Palhais	3 Fossas Sépticas
	1 Estação Elevatória
Rio de Mel	2 Fossas Sépticas
Tamanhos	1 Fossa Séptica
	1 ETAR Compacta
União das freguesias de Freches e Torres	1 Fossa Séptica
União das freguesias de Torre do Terrenho, Sebadelhe da Serra e Terrenho	6 Fossas Sépticas
União das freguesias de Trancoso (São Pedro e Santa Maria) e Souto Maior	7 Estações Elevatórias
	1 ETAR Compacta
	3 Fossas Sépticas
	2 ETAR
União das freguesias de Vale do Seixo e Vila Garcia	2 ETAR Compactas
	2 Fossas Sépticas

Freguesia	Elementos
União das freguesias de Vila Franca das Naves e Feital	1 ETAR
	1 Estação Elevatória
	1 Fossa Séptica
União das freguesias de Vilares e Carnicães	1 Fossa Séptica
	2 ETAR Compactas
	1 Estação Elevatória
Valdujo	1 ETAR Compacta
	1 Estação Elevatória

Fonte: GeoAtributo (2016).

A informação disponibilizada pela empresa Águas da Teja permitiu obter o mapa seguinte, onde se representam os elementos que constituem a rede de drenagem de águas residuais.

Mapa 4 | Infraestruturas de saneamento de águas residuais do município de Trancoso



Fonte: GeoAtributo (2016).

3.1.7 INFRAESTRUTURAS DE GESTÃO DE RESÍDUOS

Quanto aos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), todos os aglomerados são abrangidos pela sua recolha que é da responsabilidade da Câmara Municipal de Trancoso, tendo esta entidade delegado o seu transporte e tratamento à RESIESTRELA S.A.. Contudo, dada a impossibilidade do Município para efetuar a recolha dos RSU, pela ausência de meios próprios, atualmente esta etapa é efetuada pela LUREC – Limpeza Urbana e Reciclagem, S.A., responsável pelo cumprimento dos circuitos, colocação, manutenção e substituição dos contentores de recolha. Após serem recolhidos, os RSU são depositados na estação de transferência de Trancoso, sendo depois encaminhados para a zona de tratamento final, o Centro de Tratamento de Resíduos do Fundão.

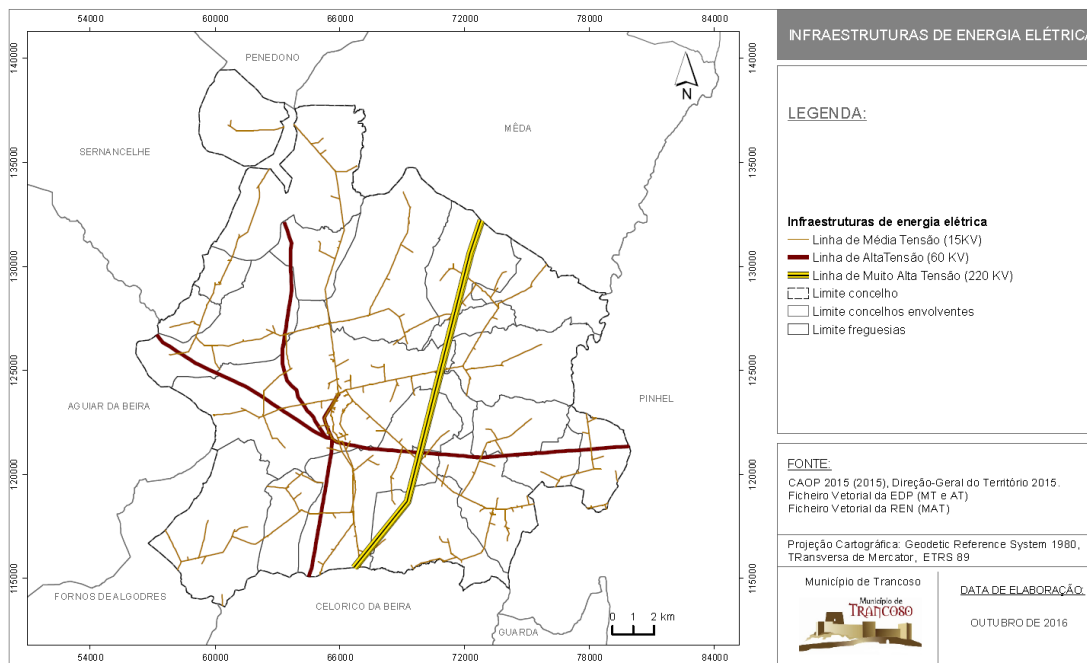
Relativamente à recolha seletiva de resíduos, o concelho de Trancoso conta com 42 ecopontos distribuídos por 18 freguesias, sendo a sua distribuição e gestão da responsabilidade da RESIESTRELA S.A.. A mesma entidade é também responsável pela gestão do ecocentro, localizado no lugar da Quinta da Junqueira. Há ainda a registar a existência de 4 vidrões, de 8 oleões e de 4 contentores para deposição de resíduos têxteis.

O município dispõe ainda de uma viatura e de uma equipa que recolhe semanalmente o papel/cartão nos estabelecimentos comerciais e mediante a solicitação dos munícipes ou das juntas de freguesia procedem igualmente à recolha dos designados “monstros domésticos” ao domicílio.

3.1.8 INFRAESTRUTURAS DE ENERGIA ELÉTRICA

De acordo com os dados fornecidos pela EDP, o município de Trancoso é servido por redes de alta, média e baixa tensão e ainda por uma subestação, com uma potência total de 10.000 kVA, e 169 pontos de transformação, cuja potência total perfaz 20.020 kVA.

Mapa 5 | Infraestruturas de energia elétrica do município de Trancoso



Fonte: GeoAtributo (2016).

3.1.9 INFRAESTRUTURAS DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS

No que se refere à distribuição de gás, no município de Trancoso não existe rede de distribuição de gás. A população é abastecida através de botijas de gás. No território do município de Trancoso existem 5 pontos de venda na União das Freguesias de Trancoso (São Pedro e Santa Maria) e Souto Maior. No que se refere aos depósitos de gás existem no concelho 17 depósitos com a seguinte distribuição:

Quadro 41 | Depósitos de gás do município de Trancoso

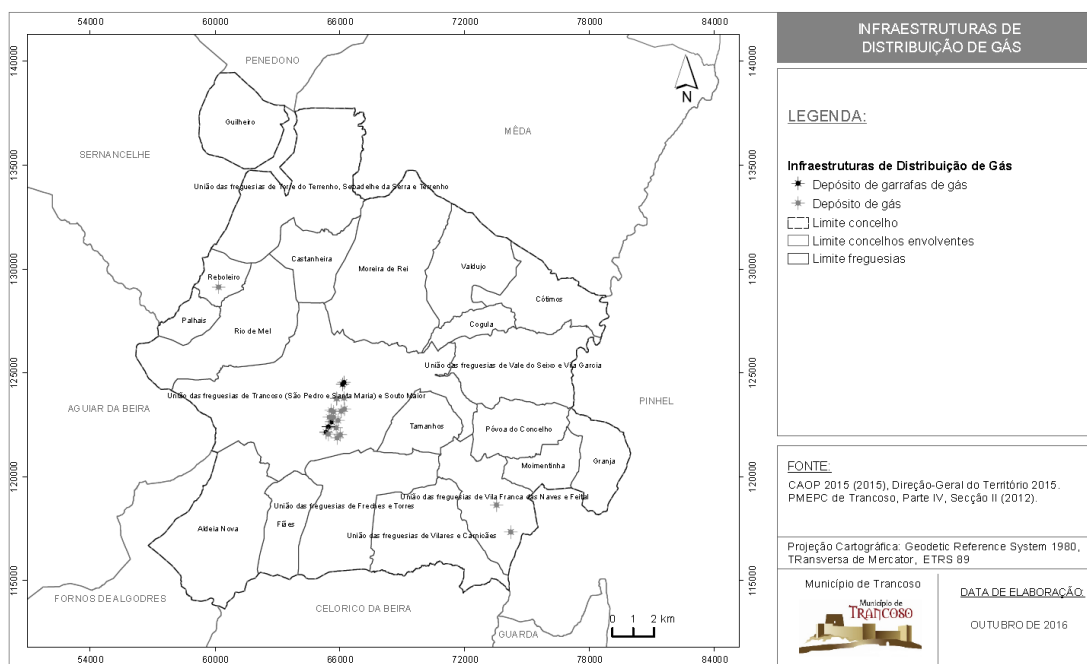
Freguesia	Depósitos de Gás (N.º)
União das Freguesias de Trancoso (São Pedro e Santa Maria) e Souto Maior	14
União das Freguesias de Vila Franca das Naves e Feital	2
Reboleiro	1

Freguesia	Depósitos de Gás (N.º)
Total	17

Fonte: GeoAtributo (2016).

O mapa seguinte evidencia a distribuição espacial dos depósitos de gás existentes no município de Trancoso.

Mapa 6 | Depósitos de gás do município de Trancoso



Fonte: GeoAtributo (2016).

3.1.10 INFRAESTRUTURAS DE DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

No concelho de Trancoso existem 8 postos de abastecimento de combustível, com a seguinte distribuição:

Quadro 42 | Postos de abastecimento de combustível do município de Trancoso

Freguesia	Postos de Abastecimento de Combustível (N.º)
União das Freguesias de Trancoso (São Pedro e Santa Maria) e Souto Maior	4
União das Freguesias de Freches e Torres	1
Póvoa do Concelho	1
Rio de Mel	1
União das Freguesias de Vila Franca das Naves e Feital	1
Total	8

Fonte: GeoAtributo (2016).

De salientar, também, a existência de 11 depósitos de combustível no concelho que se distribuem da seguinte forma:

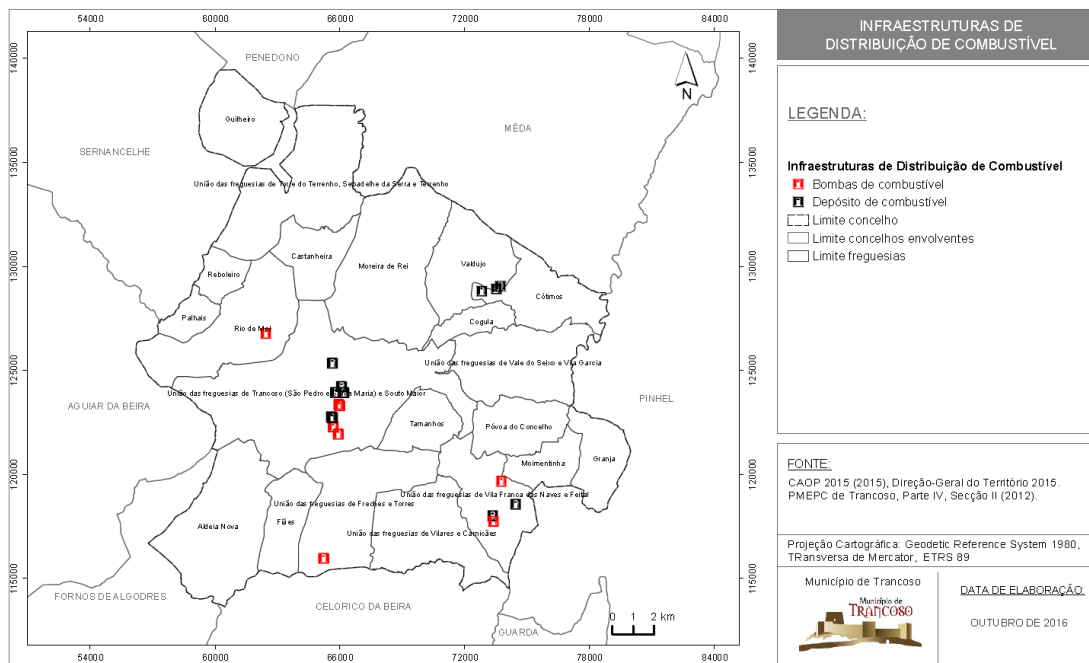
Quadro 43 | Depósitos de combustível do município de Trancoso

Freguesia	Depósitos de Combustível (N.º)
União das Freguesias de Trancoso (São Pedro e Santa Maria) e Souto Maior	6
União das Freguesias de Vila Franca das Naves e Feital	2
Valdujo	2
Cótimos	1
Total	11

Fonte: GeoAtributo (2016).

No mapa seguinte apresenta-se a distribuição dos postos de abastecimento e dos depósitos de combustível do município de Trancoso.

Mapa 7 | Postos de abastecimento e depósitos de combustível do município de Trancoso



Fonte: GeoAtributo (2016).

3.1.11 ESTABELECIMENTOS ABRANGIDOS PELA DIRETIVA SEVESO

O Decreto-Lei n.º 150/2015, de 05 de agosto, aplica-se a todos os estabelecimentos onde estejam presentes substâncias perigosas em quantidades iguais ou superiores às indicadas na coluna 2 das partes 1 (Substâncias Designadas) e 2 (Categorias de substâncias ou preparações não designadas especificamente na Parte 1) do Anexo I do referido diploma ou a aplicação da regra da adição prevista na nota 4 do mesmo anexo assim o determine.

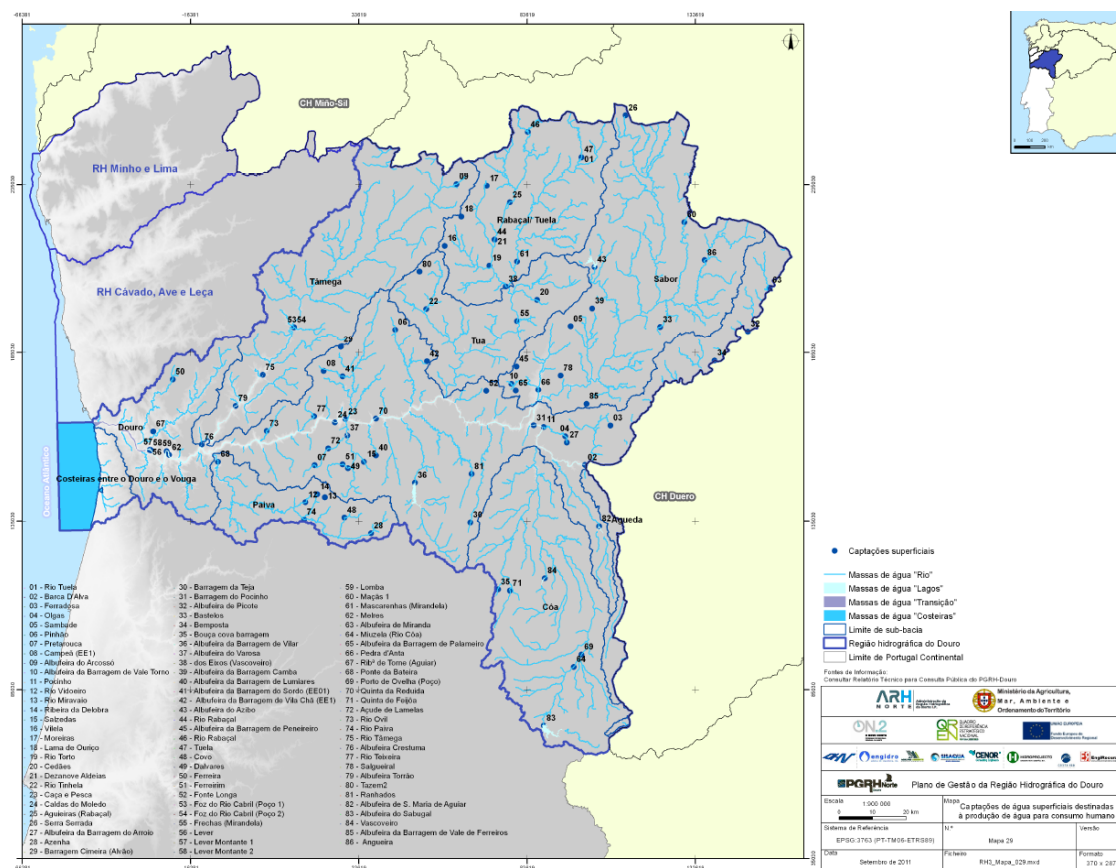
O Município de Trancoso não possui nenhum estabelecimento abrangido pelo nível inferior nem superior de perigosidade do Decreto-Lei 150/2015, de 05 de agosto.

3.1.12 BARRAGENS

No que ainda diz respeito aos recursos hídricos existentes no concelho de Trancoso, não poderia deixar de ser mencionada a Albufeira da Teja, localizada na União das Freguesias de Torre de

Terrenho, Sebadelhe da Serra e Terrenho. Conforme é possível verificar na figura seguinte, esta albufeira é utilizada como captação de água superficial para abastecimento público e encontra-se abrangida pelo Plano de Gestão da Bacia Hidrográfica do Douro (PGBH-D).

Figura 4: Captações de água superficiais destinadas à produção de água para consumo humano da Região Hidrográfica do Douro



Fonte: Mapa 29 (Anexo I), PGRH do Douro, 2011.

No quadro seguinte apresentam-se as principais características da Barragem da Teja e respetiva albufeira, assim como as principais características e da bacia hidrográfica.

Quadro 44: Principais características da barragem da Teja

CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS DA BARRAGEM	
Ano de entrada em funcionamento	1995
Tipo de barragem	Terra zonada

CARATERÍSTICAS PRINCIPAIS DA BARRAGEM	
Altura da barragem acima da fundação	18m
Desenvolvimento do coroamento	177m
Cota do coroamento	692m
Tipo de descarregador	Canal de Encosta
Capacidade do descarregador	61 m ³ /s
Capacidade de descarga fundo	1,04 m ³ /s
Entidade Exploradora	Águas da Teja, S.A.
CARATERÍSTICAS PRINCIPAIS DA BACIA HIDROGRÁFICA	
Área da bacia hidrográfica total	34,16 km ²
Área da bacia hidrográfica própria	34,16 km ²
Precipitação média anual	852mm
CARATERÍSTICAS TÉCNICAS DA ALBUFEIRA	
Capacidade total	2805dam ³
Capacidade útil	2743dam ³
Volume morto	-
Cota de pleno armazenamento (NPA)	689,5m
Cota do nível mínimo de exploração (NmE)	680m
Superfície inundável ao NPA	-
Tipo de aproveitamento	Abastecimento
CARATERÍSTICAS FISIAGRÁFICAS DA BACIA HIDROGRÁFICA	
Altitude mínima	685m
Altitude média	799m
Altitude máxima	973m
Declive médio	10,1%

Fonte: SNIRH, Agência Portuguesa do Ambiente (2015).

3.1.13 EQUIPAMENTOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA

3.1.13.1 EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS

Os **equipamentos administrativos** existentes em Trancoso dizem respeito à Câmara Municipal, várias Juntas de Freguesia, ao Tribunal Judicial, ao Instituto da Segurança Social, à Repartição de Finanças, aos CTT e à Conservatória do Registo Civil. A maioria dos equipamentos administrativos está alocada na freguesia sede de concelho, com exceção para as Juntas de Freguesia que se localizam nas freguesias a que respeitam.

3.1.13.2 EQUIPAMENTOS DE EDUCAÇÃO

No que concerne aos **equipamentos escolares**, o concelho de Trancoso integrava, no ano letivo de 2015-2016, um único Agrupamento de Escolas, designado por Agrupamento de Escolas de Trancoso. Este é constituído pela Escola Secundária Gomes Anes Bandarra (escola-sede), pelas escolas básicas de Cogula, Freches, Palhais, Trancoso, n.º2 de Vila Franca das Naves e pelos jardins-de-infância de Freches, Palhais, Reboleiro, Rio de Mel, Trancoso e Vila Franca das Naves. Assim, este agrupamento é composto por todos os jardins-de-infância e estabelecimentos de ensino básico e secundário público do concelho, abrangendo a zona escolar das vinte e uma freguesias do território e servindo, também, alunos dos concelhos limítrofes.

Quadro 45 | Constituição do Agrupamento de Escolas de Trancoso

Agrupamento de escolas de Trancoso		
Escola	Educação / Ensino	Freguesia
Escola Secundária Gonçalo Anes Bandarra	3.º Ciclo e secundário	União das Freguesias de Trancoso (São Pedro e Santa Maria) e Souto Maior
Escola Básica de Cogula	Pré-escolar e 1º ciclo	Cogula
Escolas Básica de Freches	1º Ciclo	União das Freguesias de Freches e Torres
Escola Básica de Palhais	1º Ciclo	Palhais
Escola Básica de Trancoso	1.º, 2.º, 3.º Ciclo	União das Freguesias de Trancoso (São Pedro e Santa Maria) e Souto Maior
Escola Básica n.º 2 de Vila Franca das Naves	1.º, 2.º, 3.º Ciclo	União das Freguesias de Vila Franca das Naves e Feital
Jardim de Infância de Freches	Pré-escolar	União das Freguesias de Freches e Torres

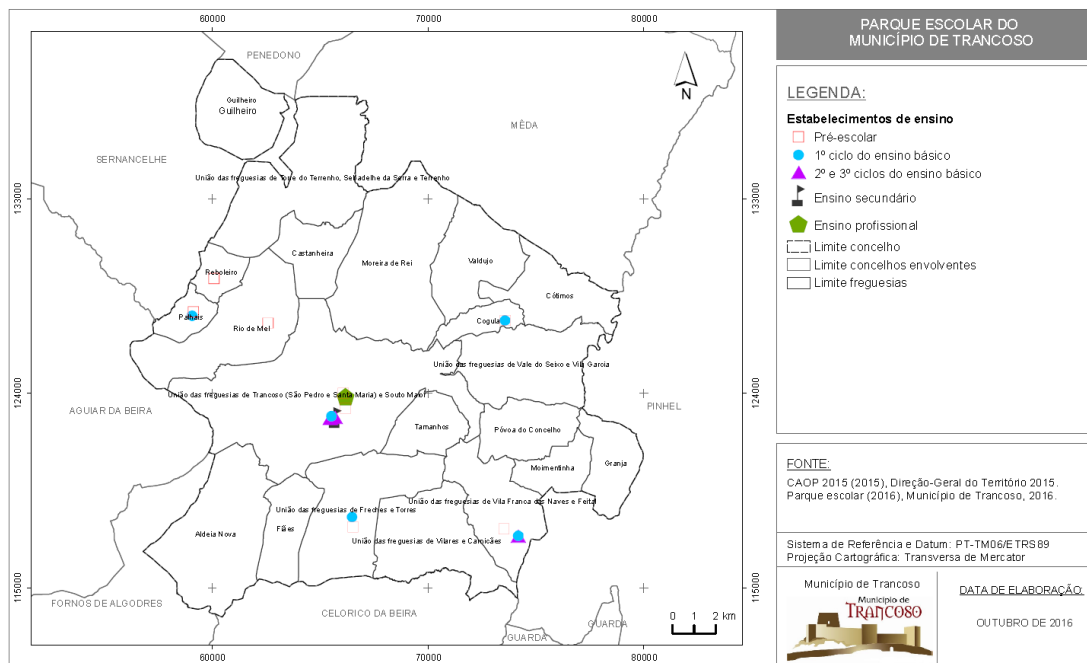
Agrupamento de escolas de Trancoso		
Escola	Educação / Ensino	Freguesia
Jardim de Infância de Palhais	Pré-escolar	Palhais
Jardim de Infância de Reboleiro	Pré-escolar	Reboleiro
Jardim de Infância de Rio de Mel	Pré-escolar	Rio de Mel
Jardim de Infância de Trancoso	Pré-escolar	União das Freguesias de Trancoso (São Pedro e Santa Maria) e Souto Maior
Jardim de Infância de Vila Franca das Naves	Pré-escolar	União das Freguesias de Vila Franca das Naves e Feital

Fonte: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), 2016; Município de Trancoso, 2015.

No que concerne aos estabelecimentos de educação e ensino do município, para além dos referidos, existem, ainda, a Escola Profissional de Trancoso e o Infantário da Santa Casa da Misericórdia, ambos de natureza privada.

No mapa seguinte apresenta-se a distribuição dos estabelecimentos de educação e ensino do município de Trancoso.

Mapa 8 | Estabelecimentos de educação e ensino do município de Trancoso



Fonte: GeoAtributo (2016).

3.1.13.3 EQUIPAMENTOS DE SAÚDE

Quanto a **equipamentos de saúde**, o concelho de Trancoso tem como hospital de referência o Hospital Sousa Martins – Guarda (Unidade Local de Saúde da Guarda, EPE), que serve, para além de Trancoso, todos os concelhos do distrito da Guarda, possuindo as seguintes valências: anestesiologia, cardiologia; cirurgia Geral; cirurgia pediátrica, dermato-venereologia gastroenterologia, ginecologia, ginecologia/obstetrícia, hematologia clínica, imunoalergologia, imunohemoterapia, medicina Interna, neonatologia, neurologia, obstetrícia, oftalmologia, oncologia médica, ortopedia, otorrinolaringologia, pediatria, pneumologia, psiquiatria; psiquiatria da infância e da adolescência, urologia.

Para além das referidas valências, são ainda prestadas as seguintes consultas: diabetes, dor, ginecologia (menopausa e patologia vulvar), oxigenoterapia de longa duração, obstetrícia – gravidez na adolescência, patologia do sono, planeamento familiar, tabagismo e desabitação e consulta de interrupção voluntária da gravidez.

Este concelho possui ainda uma Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados (UCSP) de Trancoso, à qual estão associadas quatro extensões de saúde, nomeadamente a Extensão de Saúde de Freches, a Extensão de Saúde de Guilherme, a Extensão de Saúde de Reboleiro e a Extensão de Saúde de Vila Franca das Naves. O município de Trancoso possui ainda três farmácias na cidade de Trancoso e uma farmácia em Vila Franca das Naves.

Quadro 46 | Cuidados de saúde integrados no Serviço Nacional de Saúde

Tipo	Designação	Freguesia	N.º Utentes Inscritos	N.º de Médicos
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados	UCSP de Trancoso	União das Freguesias de Trancoso (São Pedro e Santa Maria) e Souto Maior	4.678	3
Extensão de Saúde	Extensão de Saúde de Freches	União das Freguesias de Freches e Torres	1.463	1
	Extensão de Saúde de Guilherme	Guilheiro	306	1*
	Extensão de Saúde de Reboleiro	Reboleiro	1.152	1*
	Extensão de Saúde de Vila Franca das Naves	União das Freguesias de Vila Franca das Naves e Feital	1.652	1

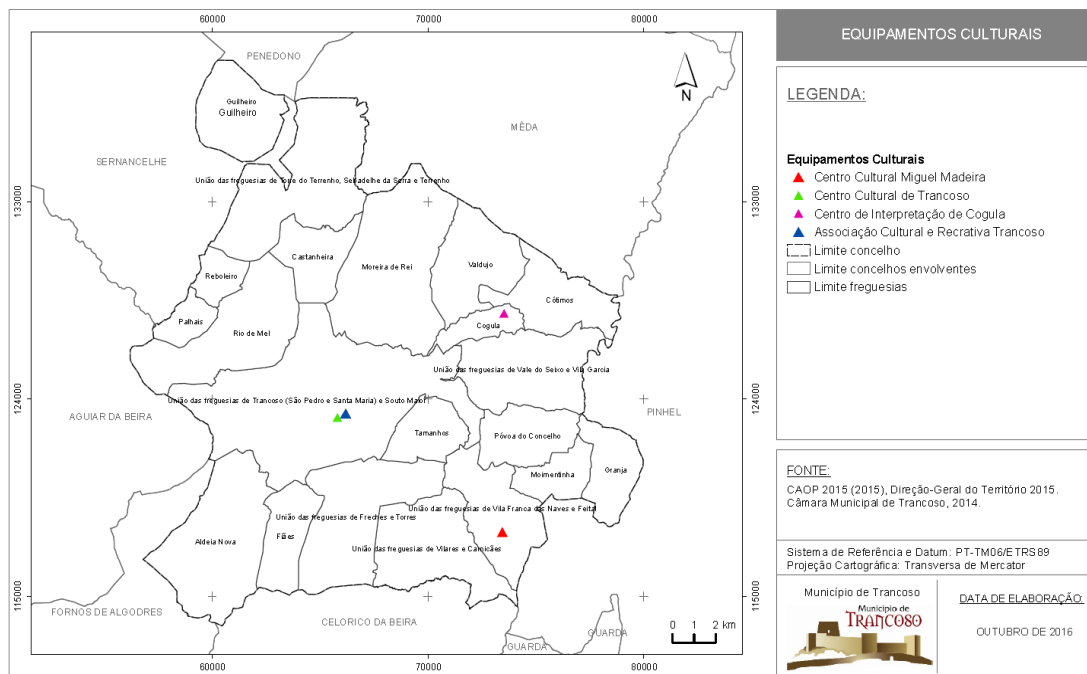
* O mesmo médico

Fonte: Ministério da Saúde – Unidade Local de Saúde da Guarda, fevereiro de 2015.

3.1.13.4 EQUIPAMENTOS CULTURAIS

Em termos de **equipamentos culturais**, no concelho de Trancoso estão localizados quatro centros culturais, nomeadamente o Centro Cultural Miguel Madeira, sito em Vila Franca das Naves, o Salão da Associação Cultural e Recreativa de Trancoso, o Centro Cultural de Trancoso, ambos localizados na União de Freguesias de Trancoso (São Pedro e Santa Maria) e Souto Maior e o Centro de Interpretação de Cogula, localizado na freguesia de Cogula (Mapa 9).

Mapa 9 | Equipamentos culturais do município de Trancoso



Fonte: GeoAtributo (2016).

Além dos equipamentos culturais já mencionados, e de acordo com a informação no sítio da Câmara Municipal de Trancoso existem no concelho um conjunto de associações culturais e desportivas que contribuem para um importante dinamismo neste domínio que se distribuem por todas as freguesias.

3.1.13.5 EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS

Relativamente aos **equipamentos desportivos**, o concelho de Trancoso possui 12 polivalentes, dois estádios, quatro pavilhões e sete piscinas (cinco das quais ao ar livre e duas cobertas).

Quadro 47 | Equipamentos desportivos do município de Trancoso

Tipo	Designação	Localização
Polivalente	Polivalente de Aldeia Nova	Aldeia Nova
	Polivalente de Cogula	Cogula

Tipo	Designação	Localização
	Polivalente de Cótimos	Cótimos
	Polivalente de Freches	União de Freguesias de Freches e Torres
	Polivalente de Granja	Granja
	Polivalente de Moimentinha	Moimentinha
	Polivalente de Póvoa do Concelho	Póvoa do Concelho
	Polivalente de Reboleiro	Reboleiro
	Polivalente de Rio de Mel	Rio de Mel
	Polivalente de Santa Maria	União de Freguesias de Trancoso (São Pedro e Santa Maria) e Souto Maior
	Polivalente de São Pedro	União de Freguesias de Trancoso (São Pedro e Santa Maria) e Souto Maior
	Polivalente de Vila Franca das Naves	União de Freguesias de Vila Franca das Naves e Feital
Estádio	Estádio Dr. Fernando Lopes	União de Freguesias de Trancoso (São Pedro e Santa Maria) e Souto Maior
	Estádio do Picoto	União de Freguesias de Vila Franca das Naves e Feital
Pavilhão	Pavilhão da Escola Secundária de Trancoso	União de Freguesias de Trancoso (São Pedro e Santa Maria) e Souto Maior
	Pavilhão da Escola EB 2,3	União de Freguesias de Trancoso (São Pedro e Santa Maria) e Souto Maior
	Pavilhão Multiusos	União de Freguesias de Trancoso (São Pedro e Santa Maria) e Souto Maior
	Pavilhão da Escola EB 2,3	União de Freguesias de Vila Franca das Naves e Feital
Piscinas	Piscina ao ar livre de Aldeia Nova	Aldeia Nova
	Piscina ao ar livre de Granja	Granja
	Piscina ao ar livre de Póvoa do Concelho	Póvoa do Concelho
	Piscina ao ar livre de Trancoso	União de Freguesias de Trancoso (São Pedro e Santa Maria) e Souto Maior
	Piscina coberta de Trancoso	União de Freguesias de Trancoso (São Pedro e Santa Maria) e Souto Maior
	Piscina ao ar livre de Vila Franca das Naves	União de Freguesias de Vila Franca das Naves e Feital

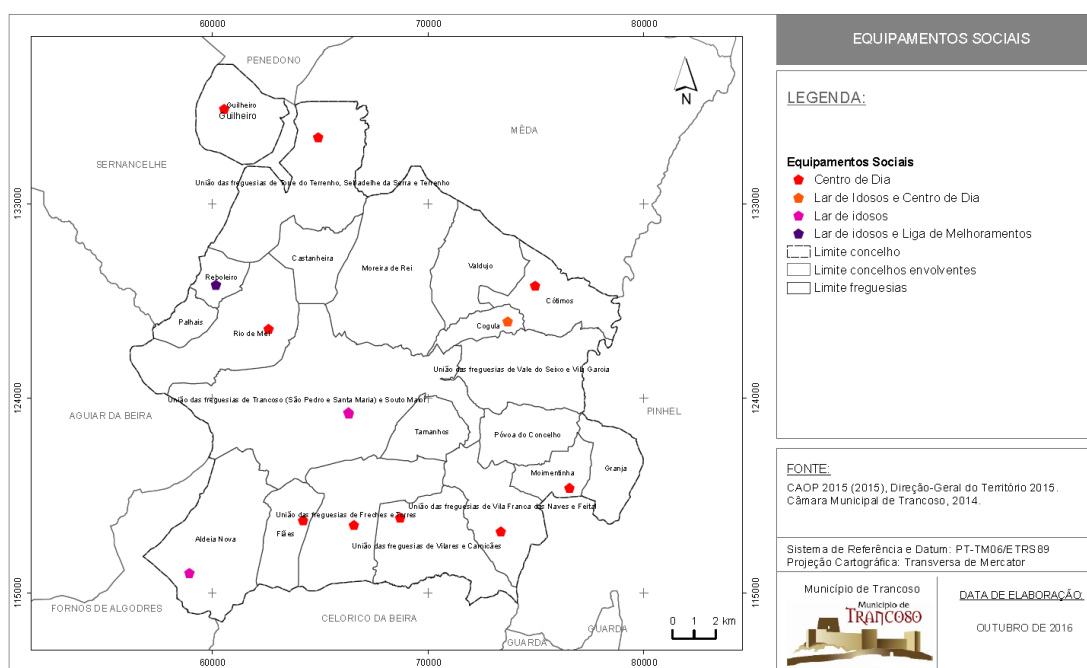
Tipo	Designação	Localização
	Piscina coberta de Vila Franca das Naves	União de Freguesias de Vila Franca das Naves e Feital

Fonte: GeoAtributo (2015).

3.1.13.6 EQUIPAMENTOS DE APOIO SOCIAL

No que respeita a **equipamentos sociais**, o concelho de Trancoso conta ainda com cinco Lares de Idosos, nove Centros de Dia, um Centro Social e Paroquial e uma instalação designada “Liga de Melhoramento da Freguesia do Reboleiro”.

Mapa 10 | Equipamentos sociais do município de Trancoso

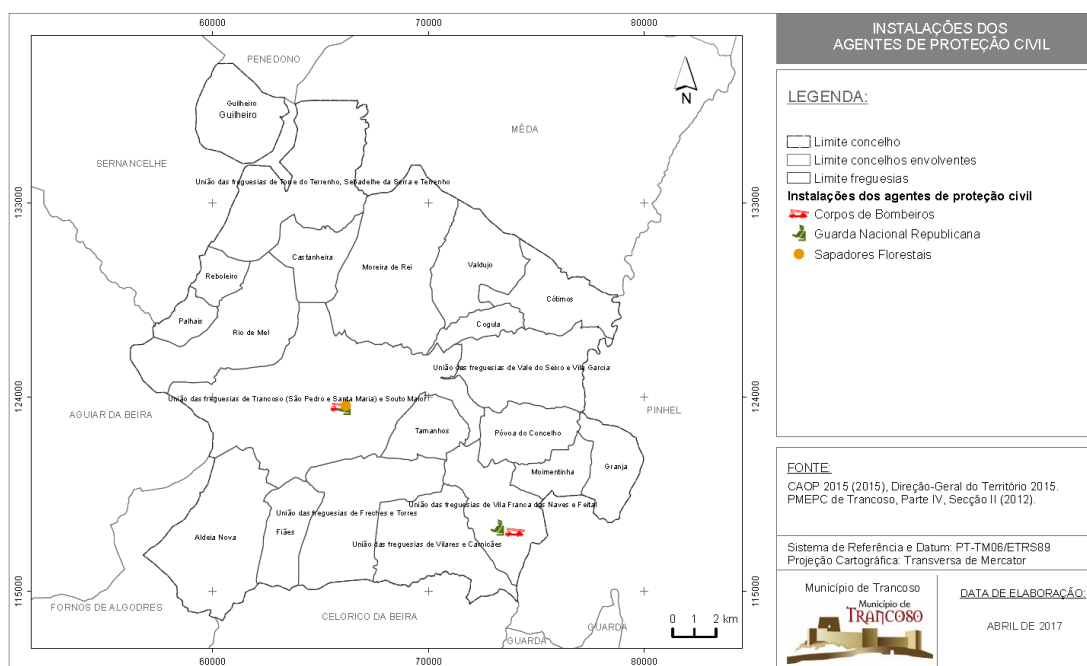


Fonte: GeoAtributo (2016).

3.1.13.7 INSTALAÇÕES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

No que se refere às **instalações dos agentes de proteção civil**, além das unidades de saúde já referidas, verifica-se a existência no município de Trancoso de duas corporações de Bombeiros Voluntários (Corpo de Bombeiros Voluntários de Trancoso e Corpo de Bombeiros Voluntários Vila Franca das Naves), dois postos da Guarda Nacional Republicana (GNR), nomeadamente o Posto Territorial de Trancoso e o Posto Territorial de Vila Franca das Naves e duas associações florestais com corporação de Sapadores Florestais (Sapadores Florestais de Alto da Broca e Sapadores Florestais Piscotávora).

Mapa 11 | Instalações de proteção civil do município de Trancoso

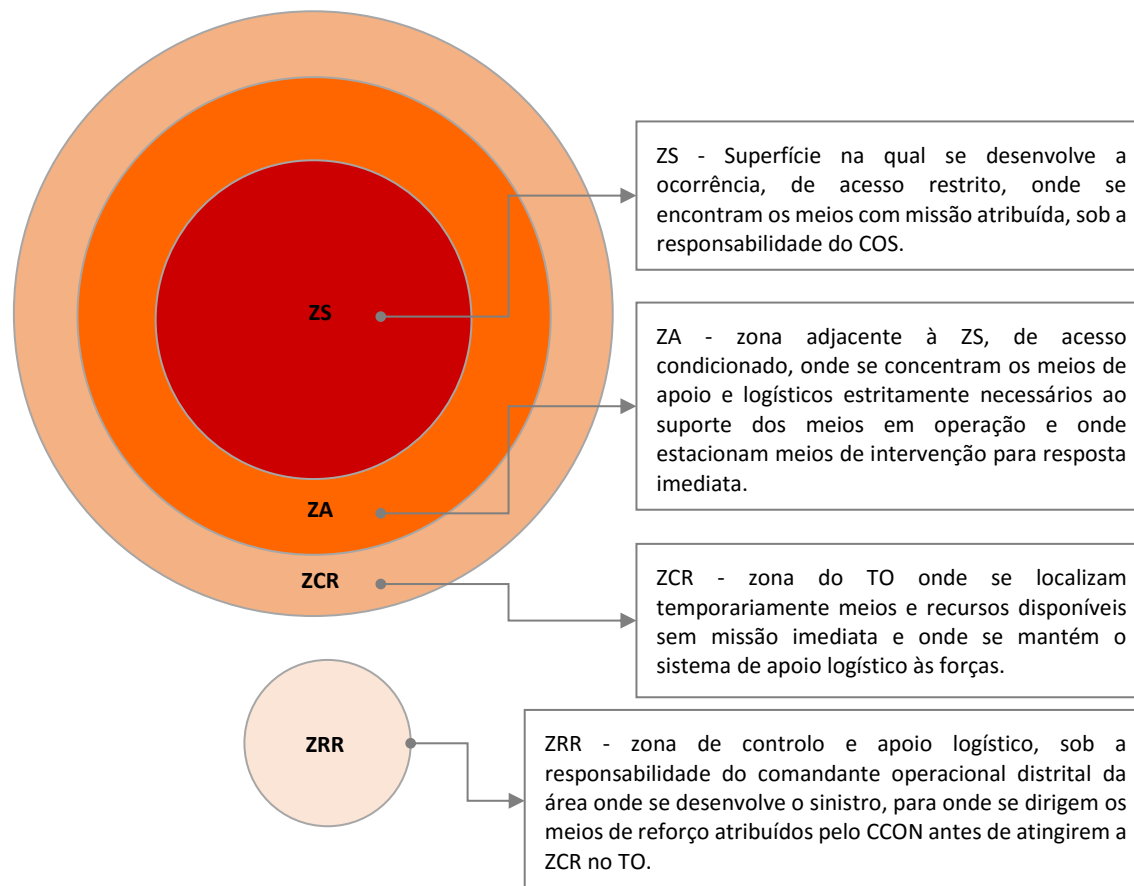


Fonte: GeoAtributo (2016).

3.2 ZONAS DE INTERVENÇÃO

Em conformidade com o disposto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º134/2006, de 25 de julho (na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio), as zonas de intervenção caracterizam-se como áreas de configuração e amplitude variáveis e adaptadas às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, podendo compreender zonas de sinistro (ZS), zonas de apoio (ZA), zonas de concentração e reserva (ZCR) e zonas de receção de reforços (ZRR).

Figura 5 | Delimitação das zonas de intervenção



3.2.1 ZONAS DE CONCENTRAÇÃO E RESERVA (ZCR)

Conforme referido anteriormente, as ZCR são zonas do TO onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata e onde se mantém o sistema de apoio logístico às forças, sob gestão da Célula Logística (CELOG) do PCO.

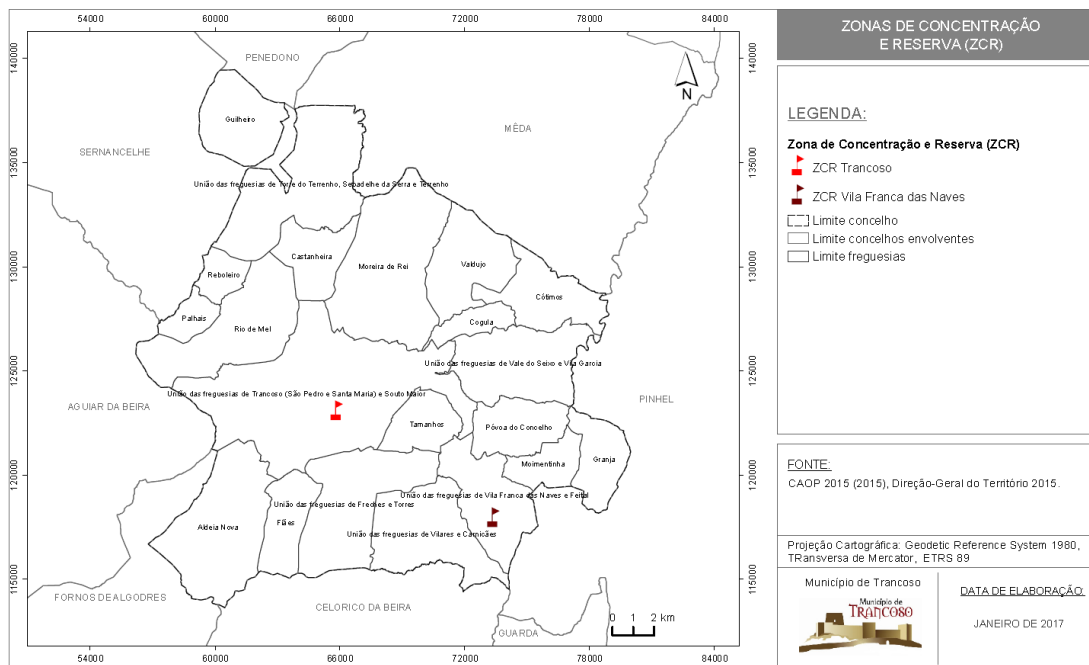
Nas ZCR podem ser consideradas diferentes áreas de acordo com o tipo e dimensão da ocorrência, nomeadamente:

Quadro 48 | Áreas que poderão ser consideradas nas ZCR

Áreas	Descrição
Área de Reserva	Local ou locais onde se localizam os meios e recursos sem missão imediata atribuída e que constituem a reserva estratégica sob a gestão da CELOG.
Área de Reabastecimento	Local ou locais onde se realizam as operações de reabastecimento de combustíveis, água, equipamentos, consumíveis e outros considerados necessários ao suporte da ocorrência.
Área de Alimentação	Local ou locais onde se procede à alimentação das forças e/ou preparação das refeições para distribuição aos meios em intervenção na ZS.
Área de Descanso e Higiene	Local ou locais onde se asseguram as condições de descanso e higiene aos operacionais.
Área de Apoio Sanitário	Local ou locais onde é instalado o apoio sanitário aos operacionais envolvidos na ocorrência.
Área de Manutenção	Local ou locais onde se providencia a manutenção dos equipamentos;
Área Médica	Local ou locais para instalação do Posto Médico Avançado (PMA) e/ou outras estruturas de assistência pré hospitalar no TO.

Os responsáveis pelas áreas da ZCR reportam diretamente ao Oficial de Logística. O mapa seguinte evidencia a distribuição espacial das ZCR municipais.

Mapa 12 | ZCR do município de Trancoso



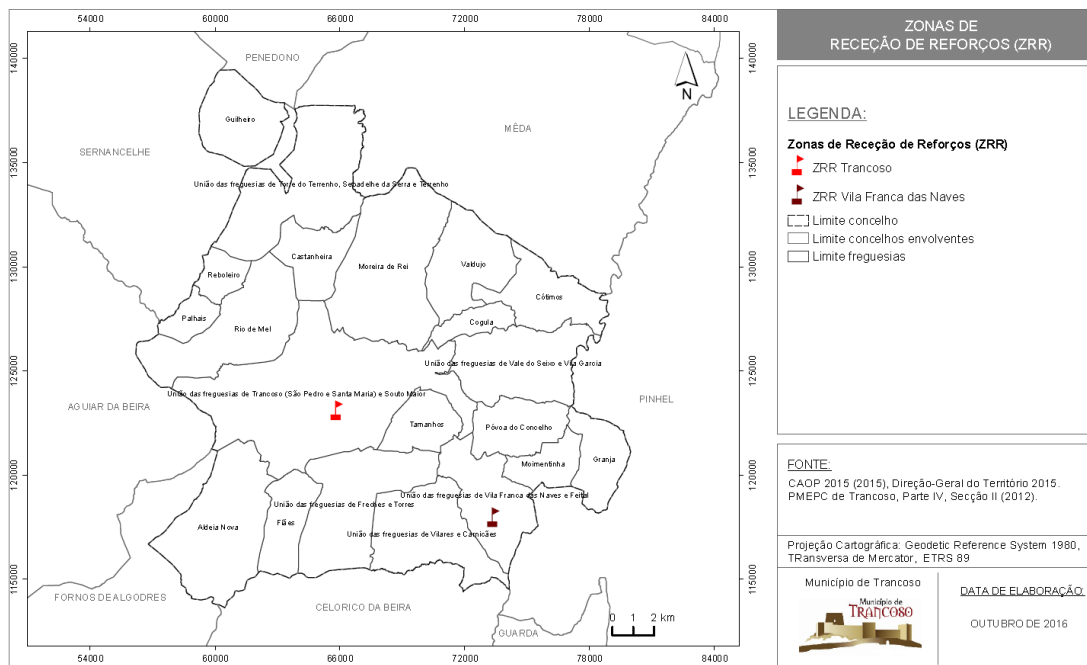
Fonte: GeoAtributo (2016).

3.2.2 ZONAS DE RECEÇÃO DE REFORÇOS (ZRR)

Por sua vez, as ZRR são zonas de controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do comandante operacional distrital (CODIS) da área onde se desenvolve o sinistro, para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos pelo CCON antes de atingirem a ZCR no TO. É nas ZRR que terá lugar a concentração dos recursos solicitados pelo PCMun ao CDOS, despachados para uma ZCR específica, e onde são transmitidas as orientações táticas necessárias.

O mapa seguinte evidencia a distribuição espacial das ZCR municipais.

Mapa 13 | ZRR do município de Trancoso



Fonte: GeoAtributo (2016).

3.3 MOBILIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE MEIOS

A mobilização de meios será prioritariamente efetuada com recursos a meios públicos e/ou privados existentes no município, que atuarão de acordo com as prioridades identificadas nas áreas de intervenção. Os critérios fundamentais para a mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos, são os seguintes:

- Serão utilizados os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
- Será dada preferência à utilização de meios e recursos públicos (ou detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização) sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Utilização de meios e recursos determinada segundo critérios de proximidade e de disponibilidade.

Por outro lado, o PCMun é autónomo para a gestão dos meios existentes a nível municipal, assim como para a gestão dos meios de reforço que lhes forem atribuídos pelo nível distrital. Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela cadeia de comando municipal.

Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e às entidades com dever de cooperação serão colocados à disposição do PCMun que fará a gestão destes de acordo com as necessidades. O inventário dos meios e recursos encontra-se na Parte III deste Plano (Inventário de Meios e Recursos). A requisição de recursos e equipamentos, para as atividades de proteção civil inerentes à ativação do PMEPC, deverá ser feita através do modelo de requisição constante na Parte III do presente Plano.

Sempre que for ativado um estado de alerta especial para o SIOPS observa-se o incremento do grau de prontidão das organizações integrantes do SIOPS com vista a intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências, de acordo com o Quadro 49.

Quadro 49 | Grau de prontidão e de mobilização

Nível	Grau de Prontidão	Grau de Mobilização (%)
Vermelho	Até doze horas	100
Laranja	Até seis horas	50
Amarelo	Até duas horas	25
Azul	Imediato	10

3.4 NOTIFICAÇÃO OPERACIONAL

O SMPC de Trancoso tem acesso a um conjunto de sistemas de monitorização, sobretudo, externos. Assim, aquando da receção de informação acerca da iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, o SMPC difunde informação aos elementos da CMPC, à autoridade política de proteção civil (Presidente da Câmara), agentes de proteção civil e restantes entidades com dever de cooperação julgados pertinentes face à tipologia da ocorrência que desencadeou o referido estado de alerta e considerando a gravidade e dimensão da ocorrência.

No caso da ativação do PMEPC, a informação pertinente será disseminada periodicamente a todas as entidades intervenientes pelos meios considerados mais apropriados (rede telefónica, fax, correio eletrónico, SMS, etc.) face à natureza da ocorrência.

De acordo com a tipologia de riscos identificados com maior probabilidade de ocorrência no território do município de Trancoso, no Quadro 50 encontram-se identificados os mecanismos de notificação operacional.

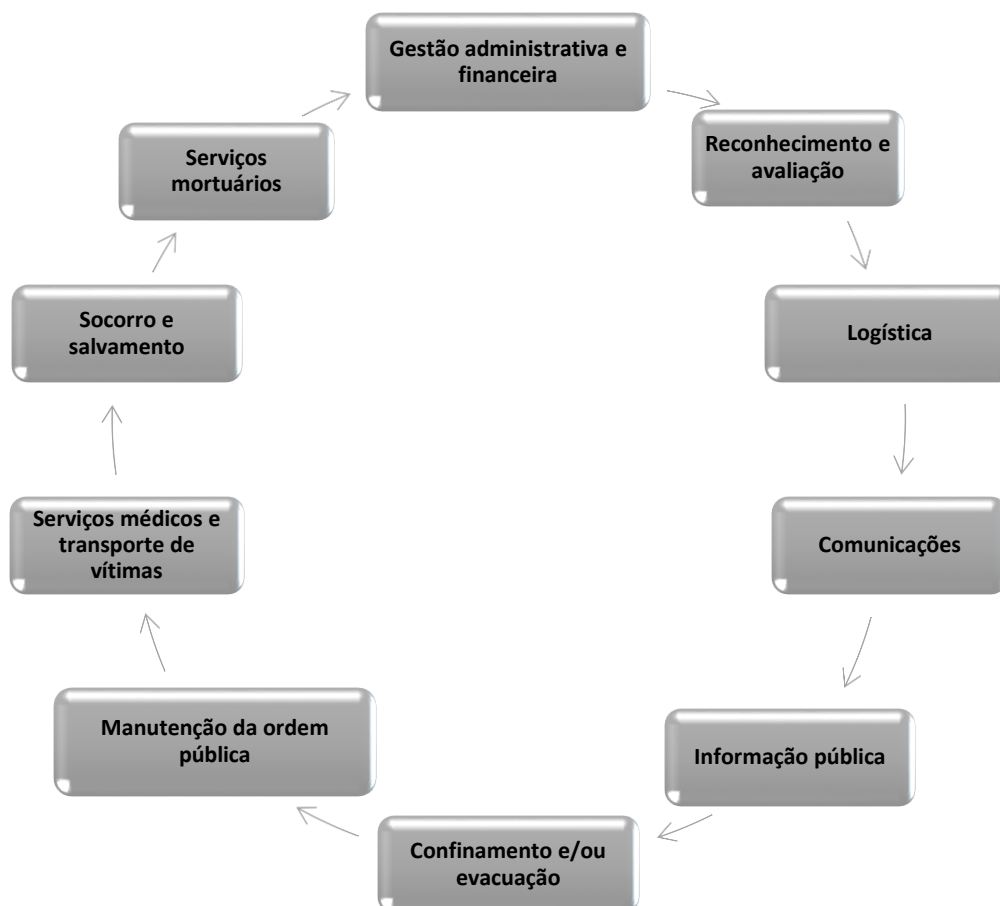
Quadro 50 | Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes

Tipologia	Riscos	Comunicados	Rede Telefónica	Fax	Correio Eletrónico	SMS
Riscos Naturais	Radiológicos (radão)					
	Secas	X				
	Ondas de calor	X				
	Vagas de frio	X				
Riscos Mistos	Incêndios florestais	X	X	X	X	X
	Degradação dos solos	X				
	Desertificação	X				
Riscos Tecnológicos	Incêndios urbanos e industriais	X	X	X	X	X
	Colapso de estruturas (barragens, diques, pontes e viadutos)	X	X	X	X	X

4 ÁREAS DE INTERVENÇÃO

O PMEPC encontra-se organizado em 10 áreas de intervenção básicas, designadamente:

Figura 6 | Áreas de intervenção básicas do PMEPC



Para cada uma das áreas de intervenção básicas da organização geral das operações do PMEPC encontram-se identificadas:

- Prioridades de ação;
- A estrutura de coordenação;
- A constituição e missão dos serviços e agentes de proteção civil, bem como das entidades com dever de cooperação intervenientes.

A ativação das diferentes áreas de intervenção do PMEPC depende dos seguintes fatores:

- Natureza concreta de cada acidente grave ou catástrofe;
- Necessidades operacionais;
- Evolução da resposta operacional.

4.1 GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

A gestão administrativa e financeira estabelece os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de gestão administrativa e financeira inerente à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos utilizados aquando da ativação do plano de emergência.

Esta área de intervenção tem como funções principais:

- Gestão do pessoal empenhado;
- Gestão de meios e recursos;
- Gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamento;
- Gestão financeira e de custos;
- Supervisão das negociações contratuais e gestão dos processos de seguros;
- Manutenção dos contactos com as entidades possuidoras de equipamentos, artigos e materiais necessários às operações de proteção civil.

De modo a assegurar o seu correto funcionamento, esta área de intervenção encontra-se sob a responsabilidade de diversas entidades, conforme estabelecido no quadro seguinte:

Quadro 51 | Gestão administrativa e financeira

Gestão administrativa e financeira	
Entidade Coordenadora:	Comissão Municipal de Proteção Civil
Entidades Intervinentes:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Agentes de proteção civil (identificados no ponto 2 da Parte II do PMEPC); ▪ Entidades com dever de cooperação (identificados no ponto 2 da Parte II do PMEPC); ▪ Câmara Municipal de Trancoso; ▪ Unidades Locais de Proteção Civil; ▪ Fornecedores públicos ou privados de equipamentos e outros bens materiais necessários.
Prioridades de Ação	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Estabelecer os procedimentos de gestão financeira e de custos, das operações de emergência de proteção civil; ▪ Estabelecer e disponibilizar um sistema de requisições que permita às diferentes forças e áreas de intervenção solicitar o aprovisionamento e mobilização de meios e recursos indispensáveis às operações de proteção civil; ▪ Supervisionar as negociações contratuais; ▪ Assegurar a gestão administrativa dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos; ▪ Garantir a gestão de processos de seguros; ▪ Manter atualizada uma lista de contactos de fornecedores públicos e privados de bens, equipamentos e serviços que poderão ser necessários às operações de proteção civil; ▪ Identificar os modos de contacto com os fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos; ▪ Garantir a permanente atualização do inventário de meios e recursos municipais; ▪ Assegurar os procedimentos de aprovisionamento de todos os bens e serviços com encargos para a Câmara Municipal após aprovação pelo Presidente da Câmara Municipal e apoiar as restantes entidades nos seus processos de aprovisionamento, sempre que se justifique; ▪ Criar uma conta específica e gerir os donativos, subsídios e outros apoios financeiros recebidos em numerário com destino às operações de emergência de proteção civil; ▪ Afetar e (re)organizar os recursos humanos e materiais à sua disposição para cumprimentos das missões atribuídas. 	
Instruções Específicas	

Gestão administrativa e financeira

<p>Gestão Financeira e de Custos</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ A gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização, são asseguradas por cada agente de proteção civil e por cada entidade com dever de cooperação interveniente; ▪ A supervisão das negociações contratuais, bem como a gestão dos processos de seguros indispensáveis às operações de proteção civil é da responsabilidade da Câmara Municipal de Trancoso; ▪ As despesas realizadas durante a fase de emergência e de reabilitação (designadamente as relacionadas com combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes, alimentação, material sanitário e maquinaria de engenharia, construção e obras públicas) são da responsabilidade dos serviços e agentes de proteção civil e demais entidades intervenientes; ▪ Salvo disposições específicas em contrário, a entidade requisitante de meios e recursos é responsável pelo ressarcimento das despesas inerentes; ▪ O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes do PMEPC, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicadas, de qualquer forma, nos seus direitos; ▪ Eventuais donativos financeiros constituem receitas da Conta de Emergência prevista no Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho, sendo os mesmos utilizados, mediante despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração interna, para suportar os custos associados às ações de reabilitação que se insiram no âmbito do artigo 3º do referido diploma.
<p>Gestão de Pessoal</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ O PCMun é gerido operacionalmente por efetivos do SMPC de Trancoso com apoio de elementos dos respetivos agentes de proteção civil; ▪ O Presidente da Câmara Municipal de Trancoso pode determinar a suspensão temporária de algumas atividades desempenhadas pelos vários serviços da Câmara Municipal, de forma a reforçar e apoiar as operações de proteção civil; ▪ O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deve apresentar-se, se outro local não for divulgado, nas Unidades Locais de Proteção Civil (Juntas de Freguesia), para posterior encaminhamento. Tais voluntários, quando devidamente integrados, têm direito a alimentação, nos dias em que prestem serviço; ▪ No decurso das operações, os agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação devem acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.

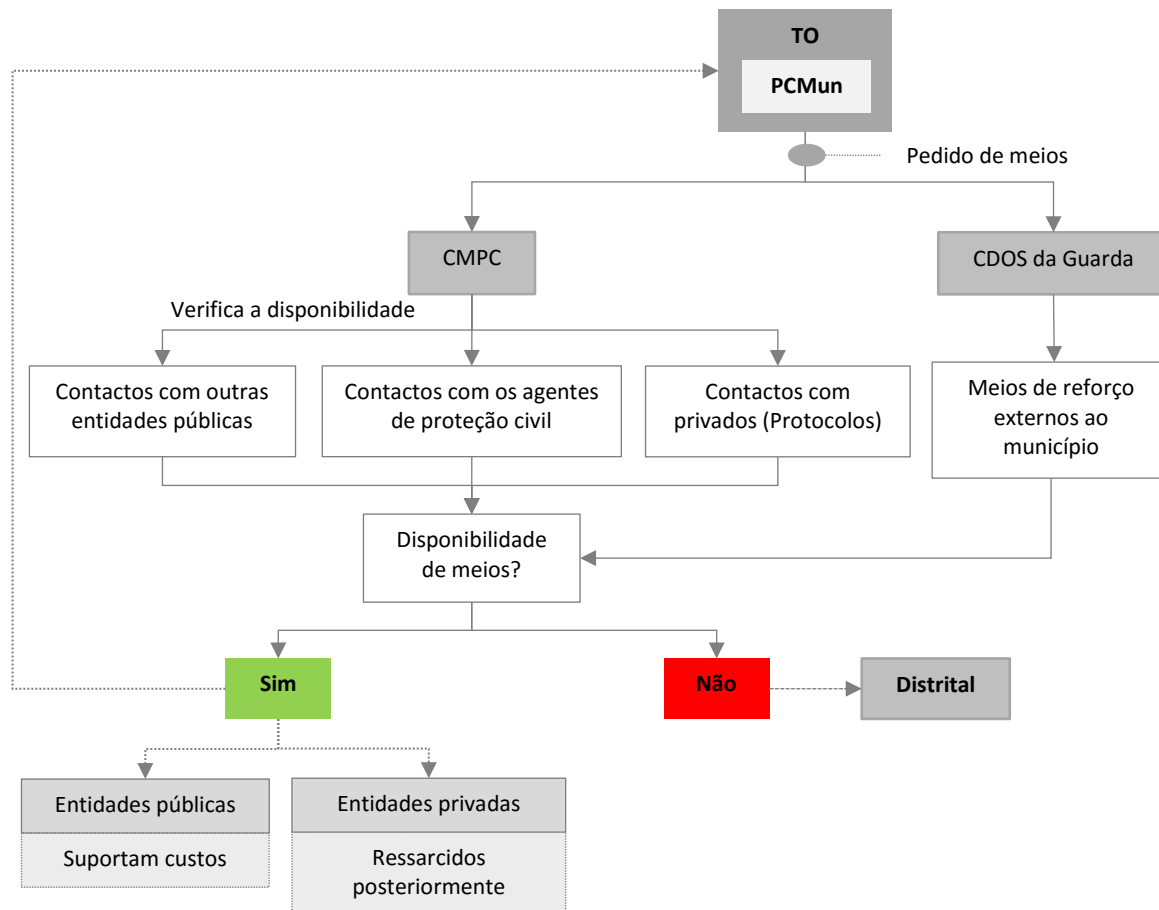
Gestão administrativa e financeira

Gestão de Meios

- Os meios e recursos a empenhar durante a fase de emergência e reabilitação serão prioritariamente os indicados no PMEPC;
- Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos de apoio serão colocados à disposição do PCMun que os afetará de acordo com as necessidades;
- A CMPC e o PCMun são autónomos para a gestão de meios existentes, assim como para a gestão de meios de reforço que lhe forem atribuídos;
- Será dada preferência à utilização dos meios e recursos públicos;
- Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela respetiva cadeia de comando;
- A gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos é da responsabilidade da célula de planeamento/agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio intervenientes no plano.

Para além das prioridades de ação e instruções específicas anteriormente enunciadas, as entidades responsáveis por esta área de intervenção deverão considerar os procedimentos e instruções de coordenação expostos na figura seguinte:

Figura 7 | Procedimentos e instruções de coordenação (gestão administrativa e financeira)



4.2 RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO

O reconhecimento e avaliação da situação são fundamentais para um correto apoio à decisão por parte da autoridade política. O reconhecimento poderá ser feito a dois níveis:

- Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS);
- Equipas de Avaliação Técnica (EAT).

4.2.1 EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO (ERAS)

As ERAS caracterizam-se pela sua grande mobilidade e capacidade técnica, garantindo a interligação permanente e têm como finalidade dotar o PCMun com informação imediata e indispensável ao processo de tomada de decisão.

De modo a assegurar o seu correto funcionamento, esta área de intervenção encontra-se sob a responsabilidade de diversas entidades, conforme estabelecido no quadro seguinte:

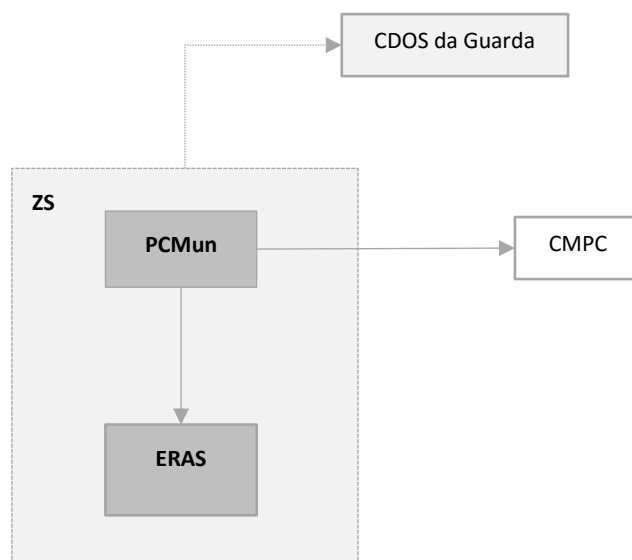
Quadro 52 | Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)

Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)	
Entidade Coordenadora:	Posto de Comando Municipal (PCMun)
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Câmara Municipal de Trancoso; ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Trancoso; ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários Vila Franca das Naves; ▪ GNR - Posto territorial de Trancoso; ▪ GNR - Posto territorial de Vila Franca da Naves.
Prioridades de Ação	
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Percorrer a Zona de Sinistro (ZS); ▪ Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa; ▪ Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).
Instruções Específicas	
Conceito	<ul style="list-style-type: none"> ▪ As ERAS recolhem informação específica sobre as consequências do evento em causa, nomeadamente no que se refere a: <ul style="list-style-type: none"> · Locais com maior número de sinistrados; · Locais com maiores danos no edificado; · Núcleos habitacionais isolados; · Estabilidade de vertentes; · Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas; · Eixos rodoviários de penetração na(s) ZS; · Focos de incêndio; · Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis (escolas, hospitais, quartéis de bombeiros, instalações das forças de segurança); · Condições meteorológicas locais. ▪ As ERAS elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCMun.

Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)

<p>Composição e Equipamento</p>	<p><u>Pessoal:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Cada ERAS é constituída por 2 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída; ▪ Inicialmente encontram-se planeadas ao nível municipal, no mínimo, 1 ERAS terrestre; ▪ O chefe da ERAS é o elemento mais graduado da equipa. <p><u>Equipamento:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAS deverão ser dotadas de: <ul style="list-style-type: none"> · Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente); · Equipamento de comunicações rádio e móvel; · Equipamento de Proteção Individual (EPI); · Kit de alimentação e primeiros socorros; · Modelo em papel do RELIS constante na Parte III; · Equipamento fotográfico; · Equipamento de georreferenciação; · Cartografia.
<p>Acionamento</p>	<p>As ERAS são acionadas à ordem do PCMun que trata a informação recebida pelas equipas.</p>
<p>Comando e Controlo</p>	<p>Enquanto em operação, as ERAS reportam ao COS.</p>

Figura 8 | Procedimentos e instruções de coordenação (equipas de reconhecimento e avaliação da situação)



4.2.2 EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (EAT)

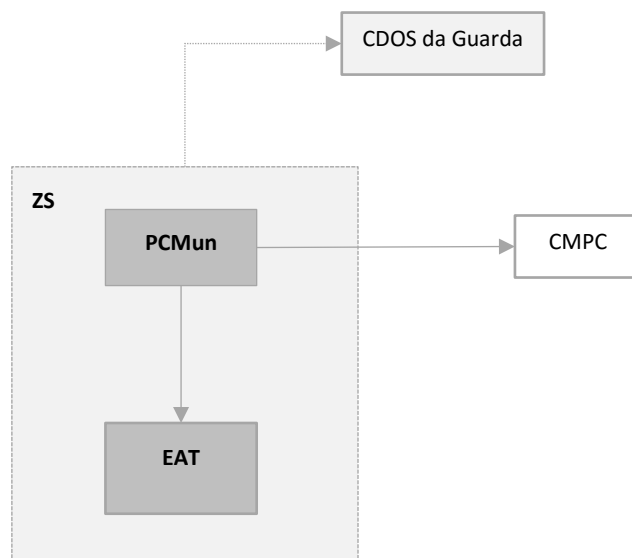
Esta equipa tem como finalidade dotar o PCMun com informação imediata sobre as infraestruturas afetadas. A coordenação das EAT é da responsabilidade do PCMun, que para tal poderá contar com a colaboração das entidades elencadas no quadro seguinte:

Quadro 53 | Equipas de Avaliação Técnica (EAT)

Equipas de Avaliação Técnica (EAT)	
Entidade Coordenadora:	Posto de Comando Municipal (PCMun)
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Câmara Municipal de Trancoso; ▪ Entidades gestoras de infraestruturas de relevância operacional.
Prioridades de Ação	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Percorrer a ZS, por via terrestre; ▪ Recolher informação específica sobre a operacionalidade de estruturas; ▪ Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS). 	
Instruções Específicas	

Equipas de Avaliação Técnica (EAT)	
Conceito	<ul style="list-style-type: none"> ▪ As EAT têm como finalidade dotar o PCO com informação imediata sobre as infraestruturas afetadas; ▪ As EAT reconhecem e avaliam a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal interveniente nas operações e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida; ▪ As EAT elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCO;
Composição e Equipamento	<p><u>Pessoal:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Cada EAT é constituída, no mínimo, por 2 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída; ▪ Inicialmente encontram-se planeadas a nível municipal, no mínimo, 1 EAT terrestres; ▪ O chefe das EAT é o representante da ANPC. <p><u>Equipamento:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as EAT deverão ser dotadas de: <ul style="list-style-type: none"> · Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente); · Equipamento de Comunicações Rádio e Móvel; · Equipamento de Proteção Individual (EPI); · Kit de alimentação e primeiros socorros; · Modelo em papel do RELIS constante na Parte III; · Equipamento fotográfico; · Equipamento de georreferenciação; · Equipamento diverso (ex. cordas, tinta ou lata de spray para marcar o edificado ou a infraestruturas); · Cartografia.
Acionamento	As EAT são acionadas à ordem do PCO que trata a informação recebida pelas equipas.
Comando e Controlo	Enquanto em operação, as ERAS reportam ao COS.

Figura 9 | Procedimentos e instruções de coordenação (equipas de avaliação técnica)



4.3 LOGÍSTICA

Esta área de intervenção contempla os procedimentos e instruções de coordenação e identifica os meios e as responsabilidades dos serviços, agentes de proteção civil, entidades com dever de cooperação, quanto às atividades de logística. O apoio logístico encontra-se subdividido em 2 grandes componentes:

- Apoio logístico às forças de intervenção;
- Apoio logístico às populações.

Para cada uma das componentes do apoio logístico encontram-se evidenciadas nos pontos seguintes, a estrutura de coordenação, as prioridades de ação e as respetivas instruções específicas.

4.3.1 APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

O apoio logístico às forças de intervenção prevê a cooperação quanto à alimentação, reabastecimento de combustíveis, manutenção e reparação de equipamentos, transportes,

evacuação e hospitalização, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência. Esta componente do apoio logístico é coordenada pela Câmara Municipal de Trancoso, a qual conta com a colaboração das entidades identificadas no Quadro 54.

Quadro 54 | Apoio logístico às forças de intervenção

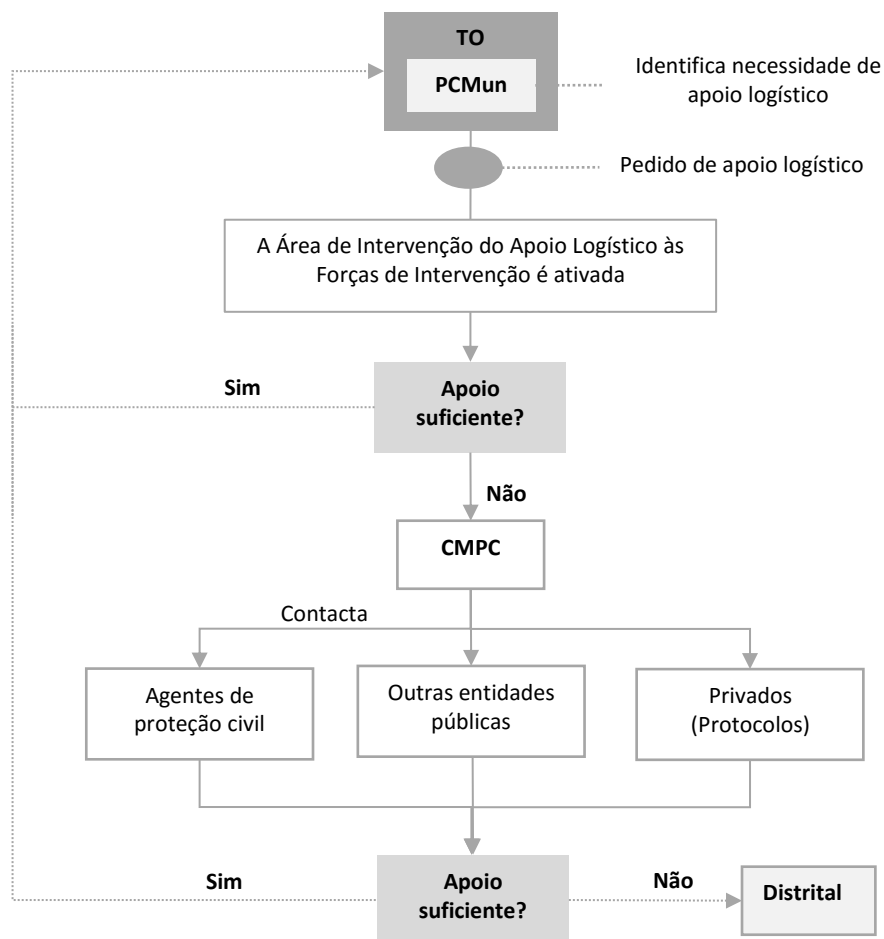
Apoio Logístico às Forças de Intervenção	
Entidade Coordenadora:	Câmara Municipal de Trancoso
Entidades Intervinentes:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Agentes de proteção civil (identificados no ponto 2 da Parte II do PMEPC); ▪ Entidades com dever de cooperação (identificados no ponto 2 da Parte II do PMEPC).
Prioridades de Ação	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Confeccionar e distribuir alimentação ao pessoal envolvido em ações de socorro, depois de esgotada a capacidade própria das organizações a que pertencem ou a que estejam afetos; ▪ Assegurar às áreas de intervenção, o fornecimento de bens e serviços, nomeadamente combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes e material sanitário; ▪ Fornecer meios e recursos para a desobstrução de vias de comunicação e itinerários de socorro, identificados de acordo com a situação de emergência; ▪ Fornecer meios e recursos para as demolições, escoramentos e desobstruções que lhe sejam solicitados, bem assim como para a drenagem e escoamento de águas; ▪ Promover a reparação e manutenção de viaturas essenciais ou especiais à condução das operações de emergência. 	
Instruções Específicas	
Alimentação	<ul style="list-style-type: none"> ▪ A alimentação, alojamento e agasalho das forças de intervenção é da responsabilidade da Câmara Municipal de Trancoso a quem compete a aquisição de alimentos confeccionados e a sua distribuição ao pessoal afeto às operações enquanto esta solução permitir a supressão das necessidades; ▪ Sempre que as quantidades o justifiquem, e sempre que o tipo de operações a decorrer no terreno o permitam, a Câmara Municipal de Trancoso poderá considerar a utilização de infraestruturas de apoio tais como cantinas de escolas e outras instalações públicas, disponibilizando se necessário, pessoal e géneros alimentares para a confeção das refeições e o seu fornecimento ao pessoal empenhado; ▪ A alimentação do pessoal voluntário, que o deseje, estará a cargo da Câmara Municipal de Trancoso, quando ultrapassadas as capacidades municipais, será solicitado apoio ao patamar distrital, nos termos da legislação em vigor; ▪ A alimentação e alojamento dos representantes da CMPC estarão a cargo da Câmara Municipal de Trancoso.
Reabastecimento de combustíveis	<ul style="list-style-type: none"> ▪ A aquisição de combustíveis e lubrificantes ficará a cargo da Câmara Municipal de Trancoso e será efetuada, em princípio, pelas entidades e organismos intervenientes no mercado local, através de guia de fornecimento ou outro meio legalmente reconhecido.

Apoio Logístico às Forças de Intervenção

Manutenção e reparação de equipamentos	<ul style="list-style-type: none"> ▪ A manutenção e reparação de material ficarão a cargo das entidades intervenientes. Poderão ser solicitados à CMPC, mediante requisição, pequenos serviços de manutenção e reparação rápida, cuja prestação, quando autorizada, será coordenada pela Câmara Municipal de Trancoso, se os meios técnicos e humanos disponíveis o permitirem; ▪ A reparação de infraestruturas básicas essenciais para a atividade dos agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação, nomeadamente ao nível do fornecimento de energia, água potável e comunicações será responsabilidade das entidades responsáveis pelos mesmos, em ação coordenada com a Câmara Municipal de Trancoso.
Transportes	<ul style="list-style-type: none"> ▪ As normas de mobilização, requisição de meios e fornecimento de transportes estarão a cargo da área da logística, em cooperação com a gestão administrativa e financeira.
Evacuação e hospitalização	<ul style="list-style-type: none"> ▪ As normas de evacuação e hospitalização estarão a cargo da área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas.
Material sanitário	<ul style="list-style-type: none"> ▪ O material sanitário ficará a encargo das entidades e organismos intervenientes; ▪ Poderão ser constituídos nas unidades de saúde, postos de fornecimento de material sanitário através de requisição.
Material de mortuária	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Os materiais necessários para as ações de mortuária deverão ser requisitados pela Autoridade de Saúde de Nível Municipal, a qual deve apoiar-se nas unidades de saúde.
Outros artigos essenciais	<ul style="list-style-type: none"> ▪ As forças de intervenção podem requisitar à CMPC de Trancoso, artigos que se mostrem indispensáveis à prossecução das operações de proteção civil.

Para além do referido anteriormente, nesta área de intervenção, devem ser adotados os procedimentos e instruções de coordenação expostos na figura seguinte:

Figura 10 | Procedimentos e instruções de coordenação (apoio logístico às forças de intervenção)



4.3.2 APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

O apoio logístico às populações prevê a forma de coordenação da assistência àqueles que não tenham acesso imediato aos bens essenciais de sobrevivência (e.g. água potável), bem como o alojamento temporário, a alimentação e a distribuição de agasalhos às populações evacuadas ou desalojadas. Esta área de intervenção, coordenada pelo Serviço Local de Segurança Social de Trancoso prevê, ainda a criação e a gestão das ações destinadas à obtenção de fundos externos, recolha e armazenamento de donativos, bem como o controlo e emprego de pessoal voluntário não especializado.

Quadro 55 | Apoio logístico às populações

Apoio Logístico às Populações	
Entidade Coordenadora:	Serviço Local de Segurança Social de Trancoso
Entidades Intervinentes:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Câmara Municipal de Trancoso; ▪ Unidades Locais de Proteção Civil; ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Trancoso; ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários Vila Franca das Naves; ▪ GNR - Posto territorial de Trancoso; ▪ GNR - Posto territorial de Vila Franca da Naves; ▪ Regimento de Infantaria n.º 14; ▪ INEM; ▪ Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Trancoso; ▪ Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Vila Franca das Naves; ▪ SEF - Delegação Regional da Guarda; ▪ IPSS de Trancoso (identificadas no ponto 2 da Parte II do PMEPC); ▪ REN - Rede Elétrica Nacional, S.A.; ▪ EDP - Energias de Portugal; ▪ Infraestruturas de Portugal, S.A.; ▪ Operadores de Transportes Coletivos (identificadas no ponto 2 da Parte II do PMEPC); ▪ Águas da Teja – Sociedade Concessionária do Sistema de Abastecimento de Água, S.A.
Prioridades de Ação	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a prestação de apoio social de emergência; ▪ Promover o inventário de meios e recursos específicos (alimentação, agasalhos, material sanitário, locais para constituição de abrigos de emergência, instalações fixas de apoio e transporte de passageiros e mercadorias); ▪ Elaborar planos de distribuição prioritária de água, de alimentação e de energia, definindo os locais e as entidades que prioritariamente devem ser reabastecidas, nomeadamente as unidades hospitalares e de saúde, estabelecimentos de ensino, lares de idosos, centros de dia, instalações públicas ou outras; ▪ Planear e implementar, quando necessário, em articulação com as demais áreas de intervenção, uma rede de distribuição de géneros essenciais à sobrevivência da população não evacuada; ▪ Propor o estabelecimento de protocolos com entidades fornecedoras de bens e serviços, com capacidade para fornecimento em situação de emergência; ▪ Inventariar e propõe a constituição de armazéns de emergência, adequando as suas existências às necessidades; ▪ Garantir a criação de abrigos de emergência temporários que funcionem como zonas de concentração e alojamento da população (ZCAP); ▪ Coordenar a atribuição de eventuais apoios socioeconómicos às vítimas que venham a ser disponibilizados. 	
Instruções Específicas	

Apoio Logístico às Populações

- As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população deslocada, localizados em espaços abertos e fechados, nomeadamente em parques de estacionamento, grandes superfícies comerciais, campos de futebol, ginásios gimnodesportivos, entre outros;
- A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCAP é o registo. O registo pressupõe a recolha da seguinte informação: nome, idade, morada anterior, necessidades especiais e, assim que possível, indicação do local onde fica realojada. Deve também, sempre que se verifique necessidade, ser registado o nome de membros do seu agregado familiar que estejam desaparecidos a fim de tentar localizar os mesmos;
- O Serviço Local de Segurança Social de Trancoso assegura a constituição de equipas técnicas para receção, atendimento e encaminhamento da população nas ZCAP;
- O Serviço Local de Segurança Social de Trancoso encaminha a listagem da população registada nas ZCAP para Forças de Segurança e SEF;
- As Juntas de Freguesia, recorrendo às Unidades Locais de Proteção Civil caso existentes, apoiam a constituição de equipas de recenseamento e registo da população afetada;
- A segurança às ZCAP é efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a área de intervenção da Manutenção da Ordem Pública, com as eventuais adaptações decorrentes de orientação do Serviço Local de Segurança Social de Trancoso, enquanto entidade coordenadora da área de intervenção;
- As Forças Armadas, na medida das suas possibilidades e disponibilidades, apoiam na montagem das ZCAP móveis (por exemplo em tendas de campanha);
- As Forças Armadas colaboram na disponibilização de bens essenciais (alimentação, artigos de higiene, agasalhos, roupas, etc.) às vítimas e promovem a instalação de locais de montagem de cozinhas e refeitórios de campanha;
- A distribuição de bens essenciais é assegurada pela Câmara Municipal de Trancoso e Serviço Local de Segurança Social de Trancoso, na medida das suas disponibilidades;
- A receção, catalogação, separação, lavagem, desinfeção, armazenamento e distribuição de dádivas fica a cargo do Serviço Local de Segurança Social de Trancoso, em colaboração com a Câmara Municipal de Trancoso;
- As entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água e de distribuição de eletricidade e gás asseguram o fornecimento de água, luz e gás às ZCAP;
- A distribuição de água, gás, alimentos, agasalhos e artigos de higiene pessoal à população que não está nas ZCAP e não tem acesso a elas deverá ser realizada em locais centrais, de fácil acesso e divulgados para conhecimento da população.

Conforme referido anteriormente, uma das prioridades de ação desta componente do apoio logístico é a criação de locais de acolhimento e alojamento temporário da população evacuada (ZCAP). Estas possuem a estrutura e as valências de gestão elencadas no Quadro 56:

Quadro 56 | Estrutura e valências de gestão das ZCAP

ZCAP		Descrição
Estrutura	Coordenação	Executa missões de instalação e gestão global.
	Logística	Responsável pelo controlo das existências em armazém de todos os bens, pela manutenção das estruturas móveis e imóveis

ZCAP		Descrição
	Segurança	Assegura a limitação do acesso e segurança da ZCAP.
Valências de Gestão	Centros de Registo/Referenciação	Locais nos quais se recebe a população e onde esta preenche a ficha de registo e referenciação, onde consta o diagnóstico das necessidades dos indivíduos ou famílias e procedem ao encaminhamento para as restantes valências.
	Centros de Pesquisa e Localização	Locais nos quais se completa o preenchimento da ficha de recenseamento que, através do registo atualizado, promove o reencontro e assegura a preservação dos núcleos familiares.
	Centros de Cuidados Básicos de Saúde	Locais nos quais se presta assistência a situações de saúde pouco graves, assegurando a respetiva estabilização.
	Centros de Apoio Psicossocial	Locais nos quais se assegura o apoio psicológico de continuidade e se detetam carências e necessidades particulares às pessoas evacuadas.

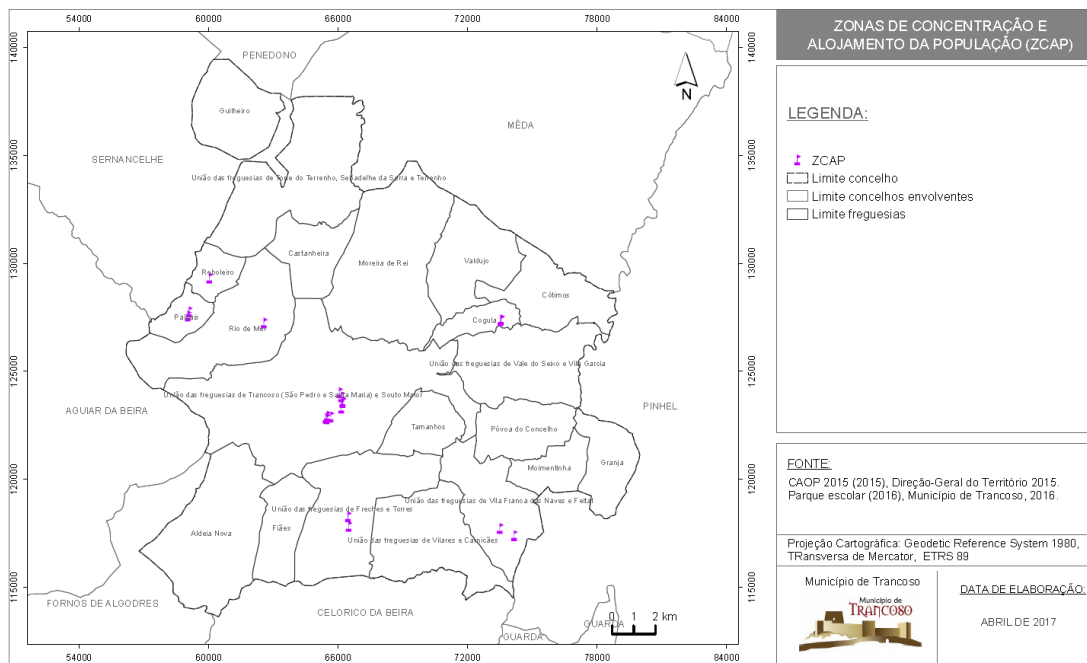
As ZCAP devem estar providas das condições mínimas de apoio quanto a dormidas, alimentação e higiene pessoal, bem como de acessos e estacionamento, já que a movimentação das populações pode ser feita, prioritariamente através das viaturas pessoais. Assim, tendo em conta os critérios anteriormente referidos, no município de Trancoso poderão funcionar como ZCAP os seguintes locais:

Quadro 57 | ZCAP do município de Trancoso

Nome	Morada	Freguesia	Telefone
Escola Básica de Vila Franca das Naves	Rua do Colégio, n.º 7	União das Freguesias de Vila Franca das Naves e Feital	271811176
Escola Básica de Cogula	Estrada Municipal 561	Cogula	271811176
Escola Básica de Freches	Freches	União das Freguesias de Freches e Torres	271811176
Escola Básica de Palhais	Palhais	Palhais	271811176
Escola Básica de Trancoso	Rua Professor Doutor Mota Pinto	União das Freguesias de Trancoso (São Pedro e Santa Maria) e Souto Maior	271811176
Escola Básica de Trancoso		União das Freguesias de Trancoso (São Pedro e Santa Maria) e Souto Maior	
Escola Profissional de Trancoso	Avenida Rainha Santa Isabel	União das Freguesias de Trancoso (São Pedro e Santa Maria) e Souto Maior	271829130 271829133
Escola Secundária Gonçalo Anes Bandarra	Rua Dr. Mota Pinto	União das Freguesias de Trancoso (São Pedro e Santa Maria) e Souto Maior	271811176
Jardim de Infância de Cogula	Estrada Municipal 561	Cogula	271811176

Nome	Morada	Freguesia	Telefone
Jardim de Infância de Freches	Av. Almirante Gago Coutinho	União das Freguesias de Freches e Torres	271811176
Jardim de Infância de Palhais	Palhais	Palhais	271811176
Jardim de Infância de Reboleiro	Reboleiro	Reboleiro	271811176
Jardim de Infância de Rio de Mel	Rio de Mel	Rio de Mel	271811176
Jardim de Infância de Trancoso	Avenida Nuno Álvares Pereira	União das Freguesias de Trancoso (São Pedro e Santa Maria) e Souto Maior	271811176
Jardim de Infância de Vila Franca das Naves	Vila Franca das Naves	União das Freguesias de Vila Franca das Naves e Feital	271811176
Residência de Estudantes de Trancoso (Feminina)	-	União das Freguesias de Trancoso (São Pedro e Santa Maria) e Souto Maior	271 829 120
Residência de Estudantes de Trancoso (Masculina)	-	União das Freguesias de Trancoso (São Pedro e Santa Maria) e Souto Maior	271 829 120

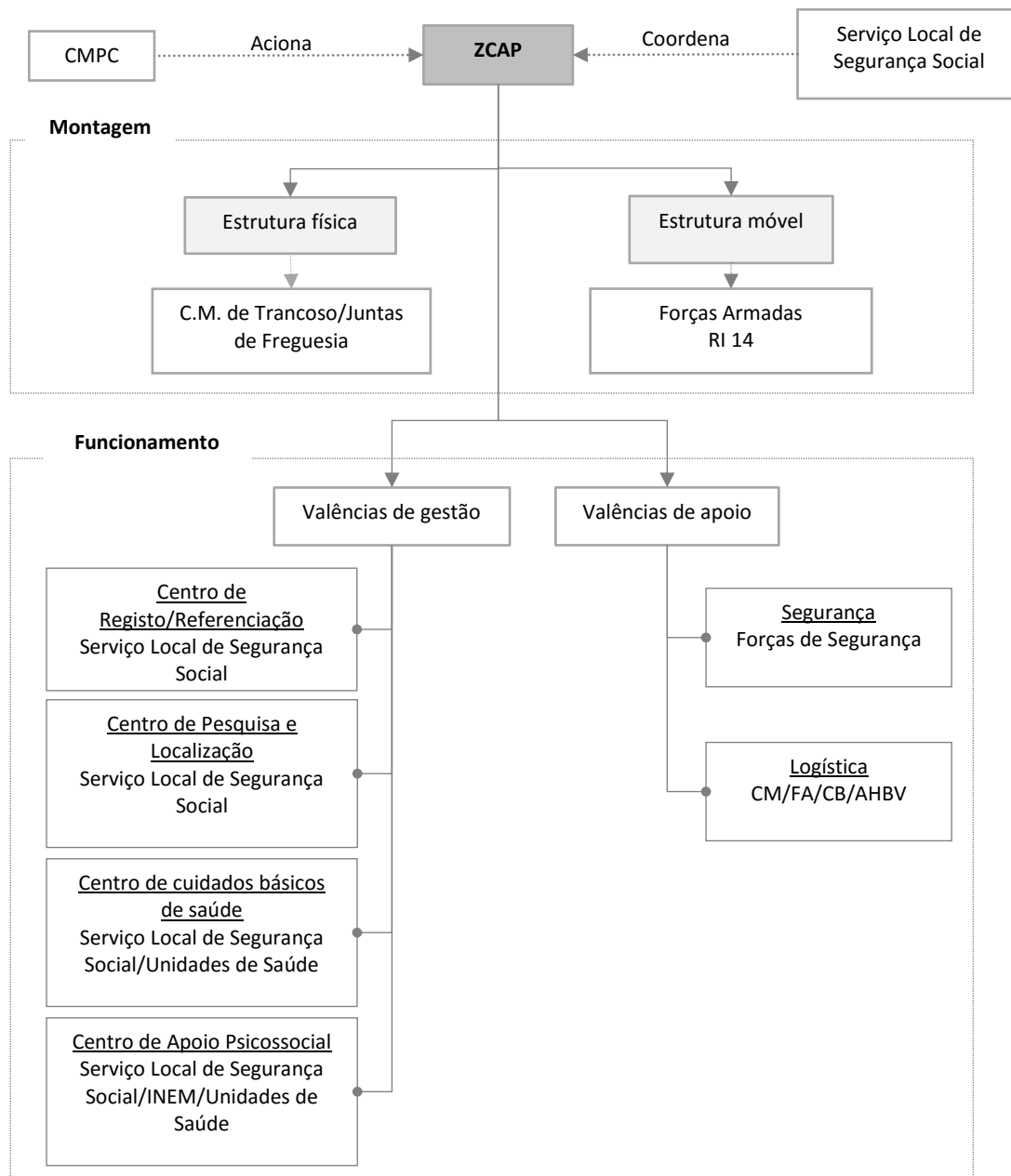
Mapa 14 | ZCAP do município de Trancoso



Fonte: GeoAtributo (2017).

Por último, os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na atividade de apoio logístico às populações são os que se encontram expostos no esquema seguinte.

Figura 11 | Procedimentos e instruções de coordenação (apoio logístico às populações)



4.4 COMUNICAÇÕES

As comunicações constituem uma meio fundamental para assegurar o comando, controlo e coordenação das operações de socorro e proteção civil. Tendo em conta a importância que estas assumem, encontram-se evidenciados nesta área de intervenção os procedimentos e instruções de coordenação no que respeita ao estabelecimento ou reforço das comunicações entre o diretor do plano, o PCO e as forças de intervenção.

No Quadro 58 encontra-se evidenciada a estrutura de coordenação, as prioridades de ação e as instruções específicas a considerar na área de intervenção das comunicações.

Quadro 58 | Comunicações

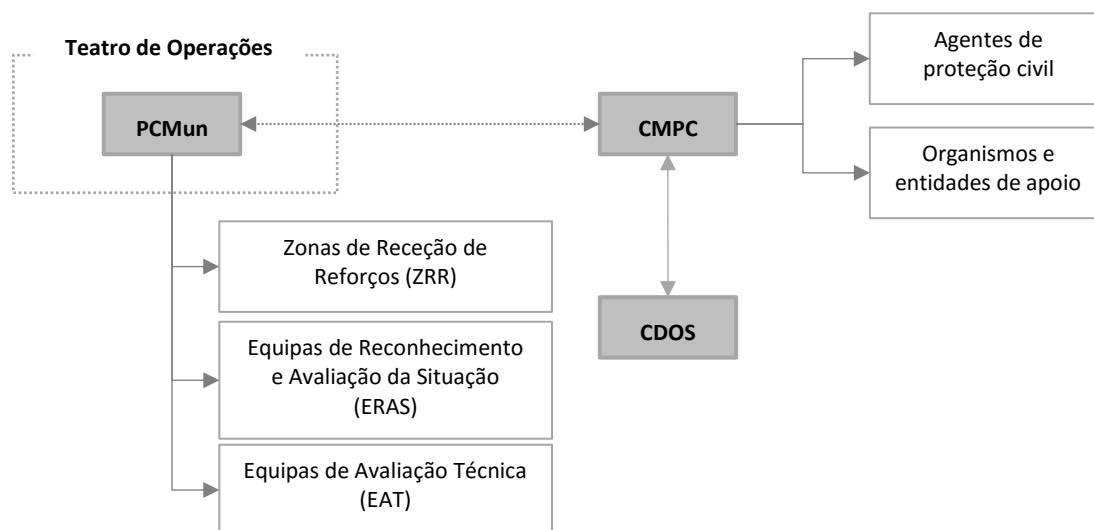
Comunicações	
Entidade Coordenadora:	Comandante das Operações de Socorro (COS)
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Trancoso; ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários Vila Franca das Naves; ▪ GNR - Posto territorial de Trancoso; ▪ GNR - Posto territorial de Vila Franca da Naves; ▪ Regimento de Infantaria n.º 14; ▪ INEM; ▪ ANACOM; ▪ Portugal Telecom (PT); ▪ Operadores de Telecomunicações (OPTIMUS, TMN, VODAFONE); ▪ Radioamadores.
Prioridades de Ação	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a ligação, no âmbito do SIOPS, com os diferentes agentes de proteção civil e outras entidades e com dever de cooperação, por forma a garantir as comunicações de emergência; ▪ Identificar e obviar problemas de interoperabilidade; ▪ Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos; ▪ Mobilizar e coordenar as ações das organizações de radioamadores e dos operadores da rede comercial fixa e móvel, no âmbito do apoio às comunicações de emergência e do reforço das redes de telecomunicações; ▪ Garantir prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o conceito da operação; ▪ Manter um registo atualizado do estado das comunicações e das capacidades existentes; ▪ Garantir que todos os intervenientes possam comunicar dentro da hierarquia 	
Instruções Específicas	

Comunicações

- Compete ao COS estabelecer o plano de comunicações para o teatro de operações (que inclui as ZS, as ZA e as ZCR), devendo o mesmo ser elaborado em conformidade com os normativos em vigor;
- As entidades e organizações públicas e privadas devem integrar-se no “Plano de Telecomunicações de Emergência”, que será da responsabilidade da área de intervenção das comunicações;
- Os radioamadores licenciados colaboram no sistema de comunicações de emergência, reforçando as redes existentes ou substituindo as inoperativas de acordo com o “Plano de Telecomunicações de Emergência”;
- Em caso de inoperacionalidade dos sistemas de comunicações as forças de segurança organizam um serviço de estafetas, que permita a transmissão das informações mais importantes para a resolução da ocorrência;
- As forças de intervenção utilizam os meios próprios de telecomunicações;
- Os agentes de proteção civil e outras entidades e organismos de apoio poderão ter acesso aos canais táticos e de manobra, desde de que devidamente autorizados pela ANPC;
- Face a um acidente grave ou catástrofe que afete significativamente os sistemas de comunicações poderão ser utilizadas, em reforço, telecomunicações de uso público (telefone, fax, telemóvel, etc.).

Compete ao COS estabelecer o plano de comunicações para o TO que contemple as ZS, as ZA e as ZCR, tendo em conta o estipulado na Norma de Execução Permanente n.º8/NT/2010, bem como os procedimentos e instruções de coordenação expostos na figura seguinte:

Figura 12 | Procedimentos e instruções de coordenação (comunicações)



Perante uma situação de acidente grave ou catástrofe, a interligação entre o diretor do plano, o PCO e as forças de intervenção será assegurada através de contactos telefónicos pelas redes fixas e móveis enquanto essa possibilidade se mantiver tecnicamente viável devendo as comunicações de emergência ser estabelecidas com recurso a umas das seguintes redes:

- Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC);
- Rede Operacional de Bombeiros (ROB);
- Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP).

Quadro 59 | Redes de comunicações

Rede	Características
REPC	<p>A REPC é uma rede partilhada pela estrutura operacional da ANPC e pelos agentes de proteção civil, cujo objetivo principal é garantir a interligação e interoperabilidade ao nível das estruturas superiores de comando (NEP/8/NT/2010). Esta é composta pelos seguintes elementos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ 42 Estações repetidoras (correspondentes a 42 canais em semiduplex⁴); ▪ Equipamentos terminais de base (centrais de comunicações); ▪ Equipamentos terminais móveis (veículos); ▪ Equipamentos terminais portáteis (utilização individual). <p>O plano de frequências da REPC é composto, ainda, por 18 canais em simplex⁵, um por cada distrito.</p>
ROB	<p>A ROB destina-se exclusivamente a ser utilizada pelos corpos de bombeiros no âmbito da sua atividade operacional (NEP/8/NT/2010), apresentando a seguinte composição:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ 49 Estações repetidoras (correspondentes a 49 canais em semiduplex⁶); ▪ Equipamentos terminais de base (centrais de comunicações); ▪ Equipamentos terminais móveis (veículos); ▪ Equipamentos terminais portáteis (utilização individual). <p>O plano de frequências da ROB é ainda composto por 15 canais em simplex⁷ que asseguram as comunicações na zona de intervenção.</p>

⁴ Os canais em semiduplex asseguram a cobertura de todo o território nacional continental, de forma a garantir as comunicações estratégicas entre os centros de comando de todas as entidades envolvidas em ações de proteção e socorro, sendo a exploração efetuada aos níveis nacional, distrital e municipal (NEP/8/NT/2010).

⁵ Os canais em simplex asseguram a disponibilidade de frequências para a condução das operações em caso de falha da rede de repetidores, sendo a exploração efetuada ao nível municipal (NEP/8/NT/2010).

⁶ Os canais em semiduplex asseguram a cobertura de todo o território nacional continental, garantindo as comunicações operacionais de escalão superior dos corpos de bombeiros, sendo a exploração efetuada aos níveis distrital e municipal.

⁷ Os canais em simplex asseguram as comunicações na zona de intervenção.

Rede	Características
SIRESP	<p>O SIRESP é um sistema único de comunicações, baseado numa só infraestrutura de telecomunicações nacional, partilhado, que deve assegurar a satisfação das necessidades de comunicações das forças de segurança e emergência, satisfazendo a intercomunicação e a interoperabilidade entre as diversas forças e serviços e, em caso de emergência, permitir a centralização do comando e da coordenação (Decreto-Lei n.º 167/2006, de 16 de agosto).</p> <p>Comparativamente com as outras redes, o SIRESP tem a vantagem de poder ser utilizado como uma rede privativa para cada entidade, que em caso de necessidade permite que todas as entidades sejam colocadas em conversação.</p>

Por último, saliente-se que perante uma situação de acidente grave ou catástrofe que afete significativamente o sistema de comunicações rádio, estas serão efetuadas com recurso aos sistemas de telecomunicações de uso público. Caso estes sistemas também se encontrem inoperacionais, as forças de segurança organizam um serviço de estafetas que permita a transmissão das informações mais importantes para a resolução da ocorrência. Paralelamente poder-se-á, também, recorrer à utilização de meios dos radioamadores credenciados.

4.5 INFORMAÇÃO PÚBLICA

A informação pública define a forma como a população deve ser avisada e mantida informada durante a ocorrência, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes. Esta componente da gestão da informação é coordenada pela CMPC de Trancoso, a qual conta com o apoio das entidades enumeradas no quadro seguinte:

Quadro 60 | Informação pública

Informação Pública	
Entidade Coordenadora:	Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC)
Entidades Intervinentes:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Câmara Municipal de Trancoso; ▪ Unidades Locais de Proteção Civil; ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Trancoso; ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários Vila Franca das Naves; ▪ GNR - Posto territorial de Trancoso; ▪ GNR - Posto territorial de Vila Franca da Naves.
Prioridades de Ação	

Informação Pública

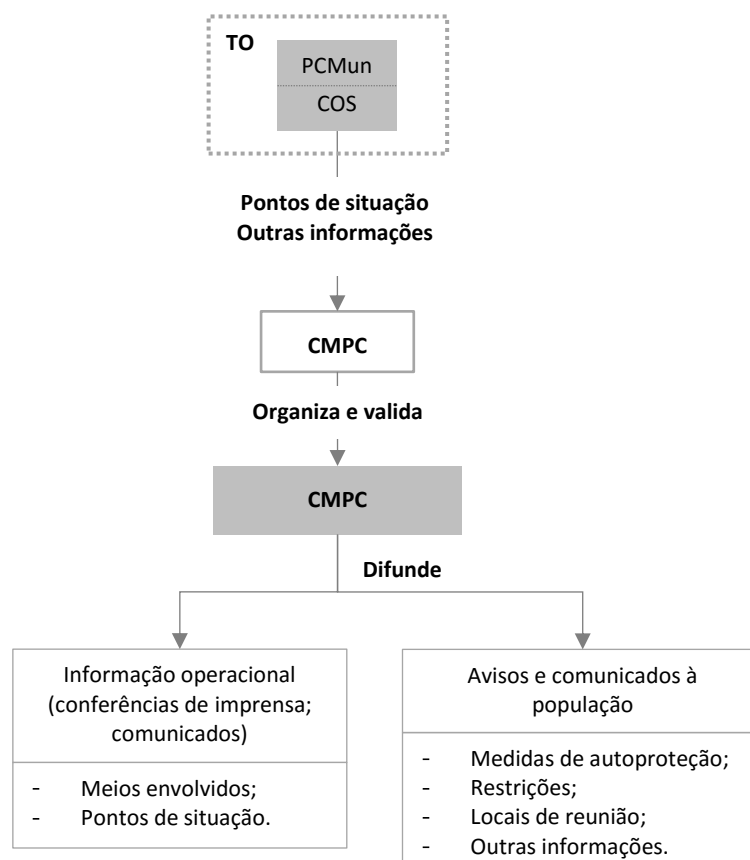
- Assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes;
- Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue, locais para inscrição para serviço voluntário e instruções para regresso de populações evacuadas;
- Garantir a relação com os órgãos de comunicação social e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir;
- Organizar visitas dos órgãos de comunicação social ao TO, garantindo a sua receção e acompanhamento;
- Organizar e preparar briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do diretor do plano;
- Preparar os comunicados considerados necessários.

Instruções Específicas

- A CMPC é responsável pela gestão da informação pública, cabendo-lhe definir, para cada caso, a forma mais adequada de divulgação à população (informação direta à população ou prestação de informação aos órgãos de comunicação social, através da difusão de comunicados, sendo este o mecanismo preferencial);
- A CMPC é responsável pelas seguintes tarefas:
 - Assegurar a resposta a solicitações de informação;
 - Difundir recomendações e linhas de atuação;
 - Elaborar comunicados oficiais a distribuir aos cidadãos;
 - Compete ainda à CMPC, no domínio da relação com os órgãos de comunicação social:
 - Assegurar a realização de briefings ou conferências de imprensa, a realizar no PCMun;
 - Assegurar a emissão de comunicados de imprensa com periodicidade determinada.
- A CMPC assegura a divulgação à população de informação disponível sobre:
 - Números de telefone de contacto para informações;
 - Localização de pontos de reunião ou centros de desalojados/assistência;
 - Locais de receção de donativos;
 - Locais de recolha de sangue;
 - Locais para inscrição para serviço voluntário;
 - Instruções para regresso de populações evacuadas;
 - Listas de desaparecidos, mortos e feridos;
 - Locais de acesso interdito ou restrito;
 - Outras instruções consideradas necessárias.
- As forças de segurança, são responsáveis, nos espaços sob sua jurisdição, pela divulgação dos avisos à população, nomeadamente à população isolada e/ou sem acesso aos meios de comunicação;
- Para garantir homogeneidade na passagem de informação à população, serão utilizados os modelos de comunicado constantes na Parte III – Ponto 3 do PMEPC;
- Os comunicados à população serão transmitidos a cada 6 horas, salvo indicação expressa em contrário;
- Os briefings à comunicação social decorrerão a cada 6 horas, salvo indicação expressa em contrário, e conterão pontos de situação global referentes à totalidade da ZI. O diretor de plano poderá nomear um porta-voz para as relações com os órgãos de comunicação social;
- Para acolhimento e encaminhamento de jornalistas, a CMPC poderá determinar a criação de Zonas de Concentração de Jornalistas em local a fixar mediante a avaliação dos danos.

Os procedimentos de informação pública devem ser claros e, para além de avisos e comunicados à população, provêm, também, os procedimentos de informação periódica aos órgãos de comunicação social, conforme evidenciado na Figura 13.

Figura 13 | Procedimentos e instruções de coordenação (informação pública)



4.6 CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO

Numa situação de acidente grave ou catástrofe poderá verifica-se a necessidade de proceder à evacuação da população para locais seguros, fora da zona de sinistro. A evacuação e/ou o confinamento de uma área territorial em risco, coincidente ou não com zona de sinistro, deverá ser proposta pelo COS à CMPC, através do PCMun. A tarefa de orientar a evacuação e a movimentação das populações é da responsabilidade das forças de segurança, que para tal poderá contar com a colaboração das entidades elencadas no Quadro 61.

Quadro 61 | Confinamento e/ou evacuação

Confinamento e/ou evacuação	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ GNR - Posto territorial de Trancoso; ▪ GNR - Posto territorial de Vila Franca da Naves.
Entidades Intervinentes:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Câmara Municipal de Trancoso ▪ Unidades Locais de Proteção Civil; ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Trancoso; ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários Vila Franca das Naves; ▪ INEM; ▪ Regimento de Infantaria n.º 14; ▪ Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Trancoso; ▪ Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Vila Franca das Naves; ▪ SEF - Delegação Regional da Guarda ▪ Serviço Local de Segurança Social de Trancoso; ▪ IPSS de Trancoso (identificadas no ponto 2 da Parte II do PMEPC); ▪ Infraestruturas de Portugal, S.A.; ▪ Comboios de Portugal (CP) ▪ Operadores de Transportes Coletivos; ▪ Órgãos de Comunicação Social;
Prioridades de Ação	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Orientar e coordenar as operações de movimentação e/ou confinamento das populações; ▪ Difundir junto das populações recomendações de confinamento e/ou evacuação diretamente ou por intermédio da área de intervenção da informação pública; ▪ Definir Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI), decorrentes das evacuações; ▪ Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS presente em cada TO e em conformidade com os PMEPC; ▪ Garantir o encaminhamento da população evacuada até à ZCAP; ▪ Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção; ▪ Estabelecer e manter abertos os corredores de emergência. 	
Instruções Específicas	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ A escolha das ações de proteção para uma determinada situação depende de uma série de fatores. Em alguns casos, a evacuação pode ser a melhor opção; em outros, o abrigo em refúgios no local pode ser o melhor caminho, no entanto estas duas ações podem ser utilizadas em conjunto; ▪ A evacuação e/ou o confinamento de uma área territorial em risco, coincidente ou não com zona de sinistro, deverá ser proposta pelo COS à CMPC, através do PCMun; ▪ A orientação e a coordenação da evacuação e/ou confinamento das populações é da responsabilidade das Forças de Segurança; ▪ Nas operações de evacuação e/ou confinamento deve ter-se em atenção: 	

Confinamento e/ou evacuação

- Localização e número de pessoas em risco de evacuação ou confinamento;
- Tempo disponível para evacuar ou abrigar no local;
- Capacidade de controlar a evacuação ou o abrigo no local;
- Tipos de construção e de disponibilidade dos edifícios para acolhimento ou abrigo;
- Condições meteorológicas (efeitos na propagação das nuvens de vapor, previsão de alterações, efeito na evacuação ou na proteção no local);
- Existem determinadas medidas que devem ser tidas em atenção para a tomada de decisão de evacuação e/ou confinamento, caso se trate de matérias perigosas: grau do perigo para a saúde, propriedades químicas e físicas, quantidade envolvida, contenção/ controlo do derrame, velocidade de propagação dos vapores.

Evacuação

- A população a evacuar deve dirigir-se para as Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI), onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCMun. As ZCI são geridas pela Câmara Municipal de Trancoso, com o apoio do Serviço Local de Segurança Social de Trancoso;
- Compete às Forças de Segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir da ZCI, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação, mediante avaliação/informação da entidade gestora da rede viária. Sempre que possível, devem ser privilegiados os itinerários de evacuação fixados nos PMEPC;
- Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deve ser reencaminhado pelas Forças de Segurança, as quais podem criar barreiras de encaminhamento de tráfego;
- A movimentação coletiva a partir da ZCI é garantida com meios de transporte a fornecer pelas Associações Humanitárias de Bombeiros, por empresas públicas ou privadas de transportes ou por outros meios proporcionados pela área de intervenção de logística;
- No caso de evacuação por via ferroviária a Infraestruturas de Portugal, S.A. disponibilizara meios ferroviários para constituição de comboios de evacuação, processo devidamente articulado com as Infraestruturas de Portugal. I.P.;
- A população movimentada a partir da ZCI é encaminhada para a ZCAP, cuja localização e procedimentos de funcionamento estão definidos na área de intervenção de apoio logístico às populações;
- O transporte entre a ZCI e a ZCAP é, em regra, acompanhado por pessoal do SMPC, Serviço Local de Segurança Social de Trancoso e Forças de Segurança. Se necessário, as Forças de Segurança podem solicitar ao PCMun a existência de acompanhamento médico, por parte do INEM;
- Compete ao SEF o controlo sobre a movimentação ilícita de estrangeiros nos grupos evacuados;
- O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos é assegurado pela área de intervenção de apoio logístico às populações;
- O apoio psicológico aos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, pessoas acamadas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência) é efetuado de acordo com os procedimentos definidos na área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas (apoio psicológico);

Confinamento e/ou evacuação	
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ As condições de segurança para o regresso da população a uma área territorial deve ser proposta pelo COS ao Presidente da Câmara Municipal; ▪ O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas Forças de Segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego, e só quando estiverem garantidas as condições de segurança.
Confinamento	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Compete às Forças de Segurança isolar a área de perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estão diretamente envolvidas nas operações. As equipas de emergência não protegidas com equipamentos de proteção individual não estão autorizadas a entrar na zona de isolamento; ▪ As Forças de Segurança, juntamente com os órgãos de comunicação social, informam a população para fechar portas e janelas, desligar todos os sistemas de ventilação, aquecimento e refrigeração; ▪ Caso exista perigo de incêndio e/ou uma explosão, as Forças de Segurança juntamente com os órgãos de comunicação social, informam a população para se manterem longe de portas e janelas devido, ao perigo de projeção de fragmentos de vidro e de metal; ▪ Caso exista alteração das condições da ocorrência, compete às Forças de Segurança comunicar à população a necessidade de evacuação ou avisar do final da situação de perigo.

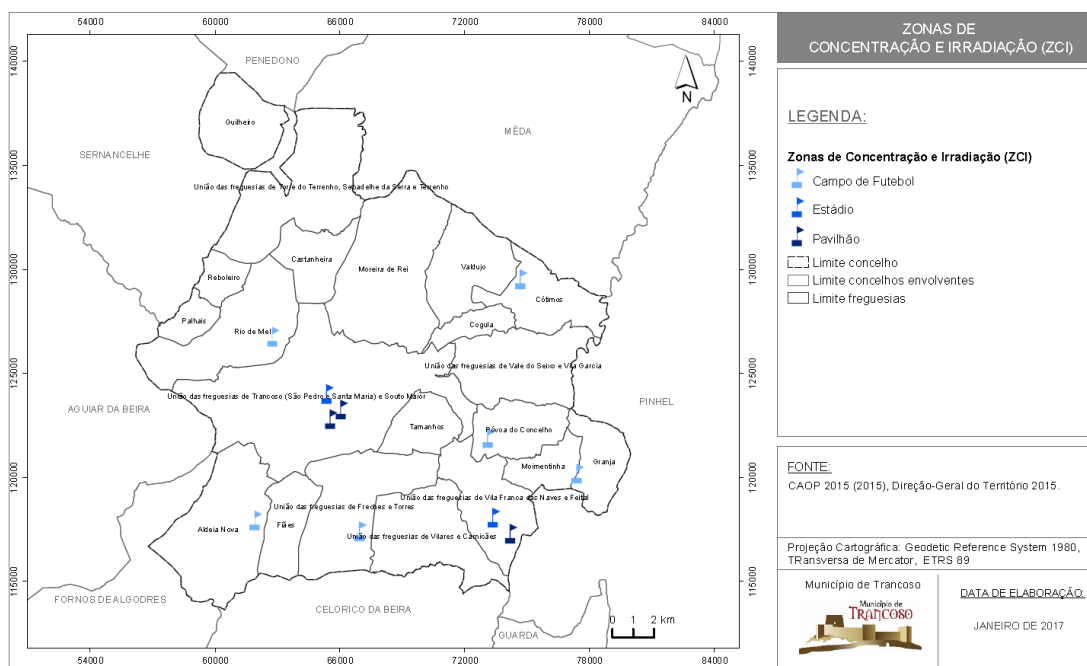
Como referido anteriormente, a evacuação da população poderá ser efetuada para uma Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI), onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCMun (Quadro 62 e Mapa 15).

Quadro 62 | ZCI do município de Trancoso

Nome	Capacidade	Freguesia
Campo de futebol Aldeia Nova	100	Aldeia Nova
Campo de futebol Cótimos	100	Cótimos
Campo de futebol de Freches	100	União das freguesias de Freches e Torres
Campo de futebol Moimentinha	100	Granja
Campo de futebol de Póvoa do Concelho	100	Póvoa do Concelho
Campo de futebol de Rio de Mel	100	Rio de Mel
Estádio do Picoto	1.000	União das freguesias de Vila Franca das Naves e Feital
Estádio Municipal Trancoso	2.000	União das freguesias de Trancoso (São Pedro e Santa Maria) e Souto Maior

Nome	Capacidade	Freguesia
Pavilhão Desportivo da Escola Básica de Vila Franca das Naves	100	União das freguesias de Vila Franca das Naves e Feital
Pavilhão Desportivo da Escola Secundária Gonçalo Anes Bandarra	100	União das freguesias de Trancoso (São Pedro e Santa Maria) e Souto Maior
Pavilhão Multiusos Trancoso	500	União das freguesias de Trancoso (São Pedro e Santa Maria) e Souto Maior

Mapa 15 | ZCI do município de Trancoso

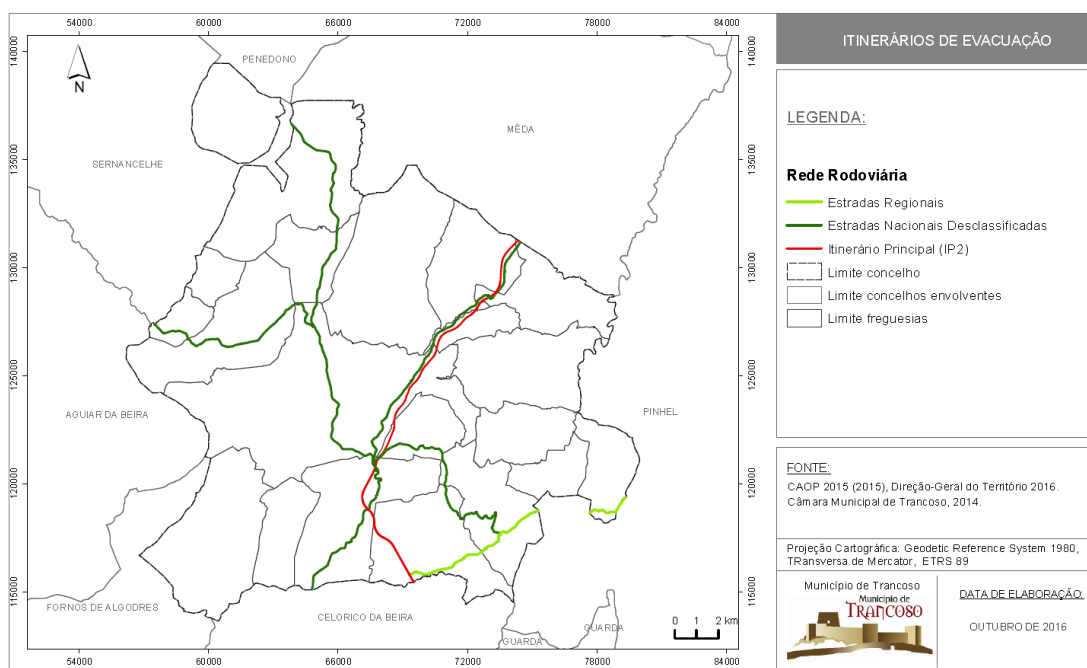


Fonte: GeoAtributo (2016).

Quando se verifique uma evacuação prolongada da população, dever-se-á proceder à sua deslocação para uma ZCAP (Quadro 57 e Mapa 14), que servirá de alojamento temporário da população até se proceder ao seu realojamento.

Compete, também, às forças de segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir das ZCI e garantir que estes e encontram desobstruídos. Na definição dos itinerários de evacuação deverá considerar-se o local da ocorrência e características do acidente grave ou catástrofe. Contudo, pelas características que apresentam (qualidade da via e velocidade média de circulação), encontram-se identificadas no Mapa 16 as vias que poderão ser utilizadas como corredores de circulação de emergência.

Mapa 16 | Itinerários de evacuação do município de Trancoso



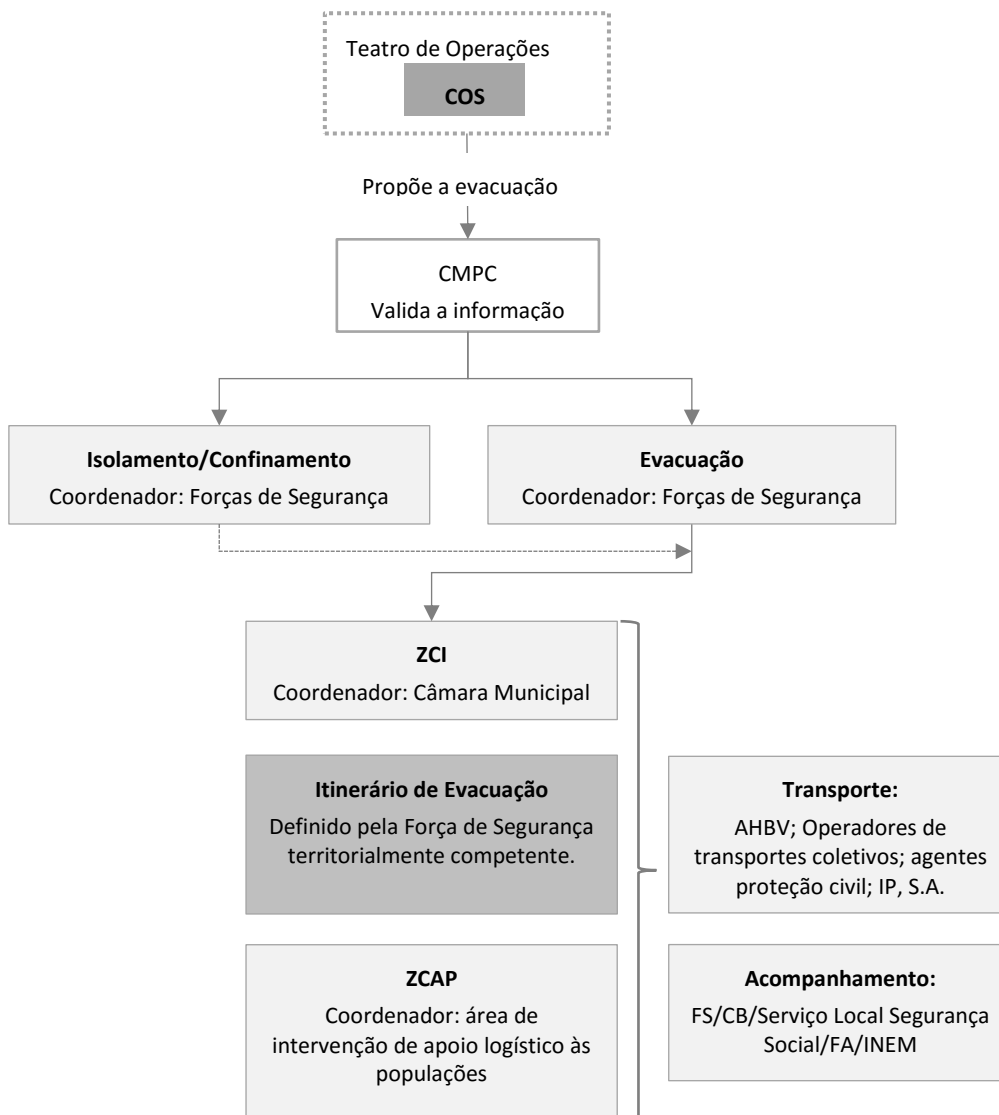
Fonte: GeoAtributo (2016).

A evacuação da população é orientada e coordenada pelas forças de segurança e garantida com os meios de transporte facultados pelos operadores de transportes coletivos e de outros agentes de proteção civil, entidades com dever de cooperação que disponham de meios para tal.

Após controlada a situação de acidente grave ou catástrofe a população evacuada deverá ser reencaminhada à sua área de residência ou, caso não seja possível, deve proceder-se ao seu realojamento.

Em suma, a evacuação da população deverá ter em consideração os procedimentos e instruções de coordenação apresentados no esquema que se apresenta em seguida:

Figura 14 | Procedimentos e instruções de coordenação (confinamento e/ou evacuação)



4.7 MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

Perante uma situação de acidente grave ou catástrofe compete às forças de segurança limitar o acesso à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZA, ZCR, ZRR, ZCAP e ZRnM), bem como a

segurança das infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil (e.g. instalações dos agentes de proteção civil, equipamentos de saúde, escolas, etc.).

As prioridades de ação, bem como as instruções específicas a considerar pelas entidades responsáveis por esta área de intervenção, tendo em vista a segurança de pessoas e bens encontram-se devidamente identificadas no quadro seguinte:

Quadro 63 | Manutenção da ordem pública

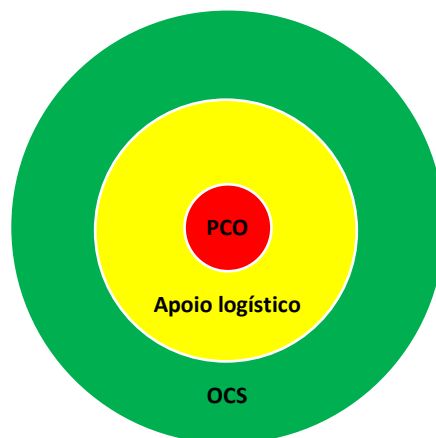
Manutenção da Ordem Pública	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ GNR - Posto territorial de Trancoso; ▪ GNR - Posto territorial de Vila Franca da Naves.
Entidades Intervinentes:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Regimento de Infantaria n.º 14; ▪ PJ - Departamento de Investigação Criminal da Guarda
Prioridades de Ação	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a manutenção da lei e da ordem; ▪ Garantir a proteção das pessoas, bens e património; ▪ Garantir o controlo de tráfego e manter abertos corredores de circulação de emergência; ▪ Garantir a segurança de estruturas sensíveis e/ou fundamentais às operações de proteção civil e de apoio às populações; ▪ Coordenar o acesso às áreas afetadas; ▪ Colaborar nas ações de aviso, alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso e alerta às populações, em colaboração com a área da gestão da informação; ▪ Prestar a colaboração necessária ao diagnóstico da situação de emergência; ▪ Promover junto aos acessos da zona de sinistro, a existência de barreiras com ponto de controlo de segurança. 	
Instruções Específicas	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança; ▪ Compete às forças de segurança patrulhar as zonas afetadas e evacuadas com vista a garantir a segurança física da população e proteger a propriedade privada e a impedir roubos ou pilhagens; ▪ As forças de segurança garantem o tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro, efetuando as eventuais alterações à circulação a que houver necessidade, e garantem a manutenção de ordem pública com as suas forças de intervenção. As forças de segurança podem criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência; ▪ Compete às forças de segurança garantir a segurança de estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, designadamente instalações de interesse público ou estratégico municipal. Este controlo de segurança pode implicar o apoio de empresas privadas de segurança, a mobilizar pelo detentor da instalação; ▪ As forças de segurança garantem a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas (por exemplo: hospitais de campanha) para apoiar a prestação de cuidados médicos; 	

Conforme referido anteriormente, o acesso à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZA, ZCR, ZRR, ZCAP e ZRnM) deverá ser limitado às forças de intervenção, entidades com dever de cooperação, sendo que para tal, as forças de segurança poderão criar barreiras (perímetros de segurança).

Quadro 64 | Perímetros de segurança

Perímetros de Segurança		
Definição:	Separação física de local, espaço ou zona, assegurada ou não por elementos das forças de segurança, que visa reduzir, limitar ou impedir o acesso de pessoas, veículos ou outros equipamentos a locais onde não estão autorizados a permanecer.	
Segurança:	A segurança no interior do perímetro é assegurada pelas forças de segurança.	
Áreas de Segurança	Vermelha	Espaço onde está instalado a estrutura central e fulcral do PCO.
	Amarela	Espaço onde estão instaladas as infraestruturas de apoio logístico (espaços de refeição e convívio, zonas sanitárias e locais de armazenamento de material ou equipamento não sensível).
	Verde	Espaço destinado aos órgãos de comunicação social (OCS).
Execução dos Perímetros de Segurança (PCO)	Perímetro de Segurança Exterior	O perímetro exterior é montado ao longo da infraestrutura onde se situa o PCMun. É montado um Posto de Controlo à entrada do perímetro exterior, que faz o controlo de acessos ao PCMun.
	Perímetro de Segurança Interior	O perímetro de segurança será garantido por barreiras físicas, com controlo de acessos e com segurança de área executada pela força de segurança territorialmente competente.
Execução dos Perímetros de Segurança (TO)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ As Forças de Segurança garantem, dentro do possível, o condicionamento e controlo do acesso de pessoas e veículos à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZA, ZCR, ZRR, ZCAP e ZRnM); ▪ As Forças de Segurança permitem a entrada e saída de viaturas de emergência e de proteção civil na zona afetada. 	

Figura 15 | Perímetros de segurança

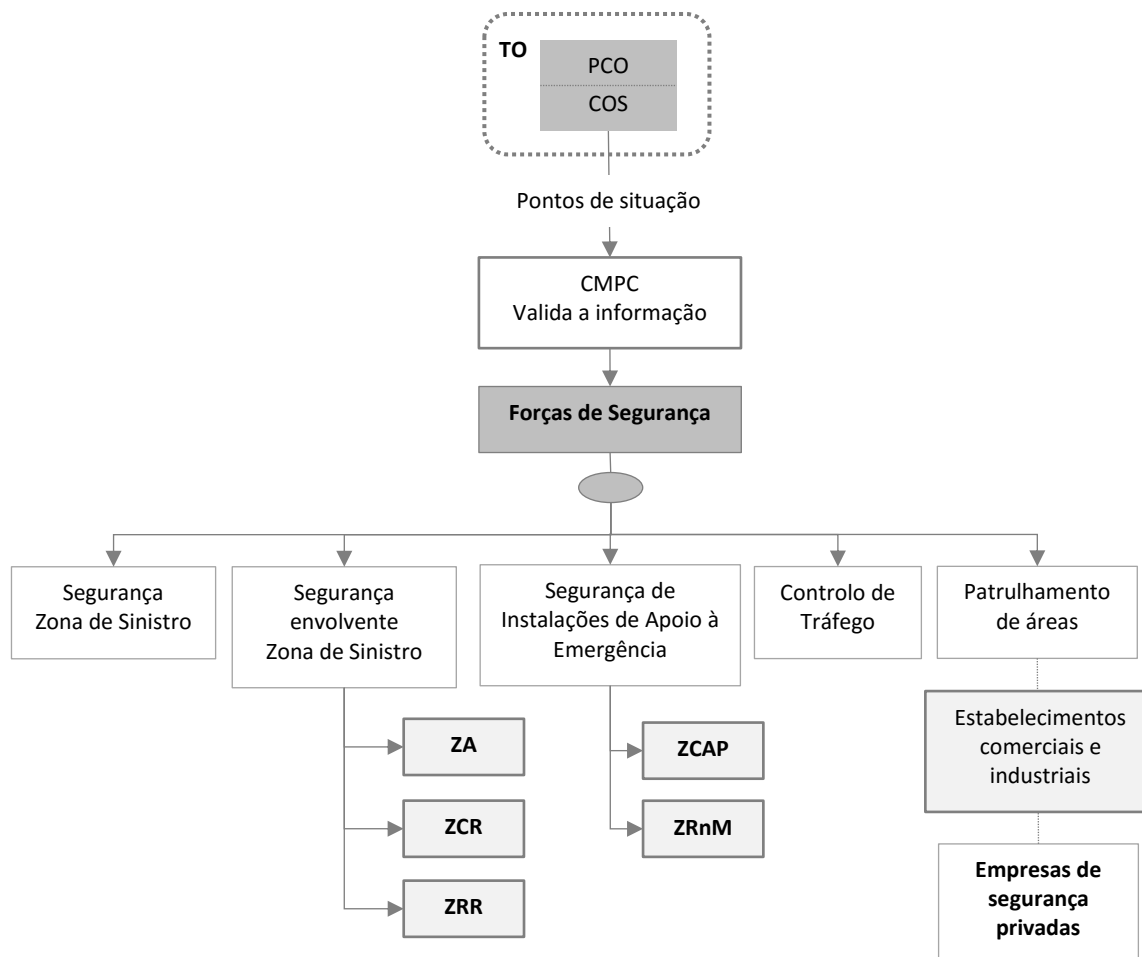


Os perímetros de segurança serão estabelecidos pelo COS e a segurança no interior destes deve ser assegurada pelas forças de segurança. A sua dimensão é variável, sendo determinada de acordo com as indicações do COS, em função da informação que se pode observar diretamente, podendo ser posteriormente alargada ou diminuída de acordo com a evolução da ocorrência.

No que diz respeito aos estabelecimentos industriais e comerciais, a segurança destes deve ser garantida pelas forças de segurança. Contudo, de modo a reforçar a segurança destes estabelecimentos poderá recorrer-se a empresas de segurança privadas da especialidade, cujos vigilantes devem apresentar-se devidamente uniformizados.

Para além das prioridades de ação e instruções específicas anteriormente apresentadas, importa realçar alguns procedimentos e instruções de coordenação a adotar perante uma situação de acidente grave ou catástrofe, os quais se encontram evidenciados na figura seguinte:

Figura 16 | Procedimentos e instruções de coordenação (manutenção da ordem pública)



4.8 SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS

Perante uma situação de acidente grave ou catástrofe que envolva um elevado número de vítimas, compete ao INEM coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuação primária e secundária, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de Postos Médicos Avançados (PMA).

Para além do INEM, existem outros agentes de proteção civil, entidades com dever de cooperação que poderão colaborar nas atividades de saúde e evacuação secundária, designadamente:

Quadro 65 | Serviços médicos e transporte de vítimas

Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ INEM
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Hospital Sousa Martins ▪ UCSP de Trancoso e demais entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde (identificadas no ponto 2 da Parte II do PMEPC); ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Trancoso ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários Vila Franca das Naves ▪ Regimento de Infantaria n.º 14
Prioridades de Ação	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as unidades de saúde; ▪ Estabelecer áreas de triagem das vítimas; ▪ Evacuação secundária das vítimas; ▪ Determina os hospitais de evacuação; ▪ Organizar o fornecimento de recursos médicos; ▪ Assegurar a montagem, organização e funcionamento de postos de triagem, postos médicos avançados (PMA) e de hospitais de campanha; ▪ Inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos serviços de saúde, nas suas diversas categorias, de forma a reforçar e/ou garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes; ▪ Preparar e manter atualizado um registo de meios humanos e recursos materiais, a disponibilizar em situação de emergência (cooperação com a área de gestão administrativa e financeira); ▪ Implementar um sistema de registo de vítimas desde o teatro de operações até à unidade de saúde de destino; ▪ Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na zona de sinistro; ▪ Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas; ▪ Coordenar as ações de saúde pública, nomeadamente o controlo de doenças transmissíveis e da qualidade dos bens essenciais (alimentação, água, medicamentos e outros); ▪ Planear, propor, coordenar e garantir as ações de vacinação consideradas fulcrais ao controlo sanitário da população. 	
Instruções Específicas	

Serviços Médicos e Transporte de Vítimas

- A triagem primária é da competência da área de intervenção de socorro e salvamento, sendo em regra realizada pelos Corpos de Bombeiros, sob coordenação do INEM;
- A localização dos postos/áreas de triagem é identificada pelo COS e devem estar tão perto quanto possível das zonas mais afetadas dentro da ZS, respeitando as necessárias distâncias de segurança;
- O INEM monta postos de triagem e de assistência pré-hospitalar de acordo com a necessidade, promovendo a triagem das vítimas e a evacuação secundária, em articulação com entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde;
- O transporte de vítimas até aos postos de triagem e de assistência pré-hospitalar (evacuação primária) é efetuado pelo INEM, Corpos de Bombeiros e Forças Armadas, em articulação com o PCMun. A evacuação secundária é coordenada pelo INEM, em articulação com o PCMun e efetuada em ambulâncias do INEM, Corpos de Bombeiros ou eventualmente, em viaturas das Forças Armadas;
- Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para locais de reunião de vítimas mortais, aplicando-se os procedimentos da área de intervenção dos serviços mortuários;
- As Forças Armadas colaboram na prestação de cuidados de saúde de emergência, na medida das suas disponibilidades, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço distrital através de hospitais de campanha;
- Para evacuação e tratamento dos operacionais serão utilizadas as estruturas hospitalares públicas disponíveis no município de Trancoso, podendo ser reforçadas, a pedido, por outras estruturas distritais ou nacionais;
- O veterinário municipal coordena todas as ações de veterinária, designadamente a desinfeção, desinfestação e incineração de todos os animais mortos e resíduos.

Regra geral, as capacidades municipais, quer de meios humanos, quer materiais, são limitadas, pelo que perante uma situação em que há registo de um elevado número de vítimas poderá ser necessária a transferência para outras unidades hospitalares de referência. Assim, compete ao COS identificar e informar o diretor do plano (Presidente da Câmara Municipal) da quantidade previsível de meios complementares necessários para triagem, assistência pré-hospitalar e evacuação secundária das vítimas.

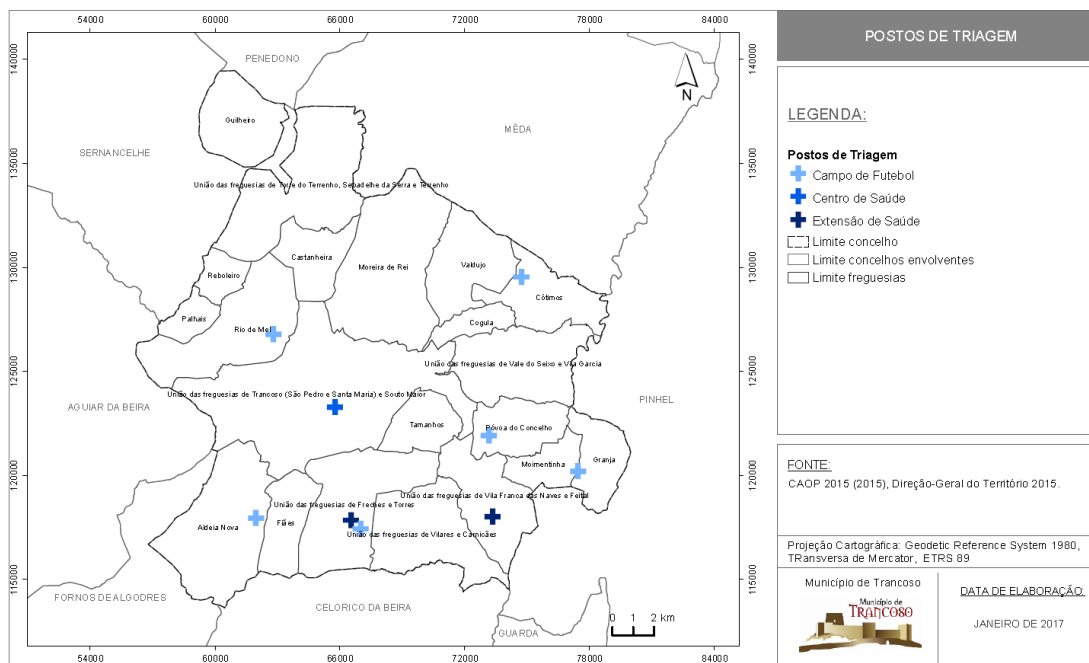
Por sua vez, compete ao diretor do plano identificar os meios a solicitar e, em coordenação com o INEM estabelecer a ligação com os hospitais de evacuação, prestando as informações pertinentes sobre o tipo de ocorrência e o número potencial de vítimas. O INEM, através de meios próprios enviados para o local, pode montar e gerir postos de triagem, de assistência pré-hospitalar e de evacuação secundária, em estreita articulação com o diretor do plano.

A localização dos postos de triagem será estabelecida em colaboração com os corpos de bombeiros, devendo ficar localizados o mais próximo possível da área mais afetada, mas respeitando a distância de segurança necessária. No município de Trancoso poderão ser utilizados como postos de triagem os seguintes locais:

Quadro 66 | Postos de triagem do município de Trancoso

Nome	Freguesia
Campo de futebol Aldeia Nova	Aldeia Nova
Campo de futebol Cótimos	Cótimos
Campo de futebol de Freches	União das freguesias de Freches e Torres
Campo de futebol de Póvoa do Concelho	Póvoa do Concelho
Campo de futebol de Rio de Mel	Rio de Mel
Campo de futebol Moimentinha	Granja
Centro Saúde Trancoso	União das freguesias de Trancoso (São Pedro e Santa Maria) e Souto Maior
Extensão CS Freches	União das freguesias de Freches e Torres
Extensão CS Vila Franca das Naves	União das freguesias de Vila Franca das Naves e Feital
Campo de futebol Aldeia Nova	Aldeia Nova

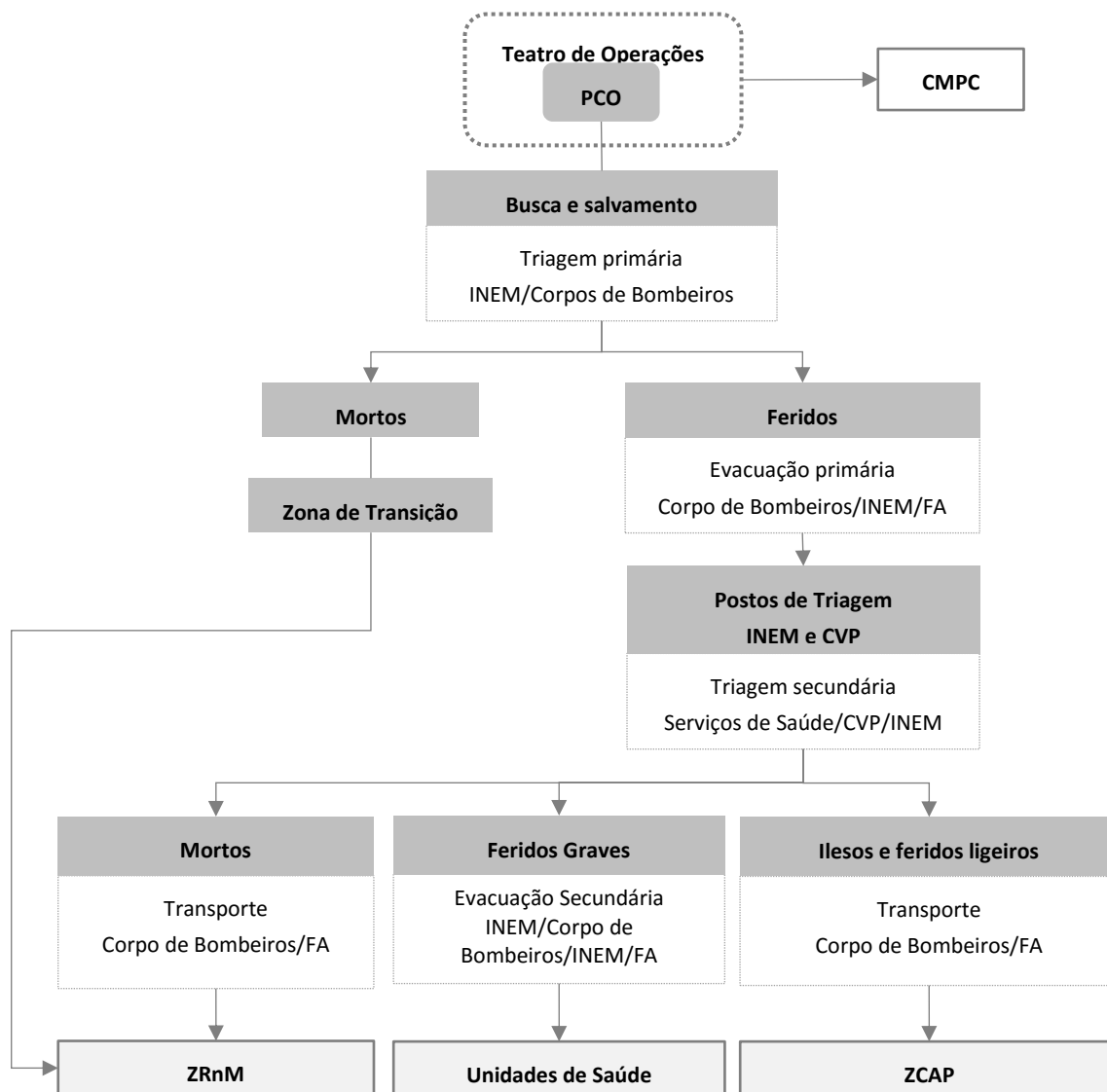
Mapa 17 | Postos de triagem do município de Trancoso



Fonte: GeoAtributo (2016).

Para além do referido anteriormente, as entidades responsáveis pelos serviços médicos e transporte de vítimas deverão considerar os procedimentos e instruções de coordenação expostos na Figura 17.

Figura 17 | Procedimentos e instruções de coordenação (serviços médicos e transporte de vítimas)



4.8.1 APOIO PSICOLÓGICO

Esta área de intervenção visa assegurar que, caso necessitem, as populações afetadas e os vários elementos intervenientes nas operações de socorro, têm um acompanhamento psicológico. Este apoio é da responsabilidade do INEM, que poderá contar com a colaboração de todos os agentes de proteção civil, entidades com dever de cooperação que disponham de psicólogos. Assim, as entidades responsáveis pela prestação de apoio psicológico, deverão ter em consideração as seguintes prioridades de ação e instruções específicas:

Quadro 67 | Apoio psicológico

Apoio Psicológico	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ INEM
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Hospital Sousa Martins; ▪ UCSP de Trancoso e demais entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde (identificadas no ponto 2 da Parte II do PMEPC); ▪ Câmara Municipal de Trancoso; ▪ Serviço Local da Segurança Social de Trancoso; ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Trancoso; ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários Vila Franca das Naves; ▪ Regimento de Infantaria n.º 14; ▪ GNR - Posto territorial de Trancoso; ▪ GNR - Posto territorial de Vila Franca da Naves.
Prioridades de Ação	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias⁸ e secundárias⁹ no local da ocorrência/teatro de operações; ▪ Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas primárias e secundárias do teatro de operações para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) e destas para as ZCAP; ▪ Assegurar o apoio psicológico às vítimas terciárias¹⁰; ▪ Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas terciárias de para locais exclusivos para esse efeito; ▪ Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas ZCAP. 	
Instruções Específicas	

⁸ Vítimas primárias: Vítimas diretamente resultantes da situação de emergência em causa.

⁹ Vítimas secundárias: Familiares das vítimas primárias.

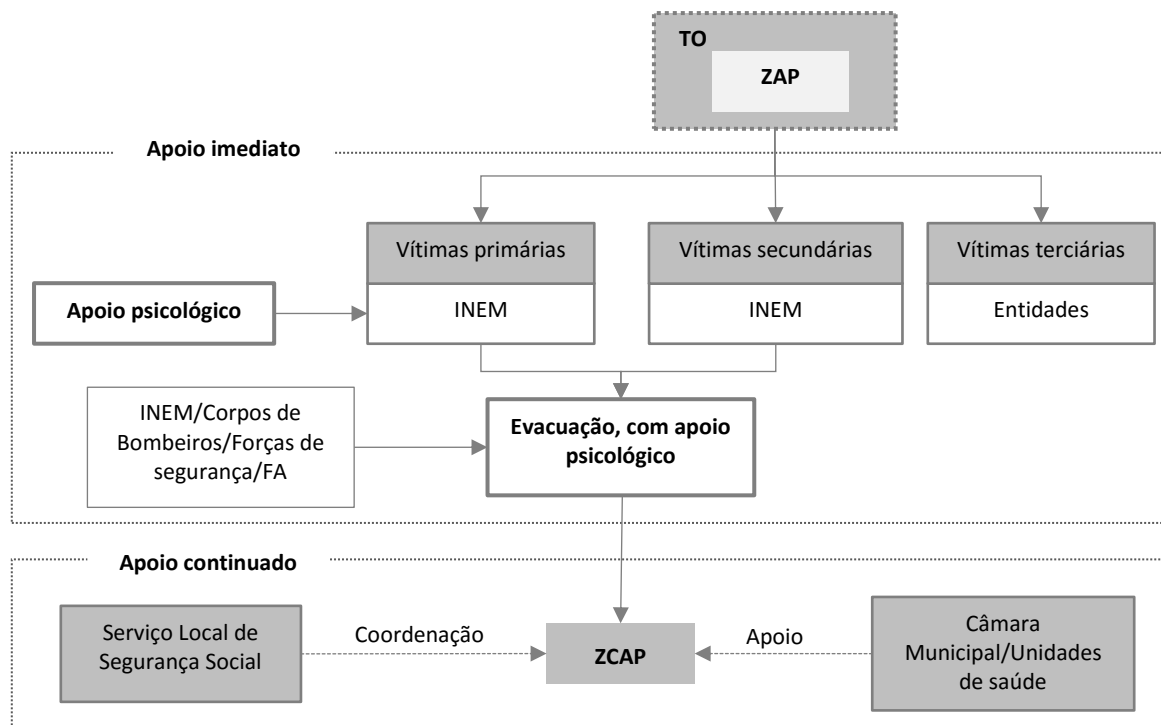
¹⁰ Vítimas terciárias: Operacionais dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações em curso.

Apoio Psicológico

- O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no teatro de operações será realizado em ZAP constituídas para o efeito, que são da responsabilidade do INEM;
- As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes a receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas;
- As ZAP são da responsabilidade do INEM a quem cabe gerir as prioridades de evacuação e os momentos de evacuação. Os restantes agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação que disponham de psicólogos apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades;
- As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados, e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional;
- O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito;
- Os psicólogos das Forças de Segurança serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento dos seus próprios operacionais. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta;
- O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pelo Serviço Local de Segurança Social de Trancoso que será apoiada por equipas de psicólogos da Câmara Municipal de Trancoso, das unidades de saúde do município e demais agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio que disponham de psicólogos.
- Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para a área de intervenção do apoio logístico à população;
- O apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZRnM e NecPro é coordenado no PCMun.

De modo a que o apoio psicológico à população seja feito de forma célere e eficiente, as entidades responsáveis por prestar este tipo de apoio devem obedecer aos procedimentos e instruções de coordenação expostos no esquema seguinte:

Figura 18 | Procedimentos e instruções de coordenação (apoio psicológico)



4.9 SOCORRO E SALVAMENTO

A intervenção inicial face a um acidente grave ou catástrofe cabe, prioritariamente, às forças de intervenção mais próximas do local da ocorrência ou que apresentam missão específica mais adequada. Assim, em conformidade com o disposto no SIOPS, compete ao chefe da primeira equipa de intervenção a chegar ao local da ocorrência assumir a função de COS e avaliar a situação:

- Identificar o tipo, o local e a extensão da ocorrência;
- Identificar o número potencial de vítimas;
- Identificar os meios de reforço necessários.

Após informar o COM e o CDOS da Guarda da gravidade da situação, as operações de socorro e salvamento desenvolvem-se de acordo com o estipulado no SIOPS. Para além do COS, as restantes entidades intervenientes devem considerar as prioridades de ação e as instruções específicas enumeradas no quadro seguinte:

Quadro 68 | Socorro e salvamento

Socorro e Salvamento	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Comandante das Operações de Socorro
Entidades Intervinentes:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Câmara Municipal de Trancoso; ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Trancoso; ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários Vila Franca das Naves; ▪ GNR - Posto territorial de Trancoso; ▪ GNR - Posto territorial de Vila Franca da Naves; ▪ Regimento de Infantaria n.º 14; ▪ INEM; ▪ SF 11-168 (ALTO DA BROCA - Associação de Produtores Florestais); ▪ SF 14-168 (PISCOTÁVORA - Associação de Produtores Florestais) ▪ Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF).
Prioridades de Ação	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a minimização de perdas de vidas, através das ações de busca e salvamento decorrentes do acidente grave ou catástrofe; ▪ Assegurar a constituição de equipas no âmbito das valências do socorro e salvamento e garantir a sua segurança; ▪ Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações a disponibilizar, eventualmente, pelas Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS); ▪ Efetuar o escoramento de estruturas, eventualmente, após a avaliação da estabilidade pelas Equipas de Avaliação Técnica (EAT); ▪ Assegurar a contenção de fugas e derrames de substâncias perigosas; ▪ Executar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros; ▪ Supervisionar e enquadrar operacionalmente eventuais equipas de salvamento oriundas de organizações de voluntários; ▪ Colaborar na determinação de danos e perdas; ▪ Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pela situação de emergência. 	
Instruções Específicas	

Socorro e Salvamento

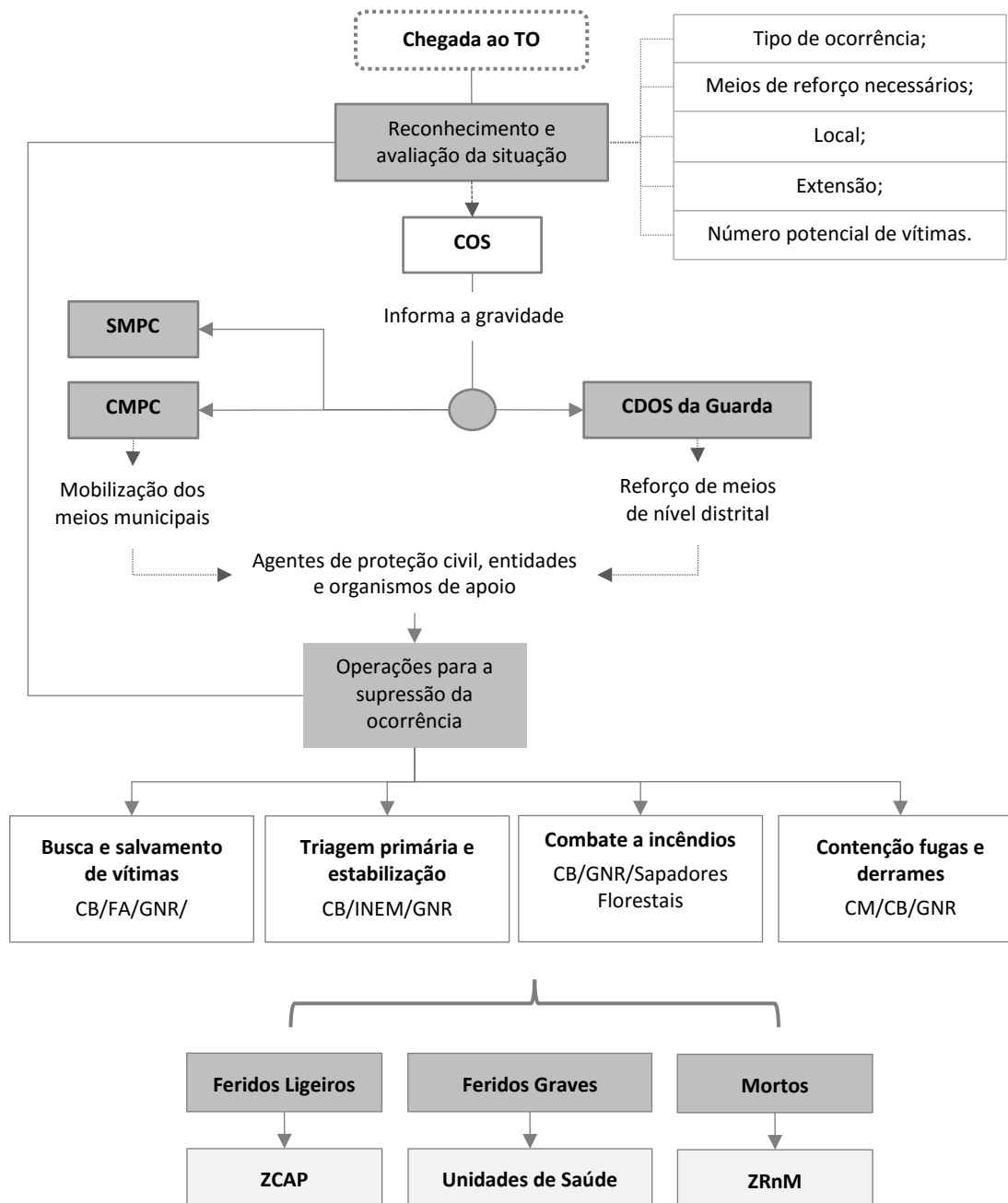
- A intervenção inicial cabe prioritariamente às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada;
- As ações de busca, socorro e salvamento poderão ser apoiadas por meios aéreos da ANPC, de acordo com a necessidade de disponibilidade das aeronaves;
- Para as ações de contenção de fugas e derrames, serão chamadas a intervir as empresas privadas responsáveis pelos produtos derramados;
- Os Corpos de Bombeiros asseguram primariamente as operações de busca e salvamento e de combate a incêndios;
- As Forças de Segurança participam primariamente nas operações que se desenvolvam nas respetivas áreas de atuação, podendo atuar em regime de complementaridade nas restantes;
- As Forças de Segurança participam nas operações com as valências de busca e salvamento em ambiente urbano e cinotécnica, na respetiva área de jurisdição ou em regime de complementaridade nas restantes;
- As Forças Armadas participam nas operações de busca e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades.
- Os Sapadores Florestais participam nas ações de primeira intervenção e apoio ao combate incêndios rurais;
- As Forças de Segurança participam, executam através dos Grupos de Intervenção de Proteção e Socorro (GIPS), ações de proteção e socorro, nas ocorrências de incêndios rurais/florestais ou de matérias perigosas;
- O ICNF participa nas ações de socorro e salvamento nas áreas protegidas.

Durante as atividades de socorro poderá ser necessária uma adequação técnica dos agentes presentes ou, simplesmente, por rotatividades de pessoas, a transferência do comando. Nestes casos é necessário efetuar um briefing ao próximo COS e uma notificação a informar todos os agentes de proteção civil intervenientes nas operações de mudança de comando.

Terminadas as operações relacionadas com a supressão da ocorrência no que respeita ao socorro e salvamento de vítimas e asseguradas as condições de segurança compete ao diretor do plano, em articulação com o COS, dar por terminada a fase de emergência. Terminada a fase de emergência, deve proceder-se à desmobilização dos meios não necessários à fase de reabilitação, sendo da competência do diretor do plano a decisão sobre o regresso das populações desalojadas às áreas consideradas seguras.

As entidades responsáveis por esta área de intervenção, para além das prioridades de ação e instruções específicas supracitadas deverão considerar os procedimentos e instruções de coordenação elencados na figura seguinte.

Figura 19 | Procedimentos e instruções de coordenação (socorro e salvamento)



4.10 SERVIÇOS MORTUÁRIOS

A recolha e o depósito de cadáveres são tarefas muito sensíveis que devem ser levadas a cabo através de procedimentos rigorosos. Pela importância que esta área de intervenção assume, encontram-se identificados no quadro seguinte as prioridades de ação e as instruções específicas relativas às atividades de recolha e reunião de vítimas mortais, instalação de morgues provisórias para identificação e reconhecimento de vítimas mortais e sepultamento de emergência.

Quadro 69 | Serviços mortuários

Serviços Mortuários	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Autoridade de Saúde de Nível Municipal
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Hospital Sousa Martins; ▪ UCSP de Trancoso e demais entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde (identificadas no ponto 2 da Parte II do PMEPC); ▪ Câmara Municipal de Trancoso; ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Trancoso; ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários Vila Franca das Naves; ▪ Regimento de Infantaria n.º 14; ▪ GNR - Posto territorial de Trancoso; ▪ GNR - Posto territorial de Vila Franca da Naves; ▪ INMLCF - Delegação do Centro; ▪ Ministério Público (MP); ▪ PJ - Departamento de Investigação Criminal da Guarda; ▪ SEF - Delegação Regional da Guarda.
Prioridades de Ação	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a constituição de Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e dos Necrotérios Provisórios (NecPro); ▪ Assegurar a criação de Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas (ERAV); ▪ Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas; ▪ Assegurar a presença das forças de segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança; ▪ Assegurar o correto tratamento dos cadáveres, conforme os procedimentos operacionais previstos; ▪ Fornece à área de intervenção de gestão da informação e à direção do plano listas atualizadas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento; ▪ Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres; ▪ Garantir uma eficaz recolha de informações que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres; ▪ Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados; ▪ Receber e guardar os espólios dos cadáveres, informando o “centro de pesquisa de desaparecidos”. 	

Serviços Mortuários

Instruções Específicas

- Nas ZRnM e nos NecPro, procede-se aos habituais procedimentos de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver, verificação do óbito e autópsia;
- Para a instalação de ZRnM e NecPro devem ser escolhidas instalações onde haja um piso em espaço aberto, plano e fácil de limpar, com boa drenagem, ventilação natural, provido de água corrente e energia elétrica. Na seleção destes locais devem ser tidas em conta, ainda, as acessibilidades, as comunicações, a privacidade, a disponibilidade e as facilidades de condições de segurança. Em geral, as instalações mais indicadas para local de reunião de vítimas mortais são os pavilhões gimnodesportivos, armazéns e edifícios similares;
- Relativamente a vítimas de suposta nacionalidade estrangeira, é acionado no NecPro o SEF para obtenção de dados para a identificação da mesma;
- Aquando da ativação do PMEPC, e tendo como missão a recolha de dados ante-mortem, promover-se-á a ativação de um ou mais centros de recolha de informação, conforme decisão do MP e sob responsabilidade da PJ e do INMLCF - Delegação do Centro;
- A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima, sob supervisão de um médico, corresponde à verificação do óbito, devendo ser feita na triagem de emergência primária, sempre que possível;
- A autorização antecedente é solicitada ao magistrado do MP designado ou integrado na estrutura onde esteja presente;
- Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra aposta, o médico da ERAV verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM;
- A referenciação do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada, ainda que sumariamente, através de qualquer suporte documental disponível, nomeadamente fotografia, representação gráfica, ou simples descrição textual, ainda que manuscrita;
- A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses (médico-legais e policiais), registadas em formulários próprios;
- A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram encontrados e inspecionados até à ZRnM, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao MP e é solicitada pelo chefe da ERAV;
- A autorização do MP para remoção do cadáver é transmitida mediante a identificação do elemento policial que chefia a ERAV-m, da indicação do dia, hora e local da verificação do óbito e conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime;
- Das ZRnM os cadáveres transitam posteriormente para os NecPro, para realização, nestes, de autópsia médico-legal (entendida como os procedimentos tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa de morte) e subsequente entrega do corpo ou partes de cadáveres aos familiares, com a respetiva emissão dos certificados de óbito;
- Compete às Forças de Segurança, nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, coordenar e promover a segurança no transporte de cadáveres ou partes de cadáveres;
- Compete às Forças de Segurança nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados ("body-bags"), também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas. Os Corpos de Bombeiros e Forças Armadas, mediante as suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e destas para os NecPro;

Serviços Mortuários

- As necessidades de transporte de pessoas e equipamento são supridas pela área de intervenção de apoio logístico às forças de intervenção, de acordo com os meios disponíveis;
- O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações é distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do PCMun;
- Compete às Câmara Municipal de Trancoso providenciar equipamento para os NecPro de acordo com indicações do INMLCF - Delegação do Centro, designadamente iluminação, macas com rodas, mesas, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia;
- Compete ao INMLCF - Delegação do Centro, enquanto entidade gestora das ZRnM e dos NecPro fornecer ao MP a informação sobre vítimas falecidas, que a transmite à CMPC, incluindo dados sobre o número de cadáveres admitidos, de corpos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios. A transmissão e divulgação desta informação deve fazer-se com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelo princípio da necessidade de conhecer;
- Deve ser assegurada a presença de representantes do IRN nos NecPro para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada;
- O apoio psicológico aos familiares das vítimas é efetuado de acordo com os procedimentos definidos na área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas (apoio psicológico), articulados com os centros de recolha de informação (recolha de dados ante-mortem);
- Os cadáveres e partes de cadáver que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, devem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário, devidamente acondicionados em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos até à posterior entrega a familiares para inumação ou cremação individual definitiva;
- Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde e decorrentes do acidente grave ou catástrofe adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Estes estabelecimentos constituem-se automaticamente como ZRnM pelo que, após cumprimento das formalidades legais internas e autorização do MP, o cadáver é transportado para o NecPro;
- Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde cuja morte decorra de patologias anteriores ao acidente grave ou catástrofe, adotam-se os procedimentos habituais de verificação do óbito e, após cumprimento das formalidades legais internas, o cadáver poderá ser libertado para entrega à família;
- Para os cadáveres que se encontrem dentro de um edifício colapsado adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Após cumprimento das formalidades anteriores, o cadáver será transportado para o NecPro.

Em cenários com elevado número de vítimas e, após esgotadas as capacidades das morgues regulares existentes no município, poderão ser constituídas ZRnM e NecPro, previamente estabelecidas pela Autoridade de Saúde de Nível Municipal, para onde deve ser feita a recolha das vítimas mortais. Estes locais deverão apresentar as seguintes características:

- Piso em espaço aberto, plano e fácil de limpar, com boa drenagem, boa ventilação natural, provido de água corrente e energia elétrica;
- Acessibilidades;

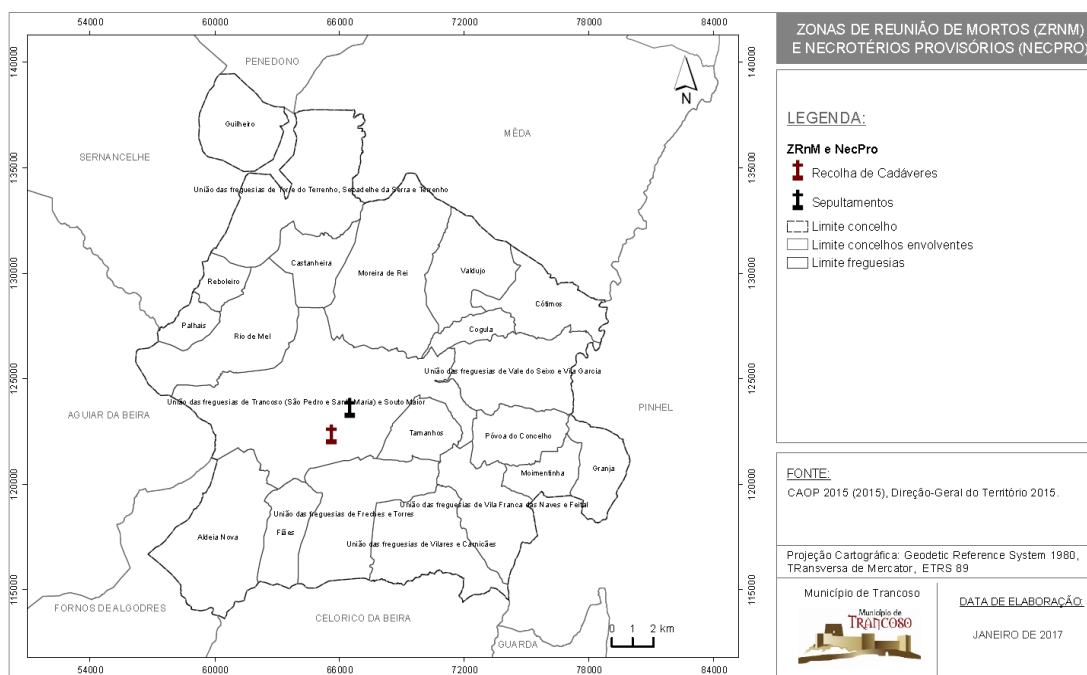
- Comunicações (telefónicas ou radiocomunicações);
- Privacidade;
- Disponibilidade de segurança.

Tendo em conta os critérios anteriormente referidos, no município de Trancoso poderão funcionar como ZRnM e NecPro os seguintes locais:

Quadro 70 | ZRnM e NecPro do município de Trancoso

Nome	Freguesia	Entidade Gestora	Observações
Armazém 4	União das freguesias de Trancoso (São Pedro e Santa Maria) e Souto Maior	Câmara Municipal de Trancoso	Recolha de Cadáveres
Cemitério Municipal Trancoso	União das freguesias de Trancoso (São Pedro e Santa Maria) e Souto Maior	Câmara Municipal de Trancoso	Sepultamentos

Mapa 18 | ZRnM e NecPro do município de Trancoso



Fonte: GeoAtributo (2016).

Caso se verifique o esgotamento da capacidade das morgues provisórias será adotada uma resolução intermunicipal e os cadáveres serão transportados para as morgues dos municípios adjacentes.

O sepultamento das vítimas será efetuado nos cemitérios locais, caso o número de vítimas exceda a capacidade dos mesmos, a autoridade de saúde de nível municipal, em coordenação com o diretor do plano, estabelece locais para sepultamento de emergência.

Os serviços mortuários devem, para além do referido anteriormente, considerar alguns procedimentos e instruções de coordenação, nomeadamente:

Figura 20 | Procedimentos e instruções de coordenação (serviços mortuários)

